



BOLETIM N. 29/2023

PAUTA DE PROPOSIÇÕES PARA A

VIGÉSIMA NONA

SESSÃO ORDINÁRIA A SER REALIZADA

NO DIA **11 DE SETEMBRO DE 2023**

SEGUNDA-FEIRA – 14:00 HORAS

DO TERCEIRO ANO LEGISLATIVO DA

DÉCIMA QUINTA LEGISLATURA

WAGNER MORAIS

Presidente

PAULINHO BICHOF - PODEMOS

1º Secretário

TIÃOZINHO DO KLAVIN

2º Secretário



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

PEQUENO EXPEDIENTE

FASE INFORMATIVA

PAUTA DE
INFORMAÇÕES, INDICAÇÕES E
MOÇÕES DE PESAR
SESSÃO ORDINÁRIA DE

11 DE SETEMBRO DE 2023



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

“CORRESPONDÊNCIAS E INFORMAÇÕES”

Recebemos o Ofício n. 04/2023, da EMEFEI Profª Augustina Adamson Paiva, informando o recebimento de repasse da Prefeitura Municipal no valor de R\$ 10.540,00, destinado a APM.

DEBATES AGENDADOS:

Dia 11 de setembro, debate em atendimento ao **REQUERIMENTO N. 415/2023**, de autoria do vereador WAGNER MORAIS, sobre a segurança hídrica.

PROPOSITURAS PROTOCOLADAS NA SECRETARIA DESTA CASA E DISTRIBUÍDAS ÀS COMISSÕES PERMANENTES PARA ANÁLISE:

PROJETO DE LEI N. 83/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR PROFESSOR ANTONIO, DÁ DENOMINAÇÃO DE “CARLITO BANI CARODOSO À AVENIDA QUATRO (04) DO LOTEAMENTO DENOMINADO PARQUE VILA AMÉRICA.

PROJETO DE LEI N. 84/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR PROFESSOR ANTONIO, INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL A SEMANA MUNICIPAL DA PSICOLOGIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI N. 85/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR LEVI DA FARMÁCIA, DÁ A DENOMINAÇÃO DE “VALENTIM BENEDITO REBESCHINI” À RUA DEZENOVE (19) DO LOTEAMENTO DENOMINADO PARQUE VILA AMÉRICA.

PROJETO DE LEI N. 86/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR TIÃOZINHO DO KLAVIN, DÁ DENOMINAÇÃO DE “NAIR BRIGIDA DA SILVA” À RUA DEZESSETE (17), NOS TRECHOS “A” E “B”, ENTRE AS QUADRAS 03, 04, 06 E 07 DO PARQUE FORTALEZA.

PROJETO DE LEI N. 87/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR TIÃOZINHO DO KLAVIN, DÁ DENOMINAÇÃO DE “NADIR GUEDES” À RUA DEZESSETE (17), NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE AS QUADRAS 01 E 03 DO PARQUE FORTALEZA.

PAUTA DE INDICAÇÕES

N. 484/2023 - Autor: OSÉIAS JORGE

Indica ao Poder Executivo a necessidade de estar recolocando a torneira na praça situada no Jd. Mathilde Berzin, que foi retirada.

N. 485/2023 - Autor: TIÃOZINHO DO KLAVIN

Indica ao Poder Executivo a necessidade de implantação de uma praça no final da Rua Dereck Felipe Constâncio (antiga Rua 8), esquina com a Rua Antônio Berne, no Jardim Montes das Oliveiras.

N. 486/2023 - Autor: TIÃOZINHO DO KLAVIN

Indica ao Prefeito Municipal a manutenção da malha asfáltica na Rua João Batista de Almeida, em frente ao n. 21, no Triunfo.

N. 487/2023 - Autor: TIÃOZINHO DO KLAVIN

Indica ao Prefeito Municipal a construção de passeio público em toda a extensão da Rua Antônio Berni, bem como a implantação das melhorias que especifica.

N. 488/2023 - Autor: TIÃOZINHO DO KLAVIN

Indica ao Poder Executivo a necessidade de recapeamento ou manutenção da Rua das Imbuías, no Jardim das Palmeiras, em toda a sua extensão.

N. 489/2023 - Autor: OSÉIAS JORGE

Indica ao Poder Executivo a necessidade de estar fazendo rampas de acesso para cadeirantes, em frente a CEMEI Professora Walderes Gazzetta, no Parque Fabrício.

N. 490/2023 - Autor: WAGNER MORAIS



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Indica ao Executivo a necessidade de instalação de um redutor de velocidade na Rua Benedito Gomes, no Bairro Jardim Campos Verdes, em frente a Creche José Mario de Moraes.

N. 491/2023 - Autor: MÁRCIA REBESCHINI

Indica ao Poder Executivo a necessidade de recapeamento e pintura da sinalização da Rua George Hunter, no bairro Bela Vista.

N. 492/2023 - Autor: MÁRCIA REBESCHINI

Indica ao Poder Executivo a necessidade de colocação da lombada, ou redutor de velocidade, localizada na Rua Antônio Berni, no bairro Santa Rita II.

N. 493/2023 - Autor: MÁRCIA REBESCHINI

Indica ao Poder Executivo a necessidade de implantar "O PROGRAMA IEC INSTITUTO EVANDRO CHAGAS - CIENCIAS NAS ESCOLAS.

N. 494/2023 - Autor: MÁRCIA REBESCHINI

Indica ao Poder Executivo a necessidade de estudo para instalar semáforo com Av. Antônio Rodrigues Azenha, em paralelo com a rua dois, próximo ao Colégio Objetivo.

N. 495/2023 - Autor: MÁRCIA REBESCHINI

Indica ao Poder Executivo a necessidade de manutenção das cadeiras de espera dos pacientes da UBS - V do Alvorada.

N. 496/2023 - Autor: CABO NATAL

Indica ao Prefeito Municipal a retirada de entulhos na rua Aracaju, próximo ao número 311, jardim São Jorge.

As Indicações e as moções de pesar apresentados nesta sessão serão encaminhadas aos respectivos destinatários.

Toda correspondência lida nesta fase do expediente encontra-se à disposição dos senhores vereadores para consulta na secretaria desta Casa.



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

EXPEDIENTE **FASE DELIBERATIVA**

ATA DA VIGÉSIMA OITAVA
SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA
NO DIA 04 DE SETEMBRO DE 2023
PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO PLENÁRIA
NA VIGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA A
SER REALIZADA NO DIA

11 DE SETEMBRO DE 2023



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

ATA DA VIGÉSIMA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, REALIZADA NO DIA 04 DE SETEMBRO DE 2023.

Aos 04 (quatro) dias do mês de setembro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), presentes os seguintes vereadores: PROFESSOR ANTONIO, ELVIS PELÉ, LEVI DA FARMÁCIA, MÁRCIA REBESCHINI, OSÉIAS JORGE, PAULINHO BICHOF - PODEMOS, TIÃOZINHO DO KLAVIN, CABO NATAL e WAGNER MORAIS, realizou a Câmara Municipal sua vigésima oitava sessão ordinária do terceiro ano legislativo, da décima quinta legislatura do ano 2023. Às 14h14 (quatorze horas e quatorze minutos), havendo número legal, o presidente, vereador WAGNER MORAIS, declara aberta a sessão e solicita que o senhor Eliseu de Souza Ferreira proceda a leitura de um trecho da Bíblia. **FASE INFORMATIVA:** É realizada a leitura do requerimento apresentado pelo advogado Dr. José Pereira, protocolizado sob n. 1907 e encartado no processo n. 155/2023, sobre representação relacionada às Leis Complementares n. 80 e 81. Em seguida é anunciada a **PAUTA DE INDICAÇÕES:** **Do vereador CABO NATAL, INDICAÇÃO N. 458/2023,** que indica ao Prefeito Municipal a necessidade de limpeza e retirada de galhos na rua Riachuelo, próximo ao número 1121, jardim Bela Vista. **INDICAÇÃO N. 459/2023,** que indica ao Prefeito Municipal reforço na pintura de solo, bem como a sinalização de "PARE" com divisor de vias, cruzamento entre as ruas Roberto Sprogis e Herman Jankovitz, jardim Santa Rosa. **INDICAÇÃO N. 460/2023,** que indica ao Prefeito Municipal a realização de estudos visando a implantação de vaga de estacionamento com sinalização, exclusiva para deficientes físicos e idosos, Avenida Carlos Botelho, número 1141, jardim Santa Rosa. **INDICAÇÃO N. 461/2023,** que indica ao Prefeito Municipal a necessidade de limpeza e retirada de entulhos na rua Herman Jankovitz, próximo ao número 680, jardim Santa Rosa. **INDICAÇÃO N. 462/2023,** que indica ao Prefeito Municipal que notifique a CPFL para realizar a troca de postes de madeira na rua José Whitehead, números 23 e 63, jardim Santa Rosa. **INDICAÇÃO N. 463/2023,** que indica ao Prefeito Municipal a necessidade de retificação do calçamento, retirada de entulhos e limpeza da rua Riachuelo, próximo ao número 1038, jardim Bela Vista. **INDICAÇÃO N. 464/2023,** que indica ao Prefeito Municipal a necessidade de poda de árvores na rua Riachuelo, altura dos números 790, 844, 868 e 910, jardim Bela Vista. **INDICAÇÃO N. 465/2023,** que indica ao Prefeito Municipal reforço na pintura de solo, bem como a sinalização de "PARE" com divisor de vias, cruzamento entre as ruas Ernesto Araium e Herman Jankovitz, jardim Santa Rosa. **INDICAÇÃO N. 466/2023,** que indica ao Prefeito Municipal reforço na pintura de solo, bem como a sinalização de "PARE" com divisor de vias, esquina da rua José Whitehead com a Avenida Ernesto Sprogis, jardim Santa Rosa. **INDICAÇÃO N. 467/2023,** que indica ao Prefeito Municipal reforço na pintura de solo, bem como a sinalização de "PARE" com divisor de vias, esquina da rua Treze de Maio com a rua João Peterlevitz, jardim Bela Vista. **INDICAÇÃO N. 468/2023,** que indica ao Prefeito Municipal a necessidade de limpeza e retirada de entulhos na rua Treze de maio, próximo ao número 777, jardim Bela Vista. **Do vereador LEVI DA FARMÁCIA, INDICAÇÃO N. 469/2023,** que indicamos ao Poder Executivo à realização de estudos voltados a implantação de lombada na Rua Goiânia, próximo ao nº 555 no Jardim São Jorge. **INDICAÇÃO N. 478/2023,** que indicamos ao Poder Executivo à realização de estudos voltados a implantação de lombada na Rua Porto Alegre, próximo ao nº 685 no Jardim São Jorge. **Do vereador TIÃOZINHO DO KLAVIN, INDICAÇÃO N. 470/2023,** que indica ao Prefeito Municipal a necessidade instalação de um sinalizador giratório vermelho e pintura das guias em frente ao Bombeiro Militar. **INDICAÇÃO N. 471/2023,** que indica ao Prefeito Municipal a disponibilização de aplicativo de consulta de medicamentos disponíveis nas farmácias da rede municipal de saúde. **INDICAÇÃO N. 472/2023,** que indica ao Prefeito Municipal a implantação de uma lombada na Rua Orlando de Moraes, próximo ao parque infantil da Praça Dr. Cezar Souza Ladeia. **Do vereador PROFESSOR ANTONIO, INDICAÇÃO N. 473/2023,** que indico ao Poder Executivo, a necessidade de construção de uma lombada elevada na esquina da Escola Estadual Joaquim Rodrigues Azenha no Jardim São Manoel. **INDICAÇÃO N. 474/2023,** que indica ao Prefeito Municipal a necessidade de adotar material apostilado para os alunos do ensino fundamental de nossa rede municipal de ensino. **INDICAÇÃO N. 475/2023,** que indica ao Prefeito Municipal a necessidade de instalar novamente a vaca mecânica para produção de leite de soja para utilização na merenda escolar. **INDICAÇÃO N. 476/2023,** que indica ao Prefeito Municipal a necessidade de construção de uma praça na área pública situada entre as Ruas Basílio Germano e Rua Jerônimo Cataneo no Parque Residencial Triunfo. **Do vereador OSÉIAS JORGE, INDICAÇÃO N. 477/2023,** que indico ao Poder Executivo a necessidade de estar dedetizando todos os postos de saúde da rede pública, contra escorpiões. **Da vereadora MÁRCIA REBESCHINI, INDICAÇÃO N. 479/2023,** que indico ao Poder Executivo a necessidade de recapeamento e pintura da sinalização da Rua Alice Gazetta, no bairro Bela Vista. **INDICAÇÃO N. 480/2023,** que indico ao Poder Executivo a necessidade de



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

recapeamento e pintura da sinalização da Rua Heitor Penteado, no Centro. **INDICAÇÃO N. 481/2023**, que indico ao Prefeito Municipal a necessidade de colocar academia ao ar livre e bancos na Praça que fica em frente à Padaria da Lili, no bairro Jd. Campos Verde. **INDICAÇÃO N. 482/2023**, que indico ao Prefeito Municipal a necessidade de colocar iluminação da Praça no Bairro Terra Nova. **INDICAÇÃO N. 483/2023**, que indico ao Prefeito Municipal a necessidade que o nosso município tenha o soro antiescorpiônico. **MOÇÕES DE PESAR: Do vereador OSÉIAS JORGE, MOÇÃO N. 181/2023**, voto de pesar pelo falecimento da senhora Aparecida de Assis Santos Ferreira (*faixa 01*). **ATA DA VIGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA** é colocada em discussão, não havendo. É colocada em votação, sendo APROVADA por unanimidade (*faixa 02*). Após, o presidente anuncia a realização de debate em atendimento ao **REQUERIMENTO N. 398/2023** de autoria do vereador PROFESSOR ANTONIO, que convoca os secretários de Governo, de Finanças e de Assuntos Jurídicos, e o procurador jurídico, para prestar informações sobre os processos em trâmite na Justiça Estadual e no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, relativos ao Contrato de Gestão n. 83/2014, firmado com o ICV - Instituto Ciências da Vida, com a presença dos senhores Robson Fontes Paulo, Secretário de Governo, Dra. Vânia Cezaretto, Secretária de Assuntos Jurídicos, Dr. Wilson Scatolini Filho, procurador jurídico, e Hamilton Lorençatto, Secretário de Finanças e Planejamento (*faixa 03*). O presidente informa que devido ao decurso do tempo destinado ao Expediente, a discussão e votação dos requerimentos n. 447/2023, n. 454/2023, n. 455/2023, e n. 459/2023 ao n. 493/2023 e das moções n. 159/2023, n. 161/2023 a n. 173/2023 e n. 175/2023 a n. 180/2023, bem como o uso da Tribuna pelos vereadores inscritos restaram prejudicados, e anuncia o intervalo regimental (*faixa 04*). Após o intervalo regimental, o presidente anuncia a **ORDEM DO DIA: 01 – PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 14/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR TIÃOZINHO DO KLAVIN, CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO NOVAODESSENSE AO SENHOR RENAN COGO DA SILVA**. É colocado em discussão, o vereador TIÃOZINHO DO KLAVIN requer a leitura da biografia do homenageado, sendo o pedido atendido. Os vereadores TIÃOZINHO DO KLAVIN, ELVIS PELÉ, LEVI DA FARMÁCIA, PAULINHO BICHOF, MÁRCIA REBESCHINI, PROFESSOR ANTONIO e WAGNER MORAIS discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por sete votos favoráveis (PROFESSOR ANTONIO, ELVIS PELÉ, LEVI DA FARMÁCIA, MÁRCIA REBESCHINI, OSÉIAS JORGE, PAULINHO BICHOF e TIÃOZINHO DO KLAVIN) e um voto contrário (CABO NATAL). A sessão é suspensa por dois minutos (*faixa 05*). Reaberta a sessão, o presidente anuncia o item **02 – PROJETO DE LEI N. 59/2023, DE AUTORIA DA VEREADORA MÁRCIA REBESCHINI, DÁ DENOMINAÇÃO DE "WALTER BARBOSA" À RUA DEZOITO (18) DO LOTEAMENTO PARQUE VILA AMÉRICA**. É colocado em discussão, a vereadora MÁRCIA REBESCHINI requer a leitura da biografia do homenageado, sendo o pedido atendido. Os vereadores MÁRCIA REBESCHINI, TIÃOZINHO DO KLAVIN, PROFESSOR ANTONIO, LEVI DA FARMÁCIA, ELVIS PELÉ, PAULINHO BICHOF, WAGNER MORAIS, CABO NATAL e OSÉIAS JORGE discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade. A sessão é suspensa por dois minutos (*faixa 06*). Reaberta a sessão, o presidente anuncia o item **03 – PROJETO DE LEI N. 69/2023, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL, DÁ DENOMINAÇÃO DE PRAÇA JESARELA JESUS DA SILVA CRUZ, A PRAÇA (S. LAZER) CADASTRO 01016.0465, DO LOTEAMENTO DENOMINADO JARDIM MONTE DAS OLIVEIRAS, RUAS OSCAR ARAIUM**. É colocado em discussão, o presidente, vereador WAGNER MORAIS, requer a leitura da biografia da homenageada, sendo o pedido atendido. Os vereadores TIÃOZINHO DO KLAVIN, OSÉIAS JORGE, PAULINHO BICHOF, MÁRCIA REBESCHINI, PROFESSOR ANTONIO, LEVI DA FARMÁCIA, ELVIS PELÉ e WAGNER MORAIS discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade. A sessão é suspensa por dois minutos. Reaberta a sessão, o Pastor João Paulo Cruz utiliza a palavra nos termos do § 4º, do artigo 145, do Regimento Interno (*faixa 07*). Em seguida o presidente anuncia o item **04 – PROJETO DE LEI N. 68/2023, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL, ALTERA O PADRÃO DE VENCIMENTOS DOS EMPREGOS PÚBLICOS DE AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, AGENTE DE SAÚDE E AGENTE DE ZOOSE**. É colocado em discussão, os vereadores PAULINHO BICHOF, PROFESSOR ANTONIO, CABO NATAL, TIÃOZINHO DO KLAVIN e ELVIS PELÉ discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 08*). Na sequência, os vereadores PAULINHO BICHOF (*faixa 09*), CABO NATAL (*faixa 10*), ELVIS PELÉ (*faixa 11*), WAGNER MORAIS (*faixa 12*), MÁRCIA REBESCHINI (*faixa 13*) e LEVI DA FARMÁCIA (*faixa 14*) utilizam a Tribuna para Explicação Pessoal. Após, o presidente informa que a próxima sessão ordinária será realizada no dia 11 de setembro de 2023. Nada mais havendo a tratar, declara encerrada a sessão (*faixa 15*). Para constar, lavrou-se a presente ata.

----- / ----- / -----
1º Secretário

Presidente

2º Secretário



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

FASE DELIBERATIVA

PAUTA DE

REQUERIMENTOS E MOÇÕES

SESSÃO ORDINÁRIA DE

11 DE SETEMBRO DE 2023



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Requerimento Nº 447/2023

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal se houve aumento dos casos de violência contra as mulheres no Município de Nova Odessa.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Conforme dados compilados pelo g1 apontam que das 1.734 mil notificações de violências física, psicológica ou sexual que chegaram à Secretaria de Assistência Social da região de Campinas em 2022, 72,6% tinham pessoas do gênero feminino como vítimas. Do total de ocorrências envolvendo o público feminino, 640 eram por agressões físicas, 443 sexuais e 176 psicológicas¹.

A violência contra a mulheres tem aumentando desde o ambiente laboral até a esfera íntima da vida familiar. Quando se fala em violência contra as mulheres, não há que se pensar apenas na sua forma física, imediata, nem apenas na violência doméstica e familiar.

Em face do exposto, em atenção à solicitação dos munícipes, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário que aprovem, o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando se digne prestar as seguintes informações:

a) Houve aumento dos casos de violência contra mulheres em nosso município? Se sim apresentar, a porcentagem dos últimos 03 anos.

b) Quantos casos de violência foram atendidos pelos serviços Centro de Referência especializado de Assistência Social (CREAS) entre 2022 e 2023 (até o mês de julho)?

c) Após atendimento e o encaminhamento à Delegacia da Mulher, essas mulheres ainda recebem suporte de psicóloga e do CREAS?

d) Outras informações consideradas relevantes.

Nova Odessa, 09 de agosto de 2023.

MÁRCIA REBESCHINI

Requerimento Nº 454/2023

Assunto: Requer informações ao Prefeito Municipal se a Companhia CPFL fora notificada para regularizar o poste de energia que está no local irregular, no endereço Av. Rodolfo Kivitz, em frente ao Condomínio Florença, conforme foto anexa.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Para fins de fiscalização, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando as seguintes informações sobre a retirada do poste de energia que está no local irregular.

a) A CPFL foi notificada para retirada do poste de energia que está no meio da RUA?

b) Se sim, justificar?

c) Em caso negativo, o Executivo tomou as devidas providências para que a CPFL regularize essa situação, pois da forma que se encontra pode ocasionar acidentes.

d) Outras informações consideradas relevantes.

Nova Odessa, 15 de agosto de 2023.

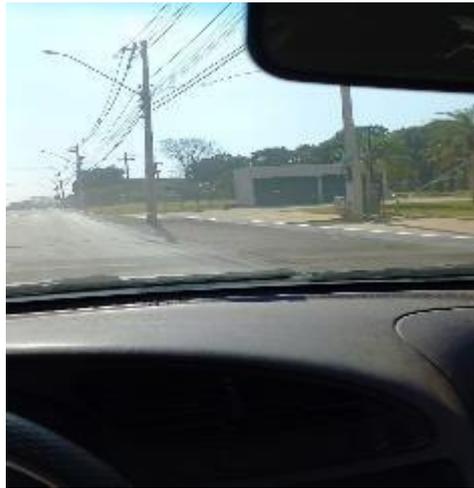
MÁRCIA REBESCHINI

¹ <https://g1.globo.com/sp/campinas-regiao/noticia/2023/05/10/violencia-contra-mulher-ceamo-tem-alta-de-46percent-na-media-de-atendimentos-por-mes-em-campinas.ghtml>



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP



Requerimento Nº 455/2023

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal acerca do fornecimento da suplementação de sulfato ferroso às crianças e mulheres do nosso município.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O Programa Nacional de Suplementação de Ferro, instituído pela Portaria nº 730 de 13 de maio de 2005, é uma das estratégias da Política Nacional de Alimentação e Nutrição para o combate da deficiência de ferro no Brasil. O Programa objetiva a prevenção e controle da anemia por meio da administração de suplementos de ferro às crianças de 6 a 24 meses de idade, gestantes e mulheres até 3º mês pós parto e/ou pós aborto.

Em 2013 o Programa foi reformulado sendo descentralizada a aquisição dos suplementos para a esfera municipal, distrital e estadual (onde couber) por meio do recurso do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, de acordo com a Portaria nº 1.555 de 30 de julho de 2013 (MINISTÉRIO DA SAÚDE, 2013).

As necessidades de ferro durante os primeiros anos de vida e durante a gestação são muito elevadas, por isso recomenda-se a adoção de medidas complementares ao estímulo à alimentação saudável, com o intuito de oferecer ferro adicional de forma preventiva. Dessa forma, a prevenção da anemia por deficiência de ferro deve ser planejada com a priorização da suplementação de ferro através de sulfato ferroso e outras medidas.

Para fins de fiscalização, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando as seguintes informações se há cadastro/registo em nosso Município dos Catadores de Materiais Recicláveis de rua.

a) Em atenção ao Programa Nacional de Suplementação de Ferro e à legislação pertinente, as Unidades Básicas de Saúde do município estão fornecendo a suplementação de sulfato ferroso às crianças de 6 a 24 meses de idade, gestantes e mulheres até 3º mês pós parto e/ou pós aborto? Sim, justificar.

b) caso negativo, por quais motivos as crianças de 6 a 24 meses de idade, gestantes e mulheres até 3º mês pós parto e/ou pós aborto não estão recebendo o suplemento de sulfato ferroso?

c) Existe algum tipo de prioridade dada pelo Município levando em consideração as famílias mais vulneráveis de nossa cidade?

d) Outras informações consideradas relevantes.

Nova Odessa, 15 de agosto de 2023.

MÁRCIA REBESCHINI



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Requerimento Nº 459/2023

Assunto: Solicita do Prefeito Municipal, informações sobre a aplicação de multas por perturbação do sossego no município de Nova Odessa.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O vereador subscritor tem sido procurado por munícipes, que pleiteiam informações sobre a fiscalização, notificação e aplicação de multas por perturbação do sossego em nosso município, pois se tem percebido tal problema com muita frequência.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Chefe do Poder Executivo, postulando o encaminhamento das informações em epígrafe.

- a) Quantas chamadas foram realizadas para a GCM de 2022 a 2023;
- b) Quantas multas dessa natureza foram aplicadas de 2022 a 2023;
- c) Qual o status do decibelímetro;
- d) Demais informações para mitigar e dirimir dúvidas.

Nova Odessa, 16 de agosto de 2023.

PAULO HENRIQUE BICHOF

Requerimento Nº 460/2023

Assunto: Solicita informações sobre as aulas de hidroginástica no Clube da Melhor Idade.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

No dia 15 de agosto, foram divulgadas na página oficial da Prefeitura Municipal informações concernentes à reativação da piscina no âmbito do Programa da Melhor Idade.

Cabe destacar que, por meio do requerimento nº 318/2022, manifestei o anseio pela revitalização da piscina no Clube da Melhor Idade, visando proporcionar à comunidade idosa um espaço de lazer e atividades físicas condizentes com suas necessidades.

Assim, recebi com satisfação a notícia da abertura das inscrições para as aulas gratuitas de hidroginástica, direcionadas aos moradores com 60 anos ou mais.

Diante deste cenário, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, para que seja expedido ofício ao Prefeito Municipal, a fim de obter informações detalhadas sobre o tema em pauta, em especial acerca dos seguintes aspectos:

- a) Quantos idosos serão atendidos nas aulas de hidroginástica?
- b) Quais são os horários disponíveis para a realização das aulas?
- c) Qual foi o custo total da reforma da piscina aquecida no Programa da Melhor Idade?
- d) Quem arcou com as despesas da reforma? Os recursos foram provenientes do orçamento municipal ou de alguma contrapartida?
- e) Qual é o custo mensal estimado para a manutenção da piscina aquecida?
- f) Encaminhar cópia do processo licitatório deflagrado para a reforma da piscina.
- g) Quantos professores estão atualmente designados para ministrar as aulas de hidroginástica no programa?
- h) Qual é a estimativa de custo mensal para remunerar os professores responsáveis pelas aulas de hidroginástica?
- i) Os professores contratados para as aulas de hidroginástica são membros da equipe da Prefeitura? Na negativa, encaminhar cópia do processo de contratação desses professores.
- j) Outras informações consideradas relevantes.

Nova Odessa, 16 de agosto de 2023.

LEVI DA FARMÁCIA



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa – SP

Requerimento Nº 461/2023

Solicita informações do Poder Executivo sobre as medidas que serão adotadas em relação ao descarte irregular de detritos, terra e outros materiais na Rua Vanderlei Willis Klava, nº 60.

Senhores Vereadores,

Tomamos conhecimento da situação de acumulação de detritos, terra e outros materiais na Rua Vanderlei Willis Klava, nº 60, o que tem gerado transtornos significativos para os moradores das imediações. As fotografias anexas evidenciam a gravidade desse problema, que prejudica o meio ambiente e compromete a qualidade de vida dos residentes da região.

Além disso, a igreja vizinha, cujo muro faz divisa com a área onde ocorre a acumulação de detritos, também tem sido impactada negativamente por essa situação. Além do aspecto visual desfavorável, a presença de terra em excesso pode comprometer a infraestrutura e a segurança do local, representando um risco potencial para a edificação.

Em face do exposto **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo, postulando informações sobre o assunto, especialmente no tocante aos seguintes aspectos que envolvem a questão:

a) A área em questão é de propriedade pública ou particular?

b) Quais medidas concretas serão adotadas para solucionar essa situação e prevenir problemas futuros?

c) Há possibilidade de proceder à remoção do acúmulo excessivo de terra, que se encontra indevidamente alocado na localidade, a fim de direcioná-lo para um local apropriado ou a utilizá-lo em empreendimentos de cunho municipal? d) Na afirmativa, fornecer uma estimativa do prazo para a realização dessa diligência.

c) Qual é o contingente de recursos humanos e materiais destinados à fiscalização e monitoramento do descarte de resíduos e materiais no município?

d) Existe um plano de ação específico para combater o descarte irregular de lixo no município? Em caso afirmativo, solicitamos informações detalhadas sobre as estratégias e os prazos previstos para sua implementação.

e) Outras informações consideradas relevantes.

Nova Odessa, 17 de agosto de 2023.

WAGNER MORAIS
Presidente



Requerimento Nº 462/2023

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre as providências que serão tomadas referente ao estudo técnico visando uma maior fluidez no trânsito, nas ruas de entrada e saída do bairro jardim São Jorge em horários de pico.

Senhor Presidente,



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Senhores Vereadores:

Em outubro de 2022 foi protocolada nesta Casa Legislativa e encaminhada a Prefeitura Municipal a Indicação n. 1125/2022, onde o vereador subscritor indica ao Prefeito Municipal a realização de estudos técnicos visando maior fluidez e segurança no trânsito, na entrada e saída do bairro jardim São Jorge (altura do pontilhão).

Há reclamações diariamente dos moradores e usuários da via sobre o grande fluxo no trânsito principalmente nos horários de pico entre as ruas de entrada e saída do bairro, como:

- Rotatória próximo ao Pezão.
- Rua Goiânia;
- Rua São Paulo;
- Rua Rio de Janeiro;
- Rua Brasília;
- Rua Porto Alegre;
- Rua Ilda Bagne da Silva;
- Rua Florianópolis;
- Rua Belo Horizonte;

Assim, em relação ao estudo técnico visando uma maior fluidez no trânsito, nas ruas de entrada e saída do bairro jardim São Jorge em horários de pico, **REQUEIRO**, aos nobres pares na forma regimental, após ouvido o Plenário que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando se digne prestar as seguintes informações:

a) A indicação do vereador subscritor n. 1125/2022 referente ao assunto chegou até o setor competente?

b) O estudo técnico foi realizado? Enviar em anexo.

c) Quais providências serão tomadas de imediato pelo setor competente nessas vias?

d) Ultimamente a rotatória próximo ao Pezão vem sendo local de muito risco principalmente nos horários de pico, qual medida será tomada visando oferecer maior segurança aos usuários da via e principalmente para evitar acidentes?

Nova Odessa, 17 de agosto de 2023.

CABO NATAL

Requerimento Nº 463/2023

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a recuperação do antigo campo de futebol do jardim Flórida, bem como a implantação de uma área de lazer.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em abril de 2022 foi protocolada nesta Casa Legislativa e encaminhada a Prefeitura Municipal a Indicação n. 485/2022, onde o vereador subscritor indica ao Prefeito Municipal que seja feito melhorias no campo de futebol abandonado do jardim Flórida, visando incentivar a prática esportiva.

Há reclamações constantes em relação ao abandono, pois o bairro só tem este espaço como área de lazer, recreação e prática esportiva.

Assim, em relação a recuperação do antigo campo de futebol do jardim Flórida, bem como a implantação de uma área de lazer, **REQUEIRO**, aos nobres pares na forma regimental, após ouvido o Plenário que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando se digne prestar as seguintes informações:

a) A indicação do vereador subscritor n. 485/2022 referente ao assunto chegou até o setor competente?

b) Há existência de projetos visando a recuperação do antigo campo de futebol de jardim Flórida? Enviar em anexo.

c) Além da recuperação do campo é possível implantar no mesmo espaço alguns espaços para recreação e lazer?

Nova Odessa, 17 de agosto de 2023.

CABO NATAL

Fotos do local:



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP



Requerimento Nº 464/2023

Assunto: Solicita informações ao Poder Executivo sobre a implantação de canaleta para escoamento de águas pluviais, esquina da rua Pastor Raimundo Moreira Costa com a rua Octavio Guedes, jardim Campos Verdes.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em novembro de 2022 foi protocolada nesta Casa Legislativa e encaminhada a Prefeitura Municipal a Indicação n. 1176/2022, onde o vereador subscritor indica ao Prefeito Municipal que seja feito a implantação de canaleta para escoamento de águas pluviais, esquina da rua Pastor Raimundo Moreira Costa com a rua Octavio Guedes, jardim Campos Verdes.

Há reclamações constantes até hoje, pois a situação continua causando um grande transtorno aos moradores, havendo a necessidade da implantação de canaleta para escoamento de águas pluviais.

Além do asfalto estar cedendo por passar água de maneira incorreta, está acumulando muito lodo e sujeira por conta da água parada em excesso.

Assim, em relação a implantação de canaleta para escoamento de águas pluviais, esquina da rua Pastor Raimundo Moreira Costa com a rua Octavio Guedes, jardim Campos Verdes, **REQUEIRO**, aos nobres pares na forma regimental, após ouvido o Plenário que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando se digne prestar as seguintes informações:

a) A indicação do vereador subscritor n. 1176/2022 referente ao assunto chegou até o setor competente?

b) Foi feito algum estudo técnico no local? Se sim enviar o mesmo em anexo.

c) Quais medidas serão tomadas de imediato pelo setor competente?

d) Em quanto tempo será realizado o serviço?

Nova Odessa, 17 de agosto de 2023.

CABO NATAL

Fotos do local:





PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Requerimento Nº 465/2023

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre os serviços prestados pelo CISMETRO.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Considerando que em 2023 foram pagos ao CISMETRO, **R\$ 3.639.859,16** (três milhões, seiscentos e trinta e nove mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e dezesseis centavos), com recursos da Saúde, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando se digne prestar as informações abaixo especificadas, relacionadas aos serviços prestados pelo referido consórcio:

- a) Quantos plantões e consultas foram realizados por profissionais do referido consórcio no exercício de 2023?
 - b) Informar o nome e a especialidade dos médicos que realizaram esses plantões e as consultas.
 - c) Informar as datas desses plantões, consultas e o local de atendimento.
 - d) Outras informações consideradas relevantes.
- Nova Odessa, 17 de agosto de 2023.

ELVIS PELÉ

Requerimento Nº 466/2023

Assunto: Solicita informações ao Chefe do Executivo sobre as providências que poderão ser adotadas em relação aos transtornos causados aos munícipes pelos caminhões que atendem o Centro Logístico do Bairro Vila Azenha.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Recentemente, o vereador subscritor foi procurado por moradores da Vila Azenha que reclamaram sobre os problemas causados pela movimentação intensa de caminhões e carretas nas ruas do bairro.

Eles alegam que, após a implantação de um centro logístico na Rua Antônio Oliveira, na Vila Azenha, houve um aumento significativo de veículos que trabalham no período noturno e transitam, indiscriminadamente, pelas ruas do bairro. Assim, eles questionam a regularidade da atividade implantada no local, a existência de regras para a referida atividade, bem como as normas que possam garantir o sossego das pessoas que residem na Vila Azenha.

Em uma análise preliminar, e considerando apenas as informações transmitidas pelos moradores, a empresa geradora do incômodo estaria classificada pelo Plano Diretor na categoria "I3", destinadas às indústrias de risco ambiental moderado, elevado grau de incomodidade em razão do grande porte, em função do qual resulta intensa movimentação de pessoas e tráfego, nocividade de grau elevado, pela vibração e ruídos fora dos limites da indústria, baixo grau de periculosidade produzindo efeitos minimizáveis pela aplicação de métodos adequados de controle e tratamento de efluentes (artigo 173, III, da Lei Complementar n. 10/2006).

O artigo 175 do Plano Diretor determina, ainda, que:

Art. 175. Serão considerados usos, com potencial gerador de impacto de vizinhança em razão do tipo de atividade e do porte, os empreendimentos públicos ou privados que possam vir a causar alteração significativa no ambiente natural ou construído, sobrecarga na capacidade de atendimento da infraestrutura e equipamentos urbanos e deterioração na qualidade de vida da vizinhança, a seguir classificada:

I - R1, R2, R3, R5 – agrupados de forma a constituírem conjuntos residenciais em condomínio, quando implantados em lotes com área superior a 5.000 m² (cinco mil metros quadrados) ou com mais de 100 (cem) unidades;

II - Comunitários e públicos com área construída superior a 2.000m² (dois mil metros



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

quadrados);

III - E4 – por suas características tipológicas, independente do porte;

IV - C4 - serviço e comércios diversificados com área construída superior a 1.000m² (mil metros quadrados);

V - I1, I2, I3, I4, I5 – indústrias genéricas com área construída superior a 2.000m².

Parágrafo único. A aprovação dos projetos de construção, ampliação ou reforma das edificações, destinadas aos usos classificados como geradores potenciais de impacto de vizinhança, deverá ser precedida de análise do empreendimento e de seus impactos pelo órgão público competente, no sentido de determinar as contrapartidas necessárias à mitigação dos impactos, considerando:

I - Sistema viário local, acessos e estacionamento;

II - Sistema de drenagem;

III - permeabilidade do solo e vegetação.

Em face do exposto, em atendimento à solicitação dos munícipes, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, solicitando informações sobre as medidas que poderão ser adotadas para amenizar ou sanar os problemas decorrentes do intenso tráfego de caminhões e carretas no período noturno nas ruas da Vila Azenha, especialmente no tocante aos seguintes aspectos que envolvem a questão:

a) Qual a classificação da empresa instalada no local?

b) Qual o horário autorizado para o funcionamento/operação da referida empresa?

c) Foram aplicadas as regras previstas no parágrafo único, do artigo 175, do Plano Diretor, em relação à referida empresa?

d) Há a possibilidade de fiscalização do local para verificar a extensão dos danos causados aos moradores e as medidas que poderão ser adotadas para sanar os problemas decorrentes do barulho e do tráfego de caminhões e carretas?

e) Outras informações consideradas relevantes.

Nova Odessa, 18 de agosto de 2023.

PAULINHO BICHOF

Requerimento Nº 467/2023

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre a viabilidade de Implementação de aceite das vagas preferenciais de pessoas com mobilidade reduzida temporária pela fiscalização dos agentes de trânsito.

Senhores Vereadores,

O vereador subscritor tem sido procurado por munícipes que solicitam a viabilidade de Implementação de aceite das vagas de estacionamento preferenciais de pessoas com mobilidade reduzida temporária pela fiscalização dos agentes de trânsito do município de Nova Odessa. A fiscalização pelos agentes de trânsito ser dará pela apresentação do usuário do comprovante de mobilidade reduzida ou laudo médico que ateste o período de invalidez.

Em face do exposto, tendo em vista a relevância da matéria, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o envio de ofício ao Poder Executivo, postulando informações sobre o encaminhamento de Projeto de Lei neste sentido à Câmara Municipal.

Nova Odessa, 18 de agosto de 2023.

PAULINHO BICHOF

Requerimento Nº 468/2023

Assunto: Solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a possibilidade de alteração dos requisitos mínimos para candidatura ao Conselho Tutelar (Lei n.º 1.258/1991).

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa – SP

No dia 1º de outubro, está prevista a realização da eleição para o cargo de Conselheiro Tutelar em nosso município. Conforme o contido no art. 8º do edital n.º 01/2023, publicado no Diário Oficial do Município em 29 de março de 2023, destaco os requisitos necessários para a inscrição como Conselheiro Tutelar:

Art. 8º São requisitos para inscrição como candidato a membro do Conselho Tutelar:

Requisitos	Documentos comprobatórios
I- reconhecida idoneidade moral;	Atestado de Antecedentes Criminais emitido pela Secretaria Estadual de Segurança Pública do Estado de São Paulo e Certidões do Cartório do Distribuidor Criminal tanto da Justiça do Estado de São Paulo como da Justiça Federal.
II- idade superior a 21 anos;	Cópia de documento oficial (cédula de identidade, ou carteira nacional de habilitação, ou carteira profissional de trabalho ou carteira de conselho regional profissional) com foto, para conferência.
III- residir no Município de Nova Odessa há mais de 2 (dois) anos;	Cópia de contas de água ou luz ou telefone ou gás ou extratos bancários, ou contrato de aluguel devidamente registrado em Cartório, acompanhados do original, para conferência. Observações: a) Deverá ser apresentado comprovante que demonstre o início do período e outro recente, comprovando assim, o lapso de 2 anos de moradia no município, b) Será aceito conta/extrato em nome do cônjuge ou companheiro (a) desde que apresentada a certidão de casamento ou declaração de união estável (com o original para conferência).
IV- estar em gozo de seus direitos políticos;	Cópia do comprovante de votação na eleição do ano 2022, 1º e 2º turnos, acompanhado do original para conferência ou certidão de quitação da Justiça Eleitoral
V- apresentar, no momento da inscrição, certificado de conclusão do Ensino Superior;	Cópia do certificado ou declaração da Instituição de Ensino, de conclusão do ensino superior, acompanhado do original para conferência.
VI - Reconhecida experiência no trato com criança e ou adolescente.	Declaração / comprovante de experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

No entanto, em relação ao inciso IV do art. 18 da Lei n.º 1.258/1991, reproduzido no inciso V do Edital n.º 01/2023, que exige **diploma de curso universitário**, é importante mencionar que recentemente o Supremo Tribunal Federal declarou a inconstitucionalidade de um trecho de lei semelhante que exigia formação em nível superior para candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar no município de Francisco Morato (RE 1278198/SP).

No entendimento do Supremo Tribunal Federal, a exigência de curso superior para se tornar elegível ao cargo de Conselheiro Tutelar **exclui** profissionais como professores, técnicos e auxiliares de enfermagem, bem como líderes comunitários, que, apesar de não necessariamente possuírem formação superior, são engajados na comunidade e têm amplo conhecimento da realidade social da infância e juventude do município correspondente. Tal restrição, segundo o STF, não encontra amparo na Constituição Federal, pois impede o acesso de pessoas plenamente capacitadas para compreender as necessidades das crianças e adolescentes em situação de risco.

Essa limitação é inadequada no contexto do **interesse público**, pois exclui da composição de um órgão que deve representar a sociedade uma parcela significativa da comunidade que pode contribuir com informações valiosas sobre a realidade social das crianças e adolescentes atendidas pelo Conselho Tutelar. Além disso, é **desproporcional**, pois impõe um requisito de formação superior que não necessariamente resulta em uma melhor qualificação para o exercício da função.

A decisão menciona, ainda, que a Constituição Federal não estabelece requisitos de escolaridade mínima para a eleição dos chefes do Poder Executivo e dos integrantes do Poder Legislativo em todos os níveis da federação, sendo exigido apenas que o candidato seja alfabetizado. **Portanto, não seria razoável exigir curso superior para aqueles que pretendem ocupar a função de Conselheiro Tutelar.**

Em face do exposto, **REQUEIRO** aos nobres pares, após ouvido o Plenário, que seja aprovado o envio de um ofício ao Chefe do Executivo solicitando informações sobre os seguintes aspectos relacionados a esta questão:



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

a) A Lei n.º 1.258/1991 será adequada ao entendimento atual do STF, excluindo o inciso IV do art. 18, que exige diploma em curso universitário como requisito para candidatar-se à função de Conselheiro Tutelar? Em caso afirmativo, quando essa adequação será proposta?

b) É possível aprimorar a legislação, com base no princípio da moralidade, para proibir a nomeação de pessoas condenadas por: (i) improbidade administrativa; (ii) injúria racial; (iii) racismo e homofobia; (iv) violência praticada contra a mulher; (v) crime contra os direitos da criança e do adolescente; (vi) crime contra a pessoa idosa e (vii) crime contra as pessoas com deficiência?

c) Outras informações consideradas relevantes.

Nova Odessa, 21 de agosto de 2023.

CABO NATAL

Requerimento Nº 469/2023

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre os serviços prestados pela empresa S F Treinamentos Ltda., decorrentes do contrato n. 116/2022 (processo n. 9185/2022, Convite n. 11/2022, assessoria para prestação de serviços técnicos na elaboração do novo Código Tributário Municipal, bem como revisão de toda legislação municipal pertinente).

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em 10 de outubro de 2022, a Prefeitura Municipal de Nova Odessa firmou com a empresa S F Treinamentos Ltda., o contrato n. 116/2022, objetivando a assessoria para prestação de serviços técnicos na elaboração do novo Código Tributário Municipal, bem como revisão de toda legislação municipal pertinente.

O prazo de vigência do contrato era de seis meses, contados a partir da expedição da ordem de serviço, e o valor total da contratação era de R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais). Em abril de 2023, a vigência do contrato foi prorrogada por mais seis meses, com início em 12 de abril de 2023 e término em 11 de outubro de 2023.

Em relação à execução contratual, a cláusula sexta do contrato apresentou o cronograma de execução e de desembolso, com pagamentos mensais de 20% ao final de cada mês/etapa².

Conforme consulta realizada ao Portal da Transparência da Prefeitura Municipal, foram localizados os registros de pagamentos abaixo especificados, que totalizam o valor líquido de R\$ 96.530,00 (noventa e seis mil, quinhentos e trinta reais), pagos à referida empresa.

Data Movto	Nro Empenho	Valor Bruto	Valor Descontos	Valor Liquido
27/01/2023	9631	R\$ 19.600,00	R\$ 294,00	R\$ 19.306,00
18/11/2022	9631	R\$ 19.600,00	R\$ 294,00	R\$ 19.306,00
24/02/2023	9631	R\$ 1.866,68	R\$ -	R\$ 1.866,68
19/12/2022	9631	R\$ 19.600,00	R\$ -	R\$ 19.600,00
20/12/2022	9631	R\$ 19.600,00	R\$ 294,00	R\$ 19.306,00
12/06/2023	9632	R\$ 9.600,00	R\$ 294,00	R\$ 9.306,00
24/02/2023	9632	R\$ 17.733,32	R\$ 294,00	R\$ 17.439,32
12/06/2023	5217	R\$ 10.000,00	R\$ -	R\$ 10.000,00
19/12/2022	9631	R\$ (19.600,00)	R\$ -	R\$ (19.600,00)

Em face do exposto, para fins de fiscalização, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre os serviços prestados pela empresa S F Treinamentos

² - primeiro mês: levantamento da legislação municipal vigente para elaboração de projeto de lei;
- segundo mês: apresentação de projeto de lei para análise e discussão com a comissão de apoio;
- terceiro mês: apresentação do projeto de lei com as correções para encaminhamento à Câmara Municipal;
- quarto mês: apresentação do projeto de lei aos senhores vereadores;
- quinto e sexto meses: apresentação do decreto de regulamentação.



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa – SP

Ltda., decorrentes do contrato n. 116/2022, especialmente no tocante aos seguintes aspectos que envolvem a questão:

- a) Quando foi emitida a ordem de serviço decorrente da referida contratação?
 - b) Em qual etapa se encontram os trabalhos?
 - c) Foi apresentado projeto de lei para análise e discussão com a comissão de apoio? Na afirmativa, quando foi realizada essa apresentação? Qual o posicionamento da comissão em relação ao projeto de lei apresentado?
 - d) Há data prevista para o encaminhamento do projeto de lei para esta Casa?
 - e) Quais os motivos que justificaram a prorrogação contratual realizada em abril do corrente ano?
 - f) Outras informações consideradas relevantes.
- Nova Odessa, 21 de agosto de 2023.

ELVIS PELÉ

Requerimento Nº 470/2023

Assunto: Solicita informações sobre a melhoria que especifica no bairro Jardim Planalto (instalação de alambrado ao redor do campo de futebol).

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O vereador subscritor foi procurado por moradores da região do Jardim Planalto que questionaram sobre a colocação de alambrados ao redor do campo de futebol do Jardim Planalto.

Na área do IZ há muitas capivaras quem costumam andar pelo campo de futebol, onde muitas crianças e adultos utilizam o local para soltar pipas e brincar de bola.

Em face do exposto, em atenção a solicitação dos munícipes, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo, postulando informações sobre a instalação de alambrado ao redor do campo de futebol do Jardim Planalto:

- Está no cronograma de obras da Prefeitura Municipal, a referida melhoria? Justifique.

Nova Odessa, 22 de agosto de 2023.

TIÃOZINHO DO KLAVIN

Requerimento Nº 471/2023

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a implantação de CAPS infantojuvenil em Nova Odessa.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Alguns conselheiros tutelares, em reunião realizada com o vereador subscritor, apresentaram a necessidade de implantação de um CAPS destinado ao público infantojuvenil, especialmente em virtude do aumento de consumo de drogas entre essa parcela da população.

Registre-se que o CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) é serviço estratégico para agenciar e ampliar as ações de saúde mental e contra os efeitos do uso de álcool e outras drogas.

Em face ao exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a possibilidade de implantação de CAPS infantojuvenil em Nova Odessa.

Nova Odessa, 22 de agosto de 2023.

TIÃOZINHO DO KLAVIN



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Requerimento Nº 472/2023

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a implantação das melhorias que especifica no Parque Fabrício.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O vereador subscritor apresentou o requerimento n. 123/2023, solicitando ao Prefeito Municipal informações sobre a implantação de melhorias no Parque Fabrício.

Em face do exposto, considerando o decurso do tempo e a ausência de intervenção no local, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a possibilidade de implantação das seguintes melhorias no referido bairro:

- Recapeamento da malha asfáltica no início da Rua Ângelo Príncipe Padela, com a Avenida Brasil.
- Recapeamento da Avenida José Penachione, em toda a sua extensão. Há mais de 11 meses foi começado o recapeamento e foi parado.
- Retirada de entulho da rua.
- Limpeza (varredura e capinação) das guias e calçadas.
- Roçagem do passeio público.
- Implantação de placas “proibido jogar lixo” na Avenida José Penachione, esquina com Rua Benedito Capelato e Karlis Burse.
- Poda das árvores para melhorar a iluminação, pois o local é muito escuro à noite e está virando ponto de tráfico de drogas.
- Roçagem da área do IZ.
- Colocação de alambrando na área IZ para evitar que as capivaras existentes no local andem pelas ruas próximas às residências. Registre-se que os munícipes também costumam colher as frutas das árvores frutíferas existentes no local, correndo o risco de ter contato com o carrapato estrela nessas oportunidades.
- Retidas de caixa de abelhas.
- Limpar boca de lobo.
- Manutenção das bocas de lobos situadas na esquina da Avenida José Penachione com a Rua Ângelo Príncipe Padela.

Nova Odessa, 22 de agosto de 2023.

TIÃOZINHO DO KLAVIN





PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Requerimento Nº 473/2023

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre o prolongamento da Avenida dos Brilhantes até o trevo de acesso da Rodovia Anhanguera.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em fevereiro de 2021, o vereador subscritor teve aprovado o requerimento n. 225/2021, por meio do qual solicitou informação ao Poder Executivo sobre o prolongamento da Avenida dos Brilhantes até o trevo de acesso da Rodovia Anhanguera.

Em atendimento à referida proposição, o Chefe do Executivo informou que o projeto seria estudado para que o acesso fosse eficaz e o trajeto não implicasse em desapropriações com custos elevados.

Informou, ainda, que o estudo até então realizado previa que a via seria de mão dupla, com canteiro central, cuja metragem seria de aproximadamente 6km. Todavia, seria necessária a contratação de levantamento topográfico para definição da metragem correta, compondo custos e valores, e a apuração do valor final do projeto.

Registre-se que o prolongamento da via em questão foi previsto, em 2017, no antigo Plano Diretor como medida prioritária, necessária à implantação do Sistema Viário Estrutural (art. 77, II, f, da Lei Complementar n. 10/2006, com redação conferida pela Lei Complementar n. 55/2017).

Já o novo Plano Diretor elencou a Avenida dos Brilhantes como via arterial (art. 177, III, a, da Lei Complementar n. 80/2023) e definiu no *caput* do art. 178 que as prioridades para melhoria e implantação de vias serão determinadas pelas necessidades do transporte coletivo, pela complementação de ligações entre bairros e pela integração entre os municípios da Região Metropolitana de Campinas - RMC.

Em face do exposto, considerando que o prolongamento da Avenida dos Brilhantes atende as regras contidas no *caput* do art. 178 do Plano Diretor Sustentável de Nova Odessa, **REQUEIRO** aos nobres pares na forma regimental, após ouvido o Plenário que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a Avenida dos Brilhantes, especialmente no tocante aos seguintes aspectos que envolvem a questão:

- a) Os estudos para o prolongamento da via em questão foram concluídos? Na negativa, em que fase eles se encontram?
- b) Houve a contratação do levantamento topográfico para a área/via em questão?
- c) Qual o valor estimado para a referida obra?
- d) Há prazo previsto para o início das obras na Avenida dos Brilhantes?
- e) Outras informações consideradas relevantes.

Nova Odessa, 24 de agosto de 2023.

CABO NATAL

Requerimento Nº 474/2023

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre as despesas com viagens.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Conforme preceitua a Constituição Federal, a fiscalização das contas públicas é uma prerrogativa e um dever dos Vereadores, a fim de garantir a transparência e a probidade na administração dos recursos públicos.

Como parte desse compromisso com a transparência e prestação de contas à população, é fundamental que os vereadores tenham acesso a informações detalhadas sobre as despesas realizadas pelo Poder Executivo, incluindo as viagens oficiais.

Ante ao exposto **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que seja expedido ofício ao Prefeito Municipal solicitando informações detalhadas sobre o assunto, especialmente no tocante aos seguintes aspectos:

- a) Encaminhar cópia dos empenhos e cupons fiscais de todas as viagens realizadas em



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

2023, do setor de transporte.

b) Encaminhar relatório detalhado de destino para cada viagem, contendo informações sobre o local de destino, a data da viagem, o horário de partida e retorno, bem como o nome do motorista responsável.

c) Outras informações consideradas relevantes.

Nova Odessa, 24 de agosto de 2023.

LEVI DA FARMÁCIA

Requerimento Nº 475/2023

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a aplicação do art. 13, inciso II, da Resolução CONTRAN n. 965/2022, no que tange a pessoa com comprometimento de mobilidade temporária.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em 1º de junho de 2022, entrou em vigor a Resolução CONTRAN n. 965/2022, que define e regulamenta as áreas de segurança e de **estacionamentos específicos de veículos**.

Em linhas gerais, a resolução define nove (09) áreas de estacionamentos específicos e as regras para utilização desses locais. Ela também apresenta várias regras relacionadas às credenciais para estacionamento em vagas de pessoas com deficiência e de pessoas idosas.

Destacamos as regras contidas nos artigos 11, 12 e 13, por assegurarem a credencial às pessoas com mobilidade reduzida temporária, *in verbis*:

Art. 11. É obrigatório o uso da credencial do beneficiário para o estacionamento nas vagas reservadas das quais trata este Capítulo.

Art. 12. A credencial deve ser emitida pelo órgão ou entidade executivo de trânsito do Município de domicílio da pessoa com deficiência com comprometimento de mobilidade ou da pessoa idosa e terá validade em todo o território nacional.

Parágrafo único. Caso o Município ainda não esteja integrado ao Sistema Nacional de Trânsito (SNT), a credencial será expedida pelo órgão ou entidade executiva de trânsito do respectivo Estado ou do Distrito Federal.

Art. 13. A credencial deve ser emitida conforme modelos constantes no Anexo IV e terá validade:

I - de cinco anos, no caso de pessoa idosa ou de pessoa com deficiência com comprometimento de mobilidade permanente; ou

II - **indicada pelo médico, no caso de pessoa com deficiência com comprometimento de mobilidade temporária, não excedendo um ano.** (grifei)

Em face do exposto, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o envio de ofício ao Prefeito Municipal, solicitando informações sobre a aplicação do art. 13, inciso II, da Resolução CONTRAN n. 965/2022, no que tange a pessoa com comprometimento de mobilidade temporária, especialmente no tocante aos seguintes aspectos que envolvem a questão:

a) O órgão executivo de trânsito do Município está emitindo a credencial no caso de pessoa com deficiência com comprometimento de mobilidade temporária, nos termos do art. 13, II, da Resolução CONTRAN n. 965/2022?

b) Na negativa, qual o procedimento que deve ser adotado pela pessoa com comprometimento de mobilidade temporária para fazer uso das vagas reservadas?

c) Outras informações consideradas relevantes.

Nova Odessa, 21 de agosto de 2023.

PAULINHO BICHOF

Requerimento Nº 476/2023

Assunto: Solicita do Prefeito Municipal, informações sobre o COMDEMA (Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Nova Odessa), conforme especifica.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O vereador subscritor tem sido procurado por munícipes, que pleiteiam informações sobre as atividades do COMDEMA em nosso município.

Trata-se do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Nova Odessa (COMDEMA), instituído pela Lei Municipal nº 1.176 de 27 de novembro de 1989 e do Decreto 2.302 de 12 de novembro de 2008 tem por objetivo promover a discussão, análise e proposição das diretrizes das políticas públicas ambientais de Nova Odessa.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovelem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Poder Executivo, postulando o encaminhamento das informações em epígrafe.

- a) O Conselho está ativo;
- b) Estão sendo realizadas reuniões;
- c) Se não estiver ativo, quando será ativado;
- d) Demais informações que julgar necessária para dirimir dúvidas dos munícipes.

Nova Odessa, 24 de agosto de 2023.

PAULINHO BICHOF

Requerimento Nº 477/2023

Assunto: Solicita do Prefeito Municipal, informações sobre a situação dos veículos da Saúde, em especial ambulância e veículos de transporte de pacientes.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O vereador subscritor tem sido procurado por munícipes, que pleiteiam informações sobre as condições das ambulâncias e demais veículos (que transportam pacientes) utilizados pela pasta da Saúde.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovelem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Poder Executivo, postulando o encaminhamento das informações em epígrafe.

- a) Quantos veículos tem a pasta;
- b) Quantos transportam pacientes;
- c) Quantas ambulâncias;
- d) Quantos veículos alugados;
- e) Qual o número de atendimentos realizados pelos veículos em 2023;
- f) Atualmente os veículos atendem à demanda;
- g) Existe a possibilidade de locação de mais veículos;
- h) Demais informações para mitigar e dirimir dúvidas.

Nova Odessa, 24 de agosto de 2023.

PAULINHO BICHOF

Requerimento Nº 478/2023

Assunto: Solicita do Prefeito Municipal, informações sobre os valores gastos em nosso município com ações judiciais na área da saúde, conforme especifica.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O vereador subscritor tem sido procurado por munícipes que questionaram sobre o assunto supramencionado, os mesmos pleiteiam as informações para efeito de conhecimento e pela preocupação com o referido tema.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovelem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Poder Executivo, postulando o encaminhamento das informações em epígrafe.



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

- a) Quais os valores gastos com ações judiciais na área da saúde de 2022 a 2023;
b) Quais tipos de ações judiciais tem maiores incidências para os gastos na saúde;
c) Maiores informações que contribuam para dirimir dúvidas de nossos munícipes.
Nova Odessa, 24 de agosto de 2023.

PAULINHO BICHOF

Requerimento Nº 479/2023

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a existência de estudos técnicos para aprimorar o trânsito na Avenida São Gonçalo, com início na rua Pau Brasil até o supermercado Paraná.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O vereador subscritor solicita informações sobre as providências envolvendo a existência de estudos técnicos para aprimorar o trânsito na Avenida São Gonçalo, com início na rua Pau Brasil até o supermercado Paraná.

Trata-se de um trecho com muito movimento de veículos e pedestres, levando-se em conta que neste local existem muitos comércios e a sinalização é precária.

Conforme o relato de munícipes, há risco de colisão de veículos e atropelamento de pedestres que ali circulam, presenciamos mães com crianças, sem a segurança devida. Assim, eles postulam providências quanto a melhoria na sinalização:

- Faixa de pedestres;
- Faixa elevada para travessia de pedestres;
- Sinal de pare;
- Se necessária implantação de lombada;
- Vaga para estacionamento;
- Se necessária instalação de semáforo nos cruzamentos com maior fluxo de veículos;
- Pinturas das guias sarjetas;
- Outras sinalizações garantidas por leis.

Em face do exposto, em atenção à solicitação dos munícipes, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre os estudos técnicos no trânsito no local acima mencionado.

Nova Odessa, 28 de agosto de 2023.

TIÃOZINHO DO KLAVIN

Requerimento Nº 480/2023

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre o prazo final para a entrega da creche em construção para atender os moradores da região do Residencial das Árvores, Jardim dos Ipês, Montes das Oliveiras, Jardins dos Lagos I e II.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O vereador subscritor foi procurado por moradores do Residencial das Árvores que postularam informações sobre o prazo final para a entrega da creche em construção para atender os moradores da região do Residencial das Árvores, Jardim dos Ipês, Montes das Oliveiras, Jardins dos Lagos I e II, Jardins Campos Verdes e Jequitibás.

Em face do exposto, em atenção à solicitação dos munícipes, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre o prazo final da entrega da creche no local acima mencionado.

Nova Odessa, 28 de agosto de 2023.

TIÃOZINHO DO KLAVIN



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Requerimento Nº 481/2023

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a capacitação de guardas municipais e agentes da Defesa Civil em Libras (Língua Brasileiras de Sinais).

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores;

A dificuldade de comunicação pode implicar em comprometimento do atendimento, abordagem, diagnóstico e tratamento de uma determinada situação, com a possibilidade de prejuízo à qualidade do serviço prestado por guardas municipais e agentes da Defesa Civil.

A capacitação visa instruir esses profissionais para um atendimento humanizado e diferenciado às pessoas surdas, incluindo na grade curricular da formação destes servidores o curso de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais).

Durante o curso, esses profissionais serão capacitados nas seguintes disciplinas: legislação aplicada à pessoa com deficiência, aspectos legais de abordagem policial, conhecimentos básicos de Língua Brasileira de Sinais, noções de abordagem policial, comando em Libras para abordagem policial, prática de abordagem policial e em primeiros socorros à pessoa surda.

Em nosso município não temos ferramenta de comunicação para esse público com relação à segurança pública, tampouco aos primeiros socorros. Nesse curso de capacitação garante que guardas e agentes da Defesa Civil estejam preparados para atender os surdos, garantindo a segurança e o devido suporte nas mais variadas situações, com o atendimento adequado e igualitário.

Em face ao exposto, em atenção a solicitação da comunidade surda do município de Nova Odessa, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal postulando informações sobre a realização de capacitação de Guardas Municipais e agentes da Defesa Civil em LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

Nova Odessa, 28 de agosto de 2023.

TIÃOZINHO DO KLAVIN

Requerimento Nº 482/2023

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a existência de estudos para disponibilizar um profissional de Libras (Língua Brasileira de Sinais) para assessorar a população surda, prestando serviços no Hospitais e UBS no município.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores;

O requerimento se faz necessário para assegurar e resguardar o direito linguístico dos surdos nos atendimentos na área da saúde, além de garantir uma comunicação mais eficiente entre pacientes e médicos.

A proposta é oferecer independência ao paciente surdo e ou surdocego, e assegurar que a pessoa surda não fique vulnerável. Caso essa proposta seja inviável no momento, sugiro o atendimento por meio de videochamada, onde o intérprete de Libras faz a intermediação remotamente entre o munícipe surdo e o servidor público municipal.

Em face do exposto, em atenção à comunidade surda do Município de Nova Odessa, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal postulando informações sobre estudos para disponibilizar um profissional de Libras para assessorar a população, prestando serviços no Hospital Municipal e nas UBS.

Nova Odessa, 28 de agosto de 2023.

TIÃOZINHO DO KLAVIN



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Requerimento Nº 483/2023

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a contratação da empresa Trackamp Peças e Serviços Ltda. ME.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Considerando que em 28 de julho do corrente ano, foi publicado no Diário Oficial do Município de Nova Odessa, edição 1059, o aviso de edital de licitação do pregão presencial n. 29/2023, cujo objeto consistia na contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores pesados da frota deste município. A sessão pública ocorreria no dia 11 de agosto de 2023, às 9h, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal.

Considerando, ainda, que em 9 de agosto passado, foi publicado o aviso de suspensão do referido certame (Diário Oficial do Município de Nova Odessa, edição 1065), com a seguinte justificativa: "(...) A suspensão se mostrou necessária para realizar alguns ajustes no escopo do serviço licitado, e adequar-se à legislação vigente. Ato contínuo, a nova data de abertura com eventuais correções através da 2ª Versão do Edital, serão oportunamente publicadas na imprensa oficial. Publique-se".

Considerando, por último, que em 18 de agosto passado, foi publicado no Diário Oficial do Município de Nova Odessa, edição 1069, o extrato do quinto termo de aditamento (prorrogação de prazo e reajuste) ao contrato n. 80/2018, firmado com a empresa Trackamp Peças e Serviços Ltda. ME., objetivando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores pesados da frota deste município, compreendendo serviços mecânicos, elétricos/eletrônicos, troca de lubrificantes, fluídos de freio e filtros, com fornecimento de peças, materiais e mão de obra e molejo, de acordo com as condições e especificações, descritas no termo de referência, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a contratação da empresa Trackamp Peças e Serviços Ltda. ME., especialmente no tocante aos seguintes aspectos que envolvem a questão:

a) Na contratação em questão, foi aplicada a regra contida no art. 57, § 4º, da Lei n. 8.666/93³?

b) Quais os motivos que justificaram a prorrogação contratual em detrimento de uma nova contratação?

c) Encaminhar as justificativas que comprovam a necessidade e o caráter excepcional da medida (aditamento ao contrato n. 80/2018).

d) Considerando que o edital do pregão presencial n. 29/2023 não está disponível para consulta no Portal da Transparência da Prefeitura, informar o valor da despesa estimada no referido edital.

e) Qual o valor estimado da despesa no quinto termo de aditamento ao contrato n. 80/2018?

f) Outras informações consideradas relevantes.

Nova Odessa, 30 de agosto de 2023.

ELVIS PELÉ

³ Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I - (...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

III - (Vetado).

IV - (...)

V - (...)

§ 1º (...)

§ 2º (...)

§ 3º (...)

§ 4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Requerimento Nº 484/2023

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a possibilidade de implantação de acesso à Secretaria de Meio Ambiente, instalada no Instituto de Zootecnia, mediante a reabertura do portão situado na Avenida Carlos Botelho, na altura da Secretaria Municipal de Educação.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Considerando que a Secretaria de Meio Ambiente foi transferida para um dos prédios que compõem o Instituto de Zootecnia, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a possibilidade de implantação de acesso à referida secretária, mediante a reabertura do portão situado na Avenida Carlos Botelho, na altura da Secretaria Municipal de Educação, conforme os registros fotográficos em anexo.

Nova Odessa, 30 de agosto de 2023.

OSÉIAS JORGE



Requerimento Nº 485/2023

Assunto: Solicita informações do Poder Executivo sobre a possibilidade de adequação da jornada de trabalho dos agentes de endemia e demais servidores que atuam na área de saúde pública e vigilância sanitária ao contido na Lei n. 13.595, de 5 de janeiro de 2018.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Tomamos conhecimento de que os preceitos delineados no artigo 10 da Lei n. 13.595, de 5 de janeiro de 2018⁴, referentes à **jornada laboral** dos agentes de endemia e dos demais servidores que atuam na área de saúde pública e vigilância sanitária, de forma preventiva, não estão sendo estritamente observados pela municipalidade.

De acordo com a legislação federal, esta jornada é dividida da seguinte forma: (i) 30 horas semanais destinadas a atividades externas, como visitas domiciliares, trabalho de

⁴ Art. 10. O art. 9º-A da Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, passa a vigorar com as seguintes alterações
"Art. 9º-A.

§ 2º A **jornada de trabalho** de quarenta horas semanais exigida para garantia do piso salarial previsto nesta Lei deverá ser integralmente dedicada a ações e serviços de promoção da saúde, de vigilância epidemiológica e ambiental e de combate a endemias, em prol das famílias e comunidades assistidas, dentro dos respectivos territórios de atuação, e será distribuída em: (**Promulgação**)

I - trinta horas semanais, para atividades externas de visitação domiciliar, execução de ações de campo, coleta de dados, orientação e mobilização da comunidade, entre outras;

II - dez horas semanais, para atividades de planejamento e avaliação de ações, detalhamento das atividades, registro de dados e formação e aprimoramento técnico.

.....
§ 4º. As condições climáticas da área geográfica de atuação serão consideradas na definição do horário para cumprimento da jornada de trabalho." (NR)



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

campo, coleta de dados, orientação e mobilização comunitária, entre outras, e (ii) 10 horas semanais destinadas a atividades de planejamento, avaliação, registro de dados e formação técnica.

Lamentavelmente, constatamos que os servidores estão sendo compelidos a desempenhar atividades externas durante o período vespertino, em contrariedade às diretrizes da legislação federal, que preconizam a consideração das condições climáticas locais na definição da jornada de trabalho. Em uma região caracterizada por um clima quente e abafado, é inquestionável que tais atividades externas deveriam ser restritas ao período matutino.

Além do flagrante descumprimento da legislação federal, a situação adquire contornos ainda mais alarmantes em virtude do relato de que um dos servidores acabou perdendo parte de sua orelha devido a um câncer de pele contraído devido à prolongada exposição ao sol.

Em face do exposto **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo, postulando sejam prestadas as seguintes informações sobre o assunto:

a) Como está sendo efetuado o controle da jornada de trabalho dos agentes de controle de endemia e demais servidores que atuam na área de saúde pública e vigilância sanitária, de forma preventiva?

b) Existe a possibilidade de adequar a jornada de trabalho de acordo com os preceitos contidos na legislação federal, permitindo que os servidores realizem atividades externas no período compreendido entre 7:30 e 13:30, seguido de uma hora de almoço, e posteriormente, trabalhem internamente no horário restante, das 14:30 às 16:30?

c) Outras informações consideradas relevantes.

Nova Odessa, 31 de agosto de 2023.

MÁRCIA REBESCHINI

Requerimento Nº 486/2023

Assunto: Solicita informações do Chefe do Executivo sobre a aquisição e a distribuição de uniformes escolares.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Com base nas informações disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal⁵, referentes ao final do mês de junho deste ano, foi realizada a distribuição de kits de uniforme escolar destinados aos **5.200 alunos** matriculados na rede municipal de ensino, com idades entre zero e 11 anos.

De acordo com as informações divulgadas, cada aluno recebeu um conjunto contendo **doze itens**, compreendendo 4 camisetas, 2 bermudas, 2 pares de meias, 1 par de tênis, 1 camiseta de manga longa, 1 jaqueta e 1 calça, a um custo total de **R\$ 436,96 por aluno**.

Ao multiplicar esse valor pelo número de beneficiados (5.200), o montante total gasto na aquisição dos uniformes escolares deveria corresponder a **R\$ 2.272.192,00**, como indicam simples cálculos aritméticos.

Contudo, após examinar o Portal de Transparência, constatamos que a Administração destinou um valor significativamente superior a **R\$ 6.000.000,00** às empresas vencedoras do processo licitatório correspondente (Pregão Presencial n.º 68/2022).

Analisando-se detidamente os termos contidos no Edital do Pregão Presencial n.º 68/2022, bem como os valores contidos nas Atas de Registro de Preços n.º 12 e 13/2023, é possível inferir que cada aluno da rede municipal, independentemente de seu gênero ou faixa etária, deveria ter recebido **trinta e dois itens**⁶, distribuídos da seguinte maneira:

⁵ <http://www.novaodessa.sp.gov.br/NoticiasConteudo.aspx?IDNoticia=2385>

⁶ 48.000 Unid. CAMISETA ESCOLAR MANGA CURTA
12.000 Unid. CAMISETA ESCOLAR MANGA LONGA
24.000 Unid. BERMUDA ESCOLAR MASCULINA
24.000 Unid. SHORT SAIA
12.000 Unid. JAQUETA ESCOLAR
12.000 Unid. CALÇA ESCOLA
5.000 Par. TÊNIS ESCOLAR COM VELCRO
7.000 Par. TÊNIS ESCOLAR COM CADARÇO
24.000 Unid. MEIA ESCOLAR



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

- 9,23 camisetas de manga curta, cada uma adquirida por R\$ 27,00;
- 2,3 camisetas de manga longa, ao preço unitário de R\$ 27,55;
- 4,6 bermudas masculinas, cada uma com o valor de R\$ 31,80;
- 4,6 shorts saia, com o custo de R\$ 31,80;
- 2,3 jaquetas, cada uma com o valor unitário de R\$ 79,00;
- 2,3 calças, cada uma ao preço unitário de R\$ 52,00;
- 4,6 pares de meias, cada par com o custo unitário de R\$ 9,49;
- 2,3 pares de tênis, com um valor de R\$ 87,83 (com velcro ou cadarço).

Somando-se esses valores, chegamos a um custo por aluno de pouco mais de **R\$ 1.155,00**, o que resultaria em um gasto total de cerca de mais de **R\$ 6.006.000,00** para os 5.200 alunos.

Além da discrepância evidente entre a quantidade de itens previstos (**32 por aluno**) e a quantidade efetivamente entregue (**12 por aluno**), é crucial destacar que, caso a distribuição dos itens fosse realizada de maneira uniforme entre os alunos, isso poderia resultar em situações inusitadas, como a alocação de saias para estudantes do sexo masculino, ou a entrega de jaquetas e tênis a bebês, por exemplo.

É relevante ressaltar, ainda, o evidente atraso na entrega dos uniformes e a aparente tentativa da Administração de encobrir as deficiências na execução do contrato. Essa tentativa de ocultação ficou evidente na resposta evasiva apresentada no requerimento n.º 224/2023, de autoria do vereador Levi da Farmácia, que levantou questões pertinentes sobre o assunto, mas que infelizmente não receberam respostas satisfatórias.

Em face do exposto, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que seja encaminhado ofício ao Prefeito Municipal solicitando as seguintes informações sobre o assunto:

- a) Qual foi a data de entrega dos uniformes em cada escola?
- b) Detalhamento da distribuição dos itens adquiridos por meio do Pregão Presencial n.º 68/2022 aos alunos, incluindo a quantidade de cada item distribuído por escola, discriminando por gênero e faixa etária.
- b) Cópia do registro de entrada na Prefeitura Municipal referente à distribuição às unidades escolares e aos alunos, por escola.
- c) Justificativa para a diferença entre a quantidade adquirida (32 itens por aluno) e a efetivamente entregue (12 itens por aluno).
- d) Informação sobre a aplicação de sanções, conforme a legislação vigente, devido aos atrasos na execução dos contratos com as empresas fornecedoras, com documentação comprobatória.
- e) Informação sobre o registro de ocorrências relacionadas à execução do contrato, bem como as medidas eventualmente adotadas para regularizar faltas e defeitos observados.
- f) Outras informações consideradas relevantes.

Nova Odessa, 31 de agosto de 2023.

ELVIS PELÉ

LEVI DA FARMÁCIA

Requerimento Nº 487/2023

Assunto: Solicita informações do Poder Executivo sobre o sistema CadÚnico (Consultar Dados do Cadastro único).

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em face do exposto **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo, postulando sejam prestadas as seguintes informações sobre o assunto:

a) Quantas crianças e idosos são cadastradas no sistema CadÚnico em nosso município? Se possível apresentar um quadro dos cadastros ativos dos três últimos anos (2021, 2022 e 2023).

b) Outras informações consideradas relevantes.

Nova Odessa, 31 de agosto de 2023.

MÁRCIA REBESCHINI



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Requerimento Nº 488/2023

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre o reforço na fiscalização de práticas desleais com os consumidores dos estabelecimentos de revenda de combustíveis.

Senhores Vereadores,

O vereador subscritor tem sido procurado por munícipes que solicitam o reforço na fiscalização dos estabelecimentos que comercializam combustíveis. Tais estabelecimentos, conhecidos como Postos de Gasolina, da cidade de Nova Odessa estão desobedecendo o artigo 6º, inciso III do Código de Defesa do Consumidor.

São direitos básicos do consumidor:

III - a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade, tributos incidentes e preço, bem como sobre os riscos que apresentem; (Redação dada pela Lei nº 12.741, de 2012).

Os referidos postos de revenda de combustíveis divulgam valores promocionais na comunicação visual dos estabelecimentos, porém, os valores são praticados em dias específicos da semana, confundindo os consumidores e induzindo a compra dos produtos referidos com valores maiores que os informados.

Em face do exposto, tendo em vista a relevância da matéria, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o envio de ofício ao Poder Executivo, postulando informações sobre o encaminhamento de Projeto de Lei neste sentido à Câmara Municipal.

Nova Odessa, 31 de agosto de 2023.

PAULINHO BICHOF

Requerimento Nº 489/2023

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal, sobre quais os critérios e procedimentos necessários para que os munícipes venham a pleitear auxílio junto ao Setor Social, conforme especifica.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O vereador subscritor tem sido procurado por munícipes que questionam sobre quais os procedimentos devem ser adotados para que venham a pleitear auxílios e assistência junto ao Setor Social em nosso município. Observamos muitos questionamentos sobre a necessidade de informações mais claras e precisas para que os munícipes consigam os benefícios oferecidos pelo setor social da Prefeitura Municipal de Nova Odessa.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Chefe do Poder Executivo, postulando informações sobre o assunto exposto.

- a) Quais os procedimentos para pleitear auxílios sociais;
- b) Quais os documentos necessários;
- c) Qualquer munícipe pode solicitar auxílios sociais;
- d) Demais informações que julgar relevante para informar aos munícipes.

Nova Odessa, 31 de agosto de 2023.

PAULINHO BICHOF



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Requerimento Nº 490/2023

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal, sobre o Requerimento Nº 631/2021 que indicou a construção de uma praça com academia esportiva e academia da melhor idade na esquina entre as ruas Maria Oliveira Piconi e Ana Julia de Oliveira.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O vereador subscritor reforça o pedido de construção e instalação de uma praça com academia esportiva e academia da melhor idade na esquina entre as ruas Maria Oliveira Piconi e Ana Julia de Oliveira. Tal área encontra-se em uma região bastante populosa, entre os Bairros Jardim São Manoel e Jardim das Palmeiras, tal espaço contribuirá muito com o bem-estar e a saúde dos munícipes.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovelem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Poder Executivo, postulando o encaminhamento das informações em epígrafe.

- a) Qual a viabilidade de construção da praça e instalação da academia;
 - b) Podem ser definidos cronograma de prazos para a referida obra;
 - c) Demais informações que julgar necessária para dirimir dúvidas dos munícipes.
- Nova Odessa, 31 de agosto de 2023.

PAULINHO BICHOF

Requerimento Nº 491/2023

Assunto: Solicita informações do Poder Executivo sobre as medidas que serão adotadas com relação à limpeza e conservação da Praça Pastor Raimundo Moreira Costa.

Senhores Vereadores:

Desde o início desta legislatura, esta Câmara Municipal tem reiteradamente enfatizado a necessidade imperiosa de que o Chefe do Executivo adote medidas eficazes para assegurar a manutenção e preservação adequadas dos próprios públicos, que são patrimônio comum da comunidade.

Até o momento presente foram protocolizadas mais de 480 indicações e inúmeros requerimentos, a maioria deles com o propósito de instar o Chefe do Executivo Municipal a adotar ações que garantam a conservação desses bens públicos.

No entanto, transcorrendo já o terceiro ano deste mandato, é lamentável observar que vários desses bens públicos permanecem em um **total estado de abandono**, contrariando flagrantemente o interesse público.

Destaco, como um exemplo emblemático dessa situação, o estado de conservação da Praça Pastor Raimundo Moreira Costa, localizada na Rua Jequitibás. É notório que a presença constante de moradores de rua e de indivíduos envolvidos no uso de substâncias ilícitas nesse espaço público tem criado um ambiente de insegurança e desconforto para os munícipes que o frequentam.

Além disso, o acúmulo de resíduos sólidos, como colchões, roupas e outros detritos, juntamente com a presença de água parada, cria um ambiente propício para a proliferação de insetos vetores de doenças, o que representa uma ameaça significativa à saúde pública. Acresça-se, ainda, o estado de inoperância do bebedouro que compromete não apenas o acesso à água potável, mas também coloca em risco a saúde dos cidadãos. Paralelamente, os postes enferrujados representam uma ameaça potencial à segurança pública.

Inequivocamente, **a situação narrada transcende o mero abandono**, caracterizando-se, na verdade, como uma omissão flagrante que coloca em risco a saúde pública e a segurança de nossa comunidade.

Em jurisprudência consolidada, os tribunais têm reconhecido que a omissão do Poder Executivo na conservação de bens públicos de valor artístico, estético, histórico, turístico e/ou



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

paisagístico imanente pode ensejar a proposição de ações civis públicas ou até mesmo ações populares. Nesse contexto, destaco o precedente do Superior Tribunal de Justiça no REsp 453.136/PR, relatado pelo Ministro Herman Benjamin, da 2ª Turma, com julgamento em 14/12/2009, que respalda a possibilidade de condenação do Chefe do Executivo pela inércia.

Em face do exposto, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o ouvido o Plenário, sejam prestadas as seguintes informações sobre o assunto:

a) Quais medidas concretas e efetivas estão sendo planejadas e/ou adotadas pelo Poder Executivo Municipal em relação à limpeza e conservação da Praça Pastor Raimundo Moreira Costa?

b) O Município possui programas ou campanhas específicas de conscientização, fiscalização e combate ao uso de substâncias ilícitas na referida praça? Em caso positivo, quais são essas iniciativas?

c) Quantos servidores estão atualmente alocados no setor de limpeza pública do Município?

d) Considerando a demanda e a extensão do território municipal, o quantitativo de servidores é considerado suficiente para atender adequadamente às necessidades de limpeza pública?

e) Outras informações consideradas relevantes.

Nova Odessa, 31 de agosto de 2023.

WAGNER MORAIS
Presidente



Requerimento Nº 492/2023

Assunto: Solicita informações do Diretor Presidente da CODEN Ambiental sobre a regularização do nível das caixas de inspeção na via de servidão entre a Câmara Municipal e o Condomínio Imigrantes.

Senhores Vereadores,

Em atendimento à solicitação de munícipes, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, que seja encaminhado um ofício ao Diretor Presidente da CODEN Ambiental para que sejam prestadas as seguintes informações relacionadas à regularização do nível das caixas de inspeção localizadas na via de servidão entre a Câmara Municipal ao Condomínio Imigrantes:

a) A rede de saneamento está atualmente ativa?

b) A execução da obra de regularização das caixas de inspeção está contemplada no planejamento da CODEN?

c) Qual é o prazo estimado para o início e conclusão dos trabalhos de regularização?



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa – SP

d) Outras informações consideradas relevantes.
Nova Odessa, 31 de agosto de 2023.

WAGNER MORAIS
Presidente



Requerimento Nº 493/2023

Assunto: Solicita do Prefeito Municipal, informações sobre a existência de número de matrícula dos imóveis da área do IZ (Instituto de Zootecnia) na Rua Heitor Penteadado de Moraes esquina com a Avenida Carlos Botelho conforme especifica.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O vereador subscritor solicita informações do Prefeito Municipal sobre a existência da matrícula dos imóveis da área do IZ (Instituto de Zootecnia) na Rua Heitor Penteadado esquina com a Avenida Carlos Botelho.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Chefe do Poder Executivo, postulando o encaminhamento das informações em epígrafe.

- A área referida acima possui número de matrícula de imóvel registrado na prefeitura?
- Qual o número da matrícula de imóvel da referida área (imagens anexas)?
- Quem são os compromissários da Avenida Carlos Botelho, nº 104 e 108;
- Quem são os compromissários da Rua Heitor Penteadado, nº. 45 e 69;
- Demais informações que contribuirão para dirimir dúvidas.

Nova Odessa, 01 de setembro de 2023.

PAULINHO BICHOF

Fotos do local:



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP



Requerimento Nº 494/2023

Assunto: Solicita ao Prefeito Municipal informações sobre a implementação de serviço de saúde exclusivo para atendimentos residências para pacientes com mais de 60 anos.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O vereador subscritor tem sido procurado por munícipes, que pleiteiam informações sobre a implementação de serviço de saúde com atendimento residencial para pacientes impossibilitados de locomoção até as unidades básicas de saúde ou hospitais. Assim sendo, apresento aos seguintes aspectos que envolvem a questão:



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa – SP

- a) Existe estudo de viabilidade orçamentário para a criação do serviço de atendimento residencial para os pacientes acima citados;
- b) E se já existe tal serviço, quais os parâmetros para priorizar os atendimentos dos pacientes;
- c) E se já existe tal serviço, quantos atendimentos desse tipo foram realizados em 2023.
- d) Demais informações que contribuam para dirimir dúvidas.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Poder Executivo, postulando o encaminhamento das informações em epígrafe.

Nova Odessa, 01 de setembro de 2023.

PAULINHO BICHOF

REQUERIMENTO N. 495/2023

Assunto: Convoca o Dr. Wilson Scatolini Filho (Procurador Jurídico), o Dr. Robson Fontes Paulo (Secretário de Governo) e a Sra. Miriam Cecília Lara Neto (Secretária de Obras, Projeto e Planejamento Urbano) e convida os munícipes abaixo especificados para prestar informações sobre a possibilidade de regularização da região conhecida como "Pós-Anhanguera", com base na Lei Federal nº 13.465/2017 ("Lei do Reurb - Regularização Fundiária Urbana").

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Ao longo do tempo, apresentei diversas proposições relacionadas à região do Pós-Anhanguera. Inicialmente, destaco o Requerimento nº 511/2007, por meio do qual solicitei informações ao Chefe do Executivo sobre os projetos voltados para a infraestrutura urbana dessa localidade.

Posteriormente, elaborei o Projeto de Lei nº 65/2018, que propôs a isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) para os imóveis situados no bairro Chácaras Recreio Represa. No ano subsequente, apresentei o Projeto de Lei nº 4/2019, com a finalidade de estabelecer um desconto de 50% no pagamento do IPTU para os imóveis localizados nos bairros Chácaras de Recreio Represa, Recanto Las Palmas e Chácaras Acapulco.

No exercício passado, submeti à apreciação plenária o Requerimento nº 154/2022, convocando os secretários de Governo e de Obras, juntamente com o diretor presidente da Coden, para prestar informações sobre as obras de infraestrutura do loteamento Chácaras Reunidas Anhanguera. **Tais iniciativas refletem o meu incansável empenho em buscar melhorias para a região do Pós-Anhanguera e fomentar seu desenvolvimento urbano.**

Recentemente, a administração do Prefeito Cláudio José Schooder viabilizou o acesso à água tratada encanada nos bairros da mencionada região.

Diante desse avanço incontestável, acredito que seja o momento oportuno para darmos um passo adiante, promovendo a regularização fundiária desse bairro, assim como ocorreu com o bairro de chácaras Recanto Ceci, previamente conhecido como "Ceci Ovos". A regularização desse bairro foi realizada em consonância com a Lei Federal nº 13.465/2017, amplamente conhecida como "Lei do Reurb (Regularização Fundiária Urbana)".

Considerando a relevância dessa medida, que possui o potencial de acarretar benefícios significativos à região do Pós-Anhanguera, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental e após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, convocando o Dr. Wilson Scatolini Filho (Procurador Jurídico), o Dr. Robson Fontes Paulo (Secretário de Governo) e a Sra. Miriam Cecília Lara Neto (Secretária de Obras, Projeto e Planejamento Urbano) para prestar informações sobre a possibilidade de regularização da região conhecida como "Pós-Anhanguera", com base na Lei Federal nº 13.465/2017 ("Lei do Reurb - Regularização Fundiária Urbana"), na sessão ordinária a ser realizada no próximo dia 9 de outubro, nesta Casa de Leis.

Requeiro, ainda, seja enviado ofício ao Dr. Alan Reis (Avenida Tarsila do Amaral - 551, Jardim Amanda II, Hortolândia –SP) e ao Sr. José Antonio Oliveira Marques (Rua 1, n. 235, Las Palmas) e ao Sr. Cláudio Roberto da Silva (Rua Rio Jundiá, 829, Chácaras Recreio), ao Sr. Marcelo Masoca (Rua Albano Ferreira Jorge 137 Monte Carlo. Americana – SP), convidando-os a participar do debate em questão.



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Nova Odessa, 1º de setembro de 2023.

PROFESSOR ANTONIO

Requerimento Nº 496/2023

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre o Conselho Tutelar.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Esta vereadora vem solicitar, junto ao setor competente, informações sobre os inscritos no Conselho Tutelar, no que tange à apresentação de documentos dentro do prazo fixado no edital, para os candidatos que ainda não possuíam ensino superior completo e CNH.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a apresentação de documentos no prazo estipulado no edital.

- a) Os candidatos apresentaram os documentos exigidos dentro do prazo legal?
- b) Na afirmativa, enviar cópia dos comprovantes de entrega dos referidos documentos, ou cópia dos próprios documentos.
- c) Na negativa, quais as medidas adotadas em relação a não entrega da documentação dentro do prazo legal?

Nova Odessa, 04 de setembro de 2023.

MÁRCIA REBESCHINI

Requerimento Nº 497/2023

Assunto: Solicita informações complementares ao Prefeito Municipal sobre a empresa WM Ferreira Hidrojateamento Ltda.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em junho do corrente ano, a Prefeitura Municipal firmou o contrato n. 53/2023 com a empresa WM Ferreira Hidrojateamento Ltda., para manutenção e conservação das áreas verdes e ajardinadas das vias e logradouros, limpeza e pintura de guias e sarjetas, roçadas, varrições e congêneres (Pregão Presencial n. 07/2023).

Conforme o referido instrumento contratual, a empresa está estabelecida na **Rua São Paulo, n. 59, Jardim São Jorge**, nesta cidade. O endereço nos chamou a atenção, pois, aparentemente, se refere à UBS do Jardim São Jorge e ao Conselho Tutelar.

Assim, para esclarecer a real localização da referida empresa, o vereador subscritor requereu algumas informações e documentos relativos à WM Ferreira Hidrojateamento Ltda., decorrentes das seguintes contratações: Ata de Registro de Preços n. 241/2022, Contrato n. 53/2023 e Dispensa de Licitação n. 16/2023/Processo n. 16116/2023 (requerimento n. 382/2023).

Recebida parte da documentação solicitada, o subscritor constatou que a alteração do endereço da empresa da Rua Damásio Rodrigues Gomes, n. 406, Jardim Cidala – São Paulo/SP – CEP 04652-150, para a Rua São Paulo, n. 59, Jardim São Jorge – Nova Odessa/SP – CEP 013387-612, operou-se em **março de 2023**.

Assim, a dúvida sobre a regularidade do endereço da empresa permanece, e foi aumentada pela natureza da própria contratação, que requer a disponibilização de veículos, equipamentos e ferramentas⁷, os quais necessitam de espaço adequado para a sua guarda/depósito.

⁷. DO ESCOPO DO SERVIÇO:

3.1.1 – DA EQUIPE:

3.1.1.1. – Mão-de-Obra Total;

03 (três) Encarregados;

10 (dez) Varredores;



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa – SP

Registre-se, ainda, que a empresa também firmou, em 20 de dezembro de 2022, a ata de registro de preços n. 241/2022, para limpeza mecânica de bueiros, ramais e galerias de águas pluviais, a qual requer a disponibilização de funcionários, veículos, equipamentos e ferramentas.

Em face do exposto, **REQUEIRO** aos nobres pares na forma regimental, após ouvido o Plenário que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando se digne prestar as informações abaixo especificadas, relacionadas à empresa WM Ferreira Hidrojateamento Ltda.:

a) A empresa está autorizada a utilizar a área pública como sede de sua empresa? Na afirmativa, enviar cópia do documento de autorização de uso.

b) Onde os veículos, equipamentos e ferramentas utilizados na execução dos contratos ficam guardados/depositados?

c) Enviar cópia dos documentos apresentados pela empresa em atendimento ao item 9.1.3.1. – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA⁸, do edital do Pregão Presencial n. 07/2023, que deu origem ao Contrato n. 53/2023.

10 (dez) Capinadores;

10 (dez) Roçadores;

02 (dois) Ajudantes de Pintura;

3.2. – DOS VEÍCULOS

Veículos e Equipamentos (incluindo motoristas/operadores e combustível):

01 (um) Caminhão trucado equipado com equipamento combinado Super sugador/coletor de pó/ soprador/ basculante hidráulico, com operador.

Sugador de Alta Potência – com capacidade para sucção de detritos; com capacidade do tanque de detritos de no mínimo 6 m³; com mangueiras (mangotes), de sucção de no mínimo diâmetro 6" (para utilização com soprador) e com braço hidráulico; com extensões metálicas com diâmetro igual ao do mangote, com comprimento total de 5m, e sistema de sucção/vazão de 3.200m³/h

03 (três) Caminhão basculante com caçamba de 4 m³ (mínimo);

03 (três) Veículos de transporte de passageiros ou similar;

03 (três) Reboque de 01 (um) eixo comprimento 2,20m x largura 1,30m x altura 2,5 m;

01 (uma) Máquina de pintura airless p/ guias e sarjetas, equipada com 02 (duas) pistolas, com motor a gasolina;

01 (um) Trator cortador de grama giro-zero potência de 25 HP;

10 (dez) Roçadeira de nylon, com motor a gasolina;

05 (cinco) carrinhos equipados com telas de proteção de 4,00m de comprimento por 1,70 de altura, móveis;

3.3. – DAS FERRAMENTAS NECESSÁRIAS (MÍNIMO)

Ferramentas e material de sinalização:

09 (nove) pás;

09 (nove) enxadas;

09 (nove) espátulas;

09 (nove) escovões de aço;

09 (nove) picaretas;

09 (nove) vassourões;

09 (nove) rastelos;

03 (três) carrinhos de mão de pneus;

04 (quatro) brochas;

30 (trinta) cones de sinalização;

03 (três) cavaletes;

03 (três) sinalizadores visuais rotativos;

03 (três) bandeirolas;

3.4. – Uniformes e equipamentos de proteção individual

43 (quarenta e três) uniformes;

43 (quarenta e três) pares de botas;

43 (quarenta e três) pares de luvas;

43 (quarenta e três) coletes com faixas reflexivas;

43 (quarenta e três) capacetes;

43 (quarenta e três) óculos de proteção facial;

⁸ 9.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1.3.1. Comprovação de capacidade técnico-operacional, por meio de atestado(s) ou certidão(ões) fornecidas(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa executou serviços, com característica(s) e quantidades razoáveis, semelhante(s)/similar(es) ao objeto ora licitado, nos termos do artigo 30, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 c/c Súmula nº 24, TCESP, conforme quantidade de produção estimada no item 4.22 do Termo de Referência, sendo 50% do total estimado, conforme abaixo:

- Roçagem mecanizada = 20.000 m²/mês;

- Varrição manual = 20.000 m²/mês;

- Hidrojateamento de vias e monumentos = 20.000 m²/mês;

- Pintura mecanizada = 12.000 m²/mês;

- Sucção de poeira/dejetos = 400 m³/mês;



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Nova Odessa, 04 de setembro de 2023.

CABO NATAL

Requerimento Nº 498/2023

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a falta constante de Médico Pediatra na UBS do jardim São Francisco.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O vereador subscritor solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a falta constante de Médico Pediatra na UBS do jardim São Francisco.

Nosso gabinete foi procurado recentemente por alguns pais e moradores do bairro, que estão muito preocupados com a falta de Médico Pediatra na UBS 4 do jardim São Francisco, há mais de um mês.

Assim, em relação a falta constante de Médico Pediatra na UBS do jardim São Francisco, **REQUEIRO**, aos nobres pares na forma regimental, após ouvido o Plenário que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando se digne prestar as seguintes informações:

a) Quais providências serão tomadas referente a falta de Médico Pediatra na UBS do jardim São Francisco?

b) Quando será retomado os atendimentos com Médico Pediatra na referida UBS?

c) Com a falta do médico especialista na UBS 4, existe a possibilidade de encaminhar os atendimentos temporariamente para outra unidade? Se sim qual seria, e como a população do bairro seria informada?

d) Outras Informações relevantes.

Nova Odessa, 04 de setembro de 2023.

CABO NATAL

Requerimento Nº 499/2023

Assunto: Solicita informações ao Poder Executivo sobre a possibilidade de encaminhar a esta Casa Legislativa projeto de lei assegurando a disponibilização de carnê de IPTU em braile para os contribuintes com deficiência visual.

Senhor Prefeito,
Senhores Vereadores,

Fomos informados sobre a tramitação em diversos municípios de projetos de lei que visam garantir a disponibilização de carnês de IPTU em braile para os contribuintes com deficiência visual.

Não obstante a notável importância social desta proposta, é imperativo ressaltar que o Órgão Especial do Tribunal de Justiça deste Estado tem reiteradamente declarado a inconstitucionalidade de leis municipais de teor semelhante. A seguir, destacamos algumas dessas decisões:

1. Em 15 de fevereiro de 2023, no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2180704-08.2022.8.26.0000, ajuizada em face da Lei nº 8.021/2022, do Município de Guarulhos, que versava sobre o fornecimento de cartão de vacinação no sistema braile, ficou decidido o seguinte:

“AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE LEI Nº 8.021/2022, DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS, DE INICIATIVA PARLAMENTAR, A QUAL DISPÕE SOBRE O FORNECIMENTO DE CARTÃO DE VACINAÇÃO EM SISTEMA BRAILLE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VISUAL INVASÃO DE ATOS DE PLANEJAMENTO, DIREÇÃO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CUJA INICIATIVA LEGISLATIVA É RESERVADA PRIVATIVAMENTE AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO VIOLAÇÃO DOS ARTS. 5º, 47, INCISOS II, XIV E XIX, ALÍNEA



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

“A”, E 144 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL PRECEDENTES DO ÓRGÃO ESPECIAL EM CASOS SEMELHANTES AÇÃO PROCEDENTE, TORNADA DEFINITIVA A LIMINAR”.

2. Em 27 de julho de 2016, no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2012776-42.2016.8.26.0000, ajuizada em face da Lei nº 5.726/2015, do Município de Mogi Mirim, que dispunha sobre a impressão de boletos de IPTU nos sistemas convencional e braille, ficou decidido o seguinte, conforme trecho extraído do voto do Relator Desembargador Tristão Ribeiro:

“A imposição pelo legislativo de impressão dos carnês do IPTU também no sistema braille, inicialmente apenas para os interessados que se cadastrarem na Prefeitura e, após dois anos de vigência da norma, obrigatoriamente em todos os carnês, caracteriza ingerência na administração local, área de atuação exclusiva do Chefe do Executivo. (...) A lei guerreada, conquanto possua conteúdo louvável, interfere na administração ao tratar de matéria de organização administrativa. Ao assim dispor, a norma retira da Administração a discricionariedade para, mediante um juízo de conveniência e adequação, avaliar as condições de implantação do novo sistema de impressão dos boletos”.

3. Em 29 de agosto de 2018, no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2003301- 91.2018.8.26.0000, ajuizada em face da Lei nº 16.351/2012, do Município de São Carlos, a qual assegurava aos deficientes visuais o direito de receber correspondências oficiais do Poder Executivo confeccionadas em braille, ficou decidido o seguinte, conforme trecho extraído do voto do Relator Desembargador Evaristo dos Santos:

“A lei impugnada fere, no entanto, a independência e separação dos poderes (“Artigo 5º - São Poderes do Estado, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário”) e configura inadmissível invasão do Legislativo na esfera Executiva. (...) No caso em questão, a norma impôs à administração pública direta e indireta a obrigação de enviar correspondências em braille, em atuação conjunta com a Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social. Configurada, assim, clara ingerência em questão administrativa. Ademais, obrigou-se o Executivo a regulamentar a lei no prazo de trinta dias, também a revelar a indevida invasão do Legislativo na esfera de atuação do Executivo. (...) Impostas obrigações e atribuições à Administração Municipal, invadiu-se, inequivocamente, seara privativa do Executivo. Haveria, em outros termos, ofensa ao princípio constitucional da reserva de administração”.

4. Em 05 de fevereiro de 2014, no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 0152600- 55.2013.8.26.0000, ajuizada em face da Lei nº 10.382/2013, do Município de Sorocaba, a qual tornava obrigatória a impressão no sistema braille das contas dos serviços de água e esgoto e dos carnês do IPTU e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, ficou decidido o seguinte, conforme trecho extraído do voto do Relator Desembargador Luis Soares de Mello:

“A lei municipal de Sorocaba, ao menos em relação aos atos praticados pelo Executivo, está a contrariar os artigos 5º e 47, II, XIV e XIX, ambos da Constituição Estadual. Isso porque foi ela criada a partir de iniciativa parlamentar, quando, em verdade, competiria ao Prefeito Municipal, chefe do Executivo local, editar lei que viesse a tratar a questão, com total autonomia e independência. Usurpa-se invariavelmente, então, a competência do Executivo Municipal, ao legislar sobre matéria que deveria tocar, por força constitucional estadual, a esfera de Poder diverso. Daí a ofensa ao princípio da separação dos poderes, a gerar, por aqui, a declaração de inconstitucionalidade da norma. Vale dizer. Criam-se obrigações a órgãos públicos - de impressão de contas em sistema braille para possibilitar sua leitura por deficientes visuais -, de cunho eminentemente administrativo, a serem cumpridas pela Administração Pública local. Trata-se, logo se vê, de indevida ingerência parlamentar na gestão administrativa “escolha política para a satisfação das necessidades essenciais coletivas”, fls. 252 -, a causar, por isso mesmo, situação danosa às relações institucionais entre os Poderes Legislativo e Executivo municipais”.

5. Em 08 de agosto de 2012, no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 0011789- 79.2012.8.26.0000, ajuizada em face de Lei nº 4.461/2011, do Município de Suzano, a qual instituía programa de acesso de deficientes visuais a livros religiosos em braille ou áudio nas bibliotecas e escolas municipais, ficou decidido o seguinte, conforme trecho extraído do voto do Relator Desembargador Artur Marques:

“A ação é procedente porque, de fato, as disposições da norma, nada obstante originada de projeto do Legislativo, referem-se a programa governamental de serviços públicos e tratam de medidas tipicamente administrativas, cuja iniciativa está reservada ao Chefe do Poder Executivo em razão da natureza da matéria versada. (...) O julgamento de procedência também se justifica em razão da inconstitucionalidade material, já que a condução das



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

políticas públicas e o exame da conveniência e necessidade de medidas como a da lei em comento - instituição de programa específico de acesso de deficientes visuais a livros religiosos - são prerrogativas exclusivas do Prefeito do Município. Portanto, houve usurpação de competência legislativa e violação aos princípios da independência harmônica e da separação dos poderes, insculpidos no artigo 5º da Constituição do Estado de São Paulo”.

6. Na mesma linha, em 30 de maio de 2012, na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 0003306-60.2012.8.26.0000, movida em face da Lei nº 4.460/2011, também de Suzano, que obrigava a colocação de painéis em braile em órgãos públicos municipais, a Corte declarou a inconstitucionalidade da lei.

7. Por fim, em 21 de maio de 2008, no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 149.275-0/1-00, ajuizada em face da Lei nº 3.929/2006, do Município de Mauá, a qual dispunha sobre a obrigatoriedade do fornecimento de contas em braile pelos órgãos da administração pública municipal, ficou decidido o seguinte, conforme trecho extraído do voto do Relator Desembargador Ivan Sartori:

“Embora louvável a intenção do legislador municipal, não há a menor dúvida da inconstitucionalidade da lei enfocada, em se iniciando o processo legislativo na Câmara Municipal. Com efeito, a observância dessa lei implica ingerência na Administração local, considerada a determinação aos órgãos da municipalidade para que providenciem contas em braile, além de impor regulamentação ao Executivo, em patente infringência aos arts. 37 e 47, II, da Constituição Bandeirante. Se assim é, presente vício de iniciativa legislativa, iniciativa essa que, em hipóteses tais, é do chefe do Executivo, nos termos do art. 47, XI, c/c os incisos II e XIV, tudo a depor contra o princípio constitucional da independência dos Poderes, como previsto no art. 5º, caput, da mesma Carta”.

Em face do exposto, tendo em vista a relevância da matéria **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Poder Executivo, solicitando informações sobre a possibilidade de encaminhar a esta Casa Legislativa projeto de lei assegurando a disponibilização de carnê de IPTU em braile para os contribuintes com deficiência visual.

Nova Odessa, 5 de setembro de 2023.

TIÃOZINHO DO KLAVIN

Requerimento Nº 500/2023

Solicita informações ao Prefeito Municipal acerca do cumprimento da Lei Municipal nº 2.896/2014, no que se refere à poda drástica de espécimes arbóreas ocorrida na Rua Anchieta, Centro.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Nos termos do art. 23, incisos VI e VII; art. 30, inciso I e art. 225, da Constituição Federal **compete aos Municípios zelar pela preservação do meio ambiente**, de maneira ecologicamente equilibrada, assegurando o desenvolvimento sustentável em prol das presentes e futuras gerações.

Dentre as diversas legislações voltadas para a proteção do meio ambiente, destaca-se a Lei nº 2.896/2014. Essa lei estabelece diretrizes fundamentais para o plantio, manutenção, poda e supressão de árvores e outras formas de vegetação, visando à preservação do patrimônio ambiental do nosso Município. O artigo 3º dessa legislação é especialmente significativo e preconiza:

Art. 3º. **A supressão total ou parcial, ou poda de espécimes arbóreos**, nos termos de que dispõe esta lei, **somente será permitida mediante autorização prévia e supervisão da Secretaria de Meio Ambiente**, aprovada e executada de acordo com o disposto a seguir:

I - quando for necessária a execução de obras, planos ou projetos de utilidade pública ou interesse social;

II - por equipe de servidores municipais devidamente treinados mediante ordem de serviço expresso;

III - por funcionários devidamente treinados, de empresa, concessionárias de serviços públicos, desde que cumpridas as seguintes exigências:



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa – SP

a) obtenção de autorização por escrito do Município, incluindo detalhadamente as informações previstas pelo art. 5º desta lei;

b) acompanhamento permanente por responsável da empresa, passível de fiscalização do Município.

IV - pelo corpo de bombeiros ou a defesa civil, nas ocasiões de emergência em que haja risco iminente para a população ou ao patrimônio, tanto público como privado, devendo, posteriormente comunicar o fato ao Município.

Como se denota, o Município de Nova Odessa condicionou a possibilidade de **supressão total, parcial ou poda** de espécies arbóreas existentes em seu território à **prévia autorização** e supervisão da Secretaria do Meio Ambiente e desde que aprovada e executada de acordo com o disposto no art. 3º da referida lei.

Neste contexto, é essencial assegurar o estrito cumprimento desta legislação, visto que a **supressão parcial** ou a **poda drástica de espécies arbóreas** podem caracterizar um **crime ambiental**, conforme disposto no artigo 49 da Lei Federal nº 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais): **"Destruir, danificar, lesar ou maltratar, por qualquer meio, plantas de ornamentação de logradouros públicos ou em propriedade privada alheia"**.

Em face do exposto, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, solicitando as seguintes informações sobre o assunto:

a) A supressão total ou parcial e a poda de espécies arbóreas realizadas na Rua Anchieta, Centro, tiveram prévia autorização da Secretaria de Meio Ambiente?

a.1) Em caso negativo, justificar.

a.2) Em caso afirmativo, encaminhar cópia da autorização respectiva.

b) Durante a execução da poda, houve supervisão por parte da Secretaria de Meio Ambiente?

c) Encaminhar cópia do protocolo de solicitação, contendo os motivos que justificaram a supressão/poda.

d) Encaminhar cópias dos laudos relacionados ao evento em questão.

e) Qual foi o destino conferido ao material retirado?

f) Há um plano assinado para reposição e compensação ambiental?

g) Quantas árvores foram suprimidas no Município de Nova Odessa no período compreendido entre 2021 até setembro de 2023?

h) Outras informações consideradas relevantes.

WAGNER MORAIS

Presidente





PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Moção Nº 159/2023

Assunto: Congratulações a equipe do Esporte Clube Triunfo, que sagrou se campeão do campeonato amador de minicampo municipal 2023.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO**, através da qual enviamos nossos cumprimentos a equipe do Esporte Clube Triunfo, que sagrou se campeão do campeonato amador de minicampo municipal 2023.

Em uma final muito disputada até o último segundo a equipe do Esporte Clube Triunfo bateu o Esfer/Matsubara por 2 a 1, no último sábado (05/08) à tarde, no Estádio Municipal Natal Gazzetta (o "Campo do Progresso"), conquistando o Campeonato Minicampo de Futebol 2023, promovido pela Secretaria de Esportes da Prefeitura de Nova Odessa. Foi a 2ª edição da competição, retomada pela atual gestão municipal em 2022, quando a taça havia ficado exatamente com a equipe do Esfer/Matsubara.

O time do Esporte Clube Triunfo teve ainda vários prêmios individuais, Daniel Gotardo do Triunfo foi o artilheiro do torneio, com 9 gols, e Felipe Pavaneli, também do Triunfo, o jogador revelação. A defesa menos vazada foi a do goleiro Paulinho, do Triunfo. Por fim, Waltinho Gomes, campeão pelo Triunfo, foi eleito pela equipe da Secretaria como o melhor técnico da competição.

Em face do exposto, na expectativa de receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa, requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício ao congratulado, dando-lhe ciência desta proposição.

Nova Odessa, 08 de agosto de 2023.

CABO NATAL

Moção Nº 161/2023

Assunto: Congratulações ao Sr. Aileen Cristiano Martins Souza pelos relevantes serviços prestados em prol do desenvolvimento e do bem-estar da comunidade novaodessense.

Senhor Prefeito,
Senhores Vereadores,

Submeto à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES** em homenagem ao Sr. Aileen Cristiano Martins Souza, cuja atuação exemplar trouxe inúmeros benefícios para nossa comunidade em Nova Odessa.

Primeiramente, reconhecemos e enaltecemos o projeto "Pipa com Deus", idealizado e coordenado pelo Sr. Aileen, que desempenhou um papel essencial no fortalecimento dos laços familiares e na promoção da interação comunitária.

Ao identificar a carência de um espaço apropriado para soltar pipas em nossa cidade, o Sr. Aileen demonstrou seu pioneirismo ao criar um evento que não apenas atendesse a essa demanda, mas também proporcionasse momentos de lazer, diversão e aprendizado, contribuindo para a formação de cidadãos responsáveis e solidários.

A dedicação e comprometimento incansáveis do Sr. Aileen, em colaboração com a Prefeitura de Nova Odessa e a Câmara Municipal, foram fundamentais para consolidar o projeto "Pipa com Deus", que foi inserido no calendário oficial do município, através da Lei nº 2.993/2015. Esse notável evento social reúne anualmente de 3000 a 4000 participantes, o que reflete sua relevância na vida dos munícipes.

Além disso, o engajamento do Sr. Aileen na arrecadação de fundos junto aos empresários locais desempenhou um papel essencial para a manutenção e expansão contínua do projeto ao longo dos anos. Sua capacidade de mobilizar recursos adicionais foi uma das chaves para garantir o sucesso e a continuidade das atividades do "Pipa com Deus".

Essas ações em conjunto com a Prefeitura e a colaboração com os empresários locais



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

possibilitou que o projeto se torne uma referência na promoção da valorização dos laços familiares, da interação comunitária e do lazer em nossa cidade. O Sr. Aileen demonstrou, com sua atuação exemplar, como o trabalho voluntário e o engajamento social podem trazer benefícios duradouros para toda a comunidade de Nova Odessa.

Além disso, é importante ressaltar a valiosa colaboração do Sr. Aileen e sua empresa ao prestar suporte logístico à Prefeitura Municipal de Nova Odessa. Sua generosidade em ceder equipamentos como Munck e caminhões foi fundamental para atender às necessidades do Setor de Trânsito, Educação e outras áreas da administração municipal. Em momentos de desastres naturais, sua equipe foi uma força motriz que contribuiu para a rápida recuperação da comunidade após fortes tempestades.

Outro aspecto relevante foi o apoio significativo do Sr. Aileen na realização do evento "Outubro Rosa".

Toda essa dedicação e comprometimento foram realizados de forma voluntária, refletindo o verdadeiro espírito de solidariedade e empatia do Sr. Aileen para com o bem-estar de nossa comunidade. Sua postura comprometida e proativa serve como exemplo para todos os cidadãos.

Que a dedicação e ações do Sr. Aileen continuem a inspirar mais pessoas a se engajarem em causas sociais em benefício de nosso município.

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange esta iniciativa, e requeremos, após deliberação plenária, seja endereçado ofício ao congratulado, dando-lhe ciência desta manifestação.

Nova Odessa, 10 de agosto de 2023.

LEVI DA FARMÁCIA

Moção Nº 162/2023

Assunto: Congratulações com a bailarina novaodessense Isabela de Almeida Nardy, pela admissão no programa de *trainee* do Joffrey Ballet School.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO**, dirigida à bailarina novaodessense Isabela de Almeida Nardy, pela admissão no programa de *trainee* do Joffrey Ballet School.

A conquista corou um trabalho ininterrupto que vem sendo realizado pela congratulada, desde os três anos de idade. Agora aos 19 anos, ela partirá para quatro anos de formação em balé clássico, uma jornada que, além de transformá-la em bailarina profissional, lhe conferirá formação universitária em Dança, pela New Jersey City University.

Além do talento e da dedicação da congratulada, a conquista também foi fruto do apoio e da participação dos pais, Dr. Carlos Nardy e Sra. Cloris de Almeida Nardy, dos professores, dos familiares e dos amigos.

Na expectativa de receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa, requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício à congratulada, dando-lhe ciência da proposição.

Nova Odessa, 10 de agosto de 2023.

ELVIS PELÉ

Moção Nº 163/2023

Assunto: Moção de apelo ao Governador do Estado de São Paulo o Sr. Tarcísio de Freitas, para negociar com a categoria dos professores das Escolas do Centro Paula Souza.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Estamos submetendo a elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE APELO** dirigida ao Governador do Estado de São Paulo o Sr. Tarcísio de Freitas para negociar com os professores das Escolas do Centro Paula Souza.

Cerca de 60% dos professores decretaram greve no último dia 8 e seguem mobilizados solicitando reajuste salarial, pagamento de bônus, revisão da carreira e apontam que a proposta de reajuste de 6% enviada à Assembleia Legislativa de São Paulo pelo governador Tarcísio de Freitas (Republicanos) não repõe a mínima parte das perdas com a inflação.

Ante ao exposto, na expectativa de receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa, requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício ao Governador Tarcísio de Freitas, solicitando negociar com os professores.

Nova Odessa, 14 de agosto de 2023.

ANTONIO ALVES TEIXEIRA

Moção Nº 164/2023

Assunto: Aplausos à servidora Maria Clarete Orlando.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE APLAUSOS**, através da qual enviamos nossos cumprimentos à servidora Maria Clarete Orlando, pelo importante trabalho que realiza junto à Administração Municipal.

Clarete começou a trabalhar na rede pública em 8 de agosto de 1996, como auxiliar de apoio escolar. Posteriormente, foi transferida para a Secretaria de Saúde, e passou a atuar na recepção do Pronto Atendimento do Jardim Alvorada.

A congratulada nasceu em Nova Odesa e prestou muitos serviços ao Município, com amor e carinho.

Sempre atenciosa e competente, entendemos que a postura profissional desta servidora mereça o devido reconhecimento por parte desta Câmara Municipal.

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange esta iniciativa, e requeremos, após deliberação plenária, seja endereçado ofício à congratulada, dando-lhe ciência desta manifestação.

Nova Odessa, 15 de agosto de 2023.

TIÃOZINHO DO KLAVIN

Moção Nº 165/2023

Assunto: Congratulações à escritora Regina Pocay, às coautoras, às convidadas e a prefaciadora pelo lançamento do livro "Realize Conexões e Saberes".

Senhores Vereadores,

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES** dirigida à escritora Regina Pocay, às coautoras, às convidadas e a prefaciadora pelo lançamento do livro "Realize Conexões e Saberes", agendado para o dia 16 de agosto.

O livro traz à luz inspiradoras narrativas de mulheres extraordinárias, abordando uma ampla gama de temas intrínsecos ao universo feminino. São compartilhados insights sobre saúde, bem-estar, empreendedorismo, maternidade, trabalho, realização e diversos outros assuntos relevantes.

A publicação não somente abrange um panorama enriquecedor, repleto de histórias e reflexões sobre desafios superados e forças interiores manifestadas nas mulheres, mas também conta com a colaboração de sete coautoras, quinze convidadas e a prefaciadora. Cada uma dessas mulheres, convidadas a compartilhar suas vivências únicas, torna o livro uma representação coletiva e unificada da força feminina.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

O impulso para a criação deste notável trabalho emergiu durante um momento desafiador na vida de Regina, quando ela travou uma luta contra a Covid-19. Em meio à adversidade e incertezas, Regina deu origem a este projeto que transcende o individual, buscando conexões com o coração e a alma das mulheres.

Com empatia e sensibilidade, as autoras conduzem os leitores por uma jornada de autoconhecimento, instigando reflexões acerca de suas próprias trajetórias, aspirações e potenciais. Este livro não somente celebra mulheres empoderadas, mas também proporciona um mergulho interior, um convite para uma conexão profunda consigo mesmo e com os outros.

As páginas de "Realize Conexões e Saberes" representam uma oportunidade para compreender que cada indivíduo possui uma história singular, com desafios e motivações próprias. As narrativas contidas na obra inspiram os leitores a perseguirem suas próprias verdades, explorarem paixões e se desenvolverem, transformando dificuldades em oportunidades de crescimento e fortalecimento.

Este lançamento da Editora Flores Gasparin assinala um passo significativo na valorização da literatura feminina e no reconhecimento do poder das palavras para unir e transformar vidas. A obra certamente se converterá em uma referência para todos aqueles que buscam inspiração na trajetória de outras pessoas.

O livro estará acessível para aquisição a partir de 17 de agosto, disponível em livrarias físicas, plataformas online por todo o país e também no Instagram da homenageada.

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa, e requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício às congratuladas, dando-lhes ciência da proposição.

Nova Odessa, 16 de agosto de 2023.

WAGNER MORAIS
Presidente

Moção Nº 166/2023

Congratulações com a Igreja Batista da Fazenda Velha pelo evento "Galeto Beneficente", promovido no último dia 12 de agosto.

Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES** endereçada à Igreja Batista da Fazenda Velha, em reconhecimento ao notável evento "Galeto Beneficente", promovido no último dia 12 de agosto.

Esse evento já se consolidou como uma tradição em nossa comunidade, transcendendo seu propósito de angariar fundos para missões e ações sociais da igreja.

Ao abraçar a realização desse evento, a Igreja Batista da Fazenda Velha oferece à população uma valiosa opção de entretenimento para toda a família, contribuindo de maneira significativa para a promoção do bem-estar social e a união da nossa comunidade.

Seu comprometimento e esforços em prol de nossos munícipes merecem o nosso respeito e reconhecimento.

Em face do exposto, na expectativa de receber integral apoio dos nobres pares no que tange esta iniciativa, requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício à congratulada, dando-lhe ciência desta manifestação.

Nova Odessa, 16 de agosto de 2023.

WAGNER MORAIS
Presidente

Moção Nº 167/2023

Congratulações ao Sr. Everton Lopes de Souza pelos 19 anos de serviços prestados ao Cartório de Notas de Nova Odessa.

Senhores Vereadores,



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES** dirigida ao Sr. Everton Lopes de Souza, pelos 19 anos de dedicação e serviços prestados no Cartório de Notas de Nova Odessa.

Durante quase duas décadas, o Sr. Everton Lopes de Souza desempenhou suas funções com comprometimento e determinação, buscando incessantemente aprimorar a eficiência e a qualidade dos serviços do cartório.

Sua trajetória é uma inspiradora lição de profissionalismo e dedicação, que ressoa como exemplo para todos aqueles que tiveram o privilégio de cruzar seu caminho.

Recentemente, o homenageado compartilhou uma mensagem emocionante em suas redes sociais, marcando o término de sua jornada no Cartório de Notas de Nova Odessa.

Neste momento de renovação, desejamos ao Sr. Everton Lopes de Souza prosperidade e equilíbrio. Que os horizontes se abram amplamente e que este novo capítulo em sua trajetória esteja repleto de oportunidades e realizações.

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa, e requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício ao congratulado, dando-lhe ciência da proposição.

Nova Odessa, 16 de agosto de 2023.

WAGNER MORAIS
Presidente

Moção Nº 168/2023

Assunto: Congratulações para os organizadores do evento "Marcha para Jesus".

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO** dirigida aos organizadores do evento "Marcha para Jesus".

O evento foi uma benção, ofereceu segurança, diversão com motociata e a marcha, teve o show principal com Fernando Cester, diversas bandas e corais. O evento teve mais de 1000 pessoas. Além das apresentações, o evento também teve praça de alimentação.

Parabenizamos, o Pastor Nivaldo Coelho que faz parte da presidência do COPENO e todos organizadores da Marcha, profissionais e voluntários que, com carinho e dedicação, trabalharam no evento.

Em face do exposto, na expectativa de receber integral apoio dos nobres pares no que tange esta iniciativa, requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício na rua flamboyant, nº 331, no bairro Jd Alvorada, dando-lhe ciência desta manifestação.

Nova Odessa, 16 de agosto de 2023.

MÁRCIA REBESCHINI

Moção Nº 169/2023

Assunto: Aplausos ao ex atleta profissional Éverton Luis Viana "O Boka", pela sua grande carreira e representatividade no futebol amador na cidade de Nova Odessa e região.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE APLAUSOS**, através da qual enviamos nossos cumprimentos ao ex atleta profissional Éverton Luís Viana "O Boka", pela sua grande carreira e representatividade no futebol amador na cidade de Nova Odessa e região.

Filho do ex vereador Valdir Viana o "Dico" Éverton Luís Viana começou sua carreira profissional no Rio Branco Esporte Clube de Americana jogando competições menores. Titular



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa – SP

na Copa São Paulo de 2003, teve algumas chances no Paulistão a partir de 2004, mas não se firmou entre os titulares. Depois defendeu Iraty, São Bento, Bragantino e América-RJ. Voltou ao Rio Branco de Americana em 2008, quando enfim começou a ganhar a posição, virou titular absoluto na série A-2 de 2009 e formou um meio de campo forte com Fábio Fabiano e Butti. Viveu seu grande momento na partida contra o União São João, em 9 de maio de 2009, pela fase final da Série A-2, quando marcou o gol do empate em 1 a 1, aos 49 do 2º tempo, deixando o Tigre perto do acesso. Subiu no muro em frente às cadeiras cativas para comemorar. O atleta tem uma grande história no Rio Branco Esporte Clube de Americana, além das conquistas é um dos atletas que mais vestiu a camisa do Tigre em jogos oficiais.

Desde de muito novo já chamava a atenção em seus jogos pelo Matsubara, time de grande tradição em Nova Odessa e região. Everton se tornou um grande atleta profissional, com títulos importantes e passagens em diversos clubes como Rio Branco - SP, São Bento, Bragantino, América – RJ, Gama, Ipatinga, Brasiliense (Campeão Estadual), Cabofriense, Comercial -MS, Madureira, Anápolis, Rio Branco -AC, Goianésia, Anapolina dentre outros. Everton “O Boka” como é conhecido no meio do futebol profissional e amador, sempre foi uma grande referência no município e região. Em Nova Odessa se tornou um dos maiores jogadores da história do clube Matsubara e hoje joga em diversos clubes amadores do interior de São Paulo, como Limeira, Sumaré, Sorocaba dentre outros.

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange esta iniciativa, e requeremos, após deliberação plenária, seja endereçado ofício ao congratulado, dando-lhe ciência desta manifestação.

Nova Odessa, 17 de agosto de 2023.

CABO NATAL

Moção Nº 170/2023

Assunto: Aplausos a Secretaria de Esportes pela realização do campeonato amador de minicampo 2023.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE APLAUSOS**, através da qual enviamos nossos cumprimentos a Secretaria de Esportes pela realização do campeonato amador de minicampo 2023.

O campeonato amador de minicampo 2023 foi muito bem organizado e elogiado por diversos clubes do município. A competição não teve nenhum custo para o município, inclusive com bola fornecida pela secretaria, assim como arbitragem e premiação. Mais uma vez os clubes puderam acompanhar o torneio por um aplicativo, onde mostra todas as informações pertinentes.

Além do apoio e suporte de toda equipe da Secretaria de Esportes, o Secretário Adjunto José Henrique de Carvalho foi peça fundamental afrente da organização da competição, locais de jogos, arbitragem, premiação e regulamento.

Foram cerca de 60 jogos, nenhuma reclamação com a arbitragem, melhora significativa da parte disciplinar em relação ao ano anterior, 3 equipes eliminadas por atletas irregulares seguindo o que pedia o regulamento, premiação para o campeão, vice, artilheiro, melhor técnico, melhor goleiro (menos vazado) e melhor atleta da final, além de um público expressivo entre torcedores e integrantes de outras equipes acompanhando a disputa pelo título.

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange esta iniciativa, e requeremos, após deliberação plenária, seja endereçado ofício ao congratulado, dando-lhe ciência desta manifestação.

Nova Odessa, 17 de agosto de 2023.

CABO NATAL

Moção Nº 171/2023

Assunto: Congratulações ao jovem novaodessense Luiz Torelli pela sua nova jornada completando a primeira etapa, onde



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

percorreu 13 países da Europa com seu veículo Fiat Uno (Motorhome).

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO**, através da qual enviamos nossos cumprimentos ao jovem novaodessense Luiz Torelli pela sua nova jornada completando a primeira etapa, onde percorreu 13 países da Europa com seu veículo Fiat Uno (Motorhome).

Após se tornar o primeiro brasileiro a ir de Fiat Uno para os Estados Unidos percorrendo 14 países pelas Américas o jovem de Nova Odessa Luiz Torelli saiu em uma nova missão, completou mais um grande feito agora viajando com seu Fiat Uno Motorhome “O Sandrão” por 13 países da Europa.

Luiz registrava sua aventura diariamente nas redes sociais, por onde passava encontrava outros brasileiros. O novaodessense passou por diversos países, iniciou sua jornada com uma grande dificuldade para liberar o seu Fiat Uno “O Sandrão” no porto em Portugal, quase chegou a desistir e voltar embora mais deu tudo certo e conseguiu a liberação do veículo. Seguiu sua grande viagem passando por Espanha, França, Bélgica, Holanda, Reino Unido Inglaterra, País de Gales, Escócia, Irlanda, Irlanda do Norte, Itália dentre outros.

O principal objetivo nesta primeira etapa viajando pela Europa com o seu Fiat Uno “O Sandrão”, seria chegar até a fábrica da Fiat em Turim na Itália, mas outros momentos marcaram essa jornada como a foto em frente a “Torre Eiffel” em Paris na França, Londres na Inglaterra, Madrid na Espanha, Amsterdam na Holanda, Dublin na Irlanda e finalizando em Roma na Itália, com a visita histórica também no Vaticano.

Em face do exposto, na expectativa de receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa, requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício ao congratulado, dando-lhe ciência desta proposição.

Nova Odessa, 17 de agosto de 2023.

CABO NATAL

Moção Nº 172/2023

Assunto: Moção de aplausos ao Pesquisador e Zootecnista Dr. José Evandro de Moraes, por ministrar gratuitamente o curso “Sistema de Produção de Aves (Galinhas e Codornas)”

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Estamos submetendo a elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE APLAUSOS** dirigida ao Pesquisador e Zootecnista Dr. José Evandro de Moraes pela oportunidade de ministrar gratuitamente o curso “Sistema de Produção de Aves (Galinhas e Codornas)” no Auditório da Prefeitura Municipal de Nova Odessa na noite do dia 16 de agosto.

O congratulado é responsável pelo Laboratório de Aves e Ovos IZ-LAVIZ e ofereceu a oportunidade para os pequenos produtores rurais conhecerem mais sobre os sistemas de criação mais adequados para cada local, condições de solo para a garantia do bem estar das aves, predadores naturais das aves, reaproveitamento de resíduos entre outros.

O curso contou com a participação de cerca de 35 pessoas e foi extremamente positivo, despertando o interesse na criação de aves e produção de ovos.

Ante ao exposto, na expectativa de receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa, requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício ao congratulado, dando-lhe ciência desta proposição.

Nova Odessa, 22 de agosto de 2023.

ANTONIO ALVES TEIXEIRA



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa – SP

Moção Nº 173/2023

Assunto: Congratulações à APAE – Nova Odessa em face da comemoração dos seus 43 anos de existência na cidade.

Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES** dirigida à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Odessa, em face da comemoração dos seus 43 anos de existência na cidade.

Esta significativa marca representa um longo e admirável percurso de comprometimento, superação de desafios e amor ao próximo. Durante mais de quatro décadas, a APAE de Nova Odessa tem sido uma referência em nossa comunidade, oferecendo um amplo espectro de serviços que incluem educação, saúde, assistência social e atividades de capacitação, promovendo, assim, a qualidade de vida e o desenvolvimento pleno das pessoas com deficiência.

Além disso, a APAE tem desempenhado um papel fundamental na conscientização da sociedade sobre a importância da inclusão e na luta contra o preconceito e a discriminação. Sua atuação tem contribuído significativamente para a construção de uma comunidade mais inclusiva, justa e solidária.

É importante destacar que esta trajetória de sucesso só foi possível graças ao esforço incansável dos profissionais, voluntários, familiares e parceiros que têm dedicado seu tempo e recursos em prol desta nobre causa. A APAE de Nova Odessa é um exemplo do poder da solidariedade e da capacidade de transformação que a união de pessoas determinadas pode alcançar.

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa e requeremos, após deliberação plenária, que seja endereçado ofício à congratulada, dando-lhe ciência desta manifestação.

Nova Odessa, 22 de agosto de 2023.

WAGNER MORAIS

ELVIS PELÉ

Moção Nº 175/2023

Assunto: Congratulações com a Sra. Irene Ferreira da Silva, pelo belíssimo trabalho que vem realizando na Secretaria de Saúde do Município de Nova Odessa.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO** dirigida à Sra. Irene Ferreira da Silva, pelo belíssimo trabalho que vem realizando na Secretaria de Saúde do Município de Nova Odessa.

O atendimento no setor é realizado com muita atenção, carinho e respeito a todos que a procuram, sendo que, na medida do possível, todos têm seus problemas resolvidos.

Entendemos que a postura desta servidora mereça o devido reconhecimento por parte desta Câmara Municipal.

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa, e requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício à congratulada, dando-lhe ciência da proposição.

Nova Odessa, 22 de agosto de 2023.

TIÃOZINHO DO KLAVIN



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa – SP

Moção Nº 176/2023

Assunto: Congratulações para Dra. Iracema Leal Veloso Gomez, pela palestra “Mês de Conscientização pelo fim de violência contra Mulher”.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO** Dra. Iracema Leal Veloso Gomez, pela palestra “Mês de Conscientização pelo fim de violência contra Mulher”.

Parabenizamos a Dra. Iracema pelo excelente trabalho de conscientização que ela vem fazendo como voluntária dessa causa. Ela conseguiu fazer esse movimento crescer em nossa cidade através da informação.

Na palestra a Dra. trouxe todos seus conhecimentos sobre a violência contra a mulher que causa morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial, no ambiente doméstico e nas relações familiares ou de afeto. E onde essas mulheres podem buscar por refúgio. E na palestra esteve presente mulheres que buscam seguranças e conhecimentos para sua proteção e diversas entidades.

Em face do exposto, na expectativa de receber integral apoio dos nobres pares no que tange esta iniciativa, requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício na rua José Blanco, nº 679, no Res. Imigrantes, dando-lhe ciência desta manifestação.

Nova Odessa, 23 de agosto de 2023.

MÁRCIA REBESCHINI

Moção Nº 177/2023

Assunto: Apelo ao Prefeito Municipal postulando o pleno cumprimento da liminar concedida, no último dia 11 de julho, nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 2175579-25.2023.8.26.0000, que suspendeu o cumprimento do art. 4º da Lei n. 3.605/22, que disciplina a cobrança da TARSU – Taxa de Resíduos Sólidos Urbanos.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Estamos submetendo a elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE APELO** dirigida ao Prefeito Municipal, postulando a adoção das medidas necessárias ao pleno cumprimento da liminar concedida, no último dia 11 de julho, nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 2175579-25.2023.8.26.0000, que suspendeu o cumprimento do art. 4º da Lei n. 3.605/22, que disciplina a cobrança da TARSU – Taxa de Resíduos Sólidos Urbanos.

O apelo é necessário, posto que em consulta realizada ao Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Nova Odessa, nesta data, constatamos que no período de 19 de julho de 2023⁹ até 23 de agosto p. passado, o Executivo arrecadou **R\$ 58.378,48** (cinquenta e oito mil, trezentos e setenta e oito reais e quarenta e oito centavos), com a cobrança da referida taxa, em flagrante desrespeito a liminar acima mencionada.

Além de ser uma afronta à Justiça, o posicionamento do Executivo também demonstra desrespeito à população, que está sendo novamente prejudicada pela inércia e pela ineficiência do Poder Executivo em dar pleno cumprimento à decisão judicial que suspendeu a cobrança da TARSU.

Em face do exposto, considerando-se o inegável interesse público de que se reveste a matéria, propomos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício ao Prefeito Municipal, dando-lhe ciência desta proposição.

Nova Odessa, 24 de agosto de 2023.

ELVIS PELÉ

⁹ Data utilizada para consulta, em virtude do agravo interposto pelo Executivo, em 18 de julho p.passado, configurando ciência acerca da liminar.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Moção Nº 178/2023

Assunto: Congratulações ao atleta maratonista Hugo Farias pelo recorde histórico completando 365 maratonas em 365 dias, totalizando mais de 15 mil quilômetros percorridos em um ano, com o propósito de inspirar pessoas.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO**, através da qual enviamos nossos cumprimentos ao atleta maratonista Hugo Farias pelo recorde histórico completando 365 maratonas em 365 dias, totalizando mais de 15 mil quilômetros em um ano, com o propósito de inspirar pessoas.

Tem quem se prepare por um ano para correr uma maratona, e tem quem corra uma maratona por dia ao longo de um ano. É o caso do Hugo Farias, de 44 anos, o atleta completou neste domingo (28/08) 365 maratonas em 365 dias seguidos. Foram 42km percorridos por dia, totalizando mais de 15 mil quilômetros no propósito de inspirar pessoas e mostrar que nada é impossível.

Natural de Brasília, hoje morador do município de Americana, Hugo trabalhou por 22 anos no setor privado 18 deles em uma multinacional na área de tecnologia, em que chegou a ter cargo executivo, certo dia ele surpreendeu a esposa ao anunciar o desligamento da empresa para focar nesse novo sonho. Ele resolveu dar uma pausa na carreira e recalculou a rota, começou a refletir sobre o uso do seu tempo, as vezes trabalhava mais de 10, 12, 14 horas por dia. Começou a refletir sobre onde isso ia leva-lo, independentemente do salário, de realização profissional, e se era isso que ele queria, chegando à conclusão de que não.

Este grande desafio também fez parte de um projeto científico que envolveu pesquisadores do Instituto do Coração (INCOR), que tentam compreender melhor o funcionamento do corpo humano, e entender como ele se transforma e resiste ao desgaste físico. Foi preciso muito planejamento para o desafio considerado extremo para o corpo. E uma equipe multidisciplinar com 11 profissionais para acompanhar o atleta.

O feito nunca foi alcançado por um sul-americano e pode entrar para o livro mundial dos records. O projeto foi finalizado com uma corrida, com dois mil participantes, realizado com saída e largada no Centro Cívico, Complexo Poliesportivo Municipal "Milton Fenley Azenha" na cidade de Americana.

Em face do exposto, na expectativa de receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa, requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício ao congratulado, dando-lhe ciência desta proposição.

Nova Odessa, 28 de agosto de 2023.

CABO NATAL

Moção Nº 179/2023

Assunto: Aplausos ao Dr. Nivaldo Luís Rodrigues, pelo belíssimo trabalho que realiza como médico junto ao Hospital Municipal.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE APLAUSOS**, através da qual enviamos nossos cumprimentos e agradecimentos ao Dr. Nivaldo Luís Rodrigues, pelo belíssimo trabalho que realiza como médico junto ao Hospital Municipal de Nova Odessa.

Este profissional dedica sua vida aos seus pacientes com apreço e carinho, pois em suas mãos encontram-se a esperança de muitos, a segurança do bem-estar e da vida.

Esta singela homenagem é para enaltecer e parabenizar esse médico, que tem feito a diferença no atendimento à população novaodessense, e que há anos atua entre os profissionais da Saúde do Município.

O congratulado vem se destacando não só pelo zelo com que se entrega a suas atividades profissionais, como pelo tratamento sempre respeitoso e cordial que dispensa as



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

pessoas, assim como a seus colegas de trabalho e munícipes.

Consegue sempre com grande simpatia, exercer a extrema responsabilidade de suas funções, estando sempre presente em todos os momentos com grande eficiência.

A homenagem ocorre em reconhecimento aos relevantes serviços prestados pelo servidor público à sociedade novaodessense.

Assim, agradecemos ao congratulado pelo trabalho que vem realizando em nossa cidade.

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange esta iniciativa, e requeremos, após deliberação plenária, seja endereçado ofício ao congratulado, dando-lhe ciência desta manifestação.

Nova Odessa, 7 de agosto de 2023.

TIÃOZINHO DO KLAVIN

Moção Nº 180/2023

Assunto: Congratulações com o médico Dr. José Lourenço Jorge Alvarenga, pelo excelente trabalho desenvolvido em nossa cidade.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO**, dirigida ao médico Dr. José Lourenço Jorge de Alvarenga, pelos 34 anos de trabalho desenvolvido em nossa cidade.

O congratulado formou-se em 1989 e começou a trabalhar em Nova Odessa, o que manifesta, de forma inequívoca, que sua trajetória profissional foi quase inteiramente trilhada e dedicada ao nosso município.

Concluiu residência médica no Hospital Irmãos Penteado e Santa Casa de Campinas em duas áreas: Cirurgia Geral (1990-1992) e Urologia (1992-1994). Fez, ainda, pós-graduação em Prostatectomia Radical, pelo Hospital das Clínicas, da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (março de 2011).

O congratulado vem se destacando não só pelo zelo com que se entrega a suas atividades profissionais, como pelo tratamento sempre respeitoso e cordial que dispensa as pessoas, assim como a seus colegas de trabalho e munícipes.

Consegue sempre com grande simpatia, exercer a extrema responsabilidade de suas funções, estando sempre presente em todos os momentos com grande eficiência.

A homenagem ocorre em reconhecimento aos relevantes serviços prestados pelo servidor público à sociedade novaodessense.

Assim, agradecemos ao congratulado pelo trabalho que vem realizando em nossa cidade.

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa, e requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício ao Dr. José Lourenço Jorge Alvarenga, dando-lhe ciência desta manifestação.

Nova Odessa, 28 de agosto de 2023.

TIÃOZINHO DO KLAVIN

Moção Nº 182/2023

Assunto: Congratulações pela comemoração do dia 01 de setembro, "Dia do Profissional de Educação Física".

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO**, através da qual enviamos nossos cumprimentos pela comemoração do dia 01 de setembro, "Dia do Profissional de Educação Física".

Todo ano no dia 01 de setembro é comemorado o dia do Profissional de Educação Física. Nos dias atuais o Professor de Educação Física tem se tornado uma das profissões mais importantes na sociedade, principalmente por ter uma relação ligada ao esporte, saúde, longevidade e qualidade de vida das pessoas, independente da faixa etária.



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Em face do exposto, na expectativa de receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa, requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício ao congratulado, dando-lhe ciência desta proposição.

Nova Odessa, 04 de setembro de 2023.

CABO NATAL

Moção Nº 183/2023

Assunto: Aplausos ao servidor Sr. Ivandro Aparecido de Oliveira, eletricitista encarregado de manutenção da área da saúde, pelos trabalhos relevantes ao município.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE APLAUSOS**, através da qual enviamos nossos cumprimentos ao Sr. Ivandro Aparecido de Oliveira, eletricitista encarregado de manutenção da área da saúde, pelos trabalhos relevantes ao município.

Há 24 anos, o congratulado trabalha com servidor municipal.

Sempre atencioso e competente, entendemos que a postura profissional deste servidor mereça o devido reconhecimento por parte desta Câmara Municipal.

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange esta iniciativa, e requeremos, após deliberação plenária, seja endereçado ofício ao congratulado, dando-lhe ciência desta manifestação.

Nova Odessa, 4 de setembro de 2023.

TIÃOZINHO DO KLAVIN

Moção Nº 184/2023

Assunto: Aplausos ao servidor público senhor André Ricardo Frizoni, encarregado da manutenção hidráulica geral da área da saúde, pelos trabalhos relevantes ao município.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE APLAUSOS**, através da qual enviamos nossos cumprimentos ao Sr. André Ricardo Frizoni, encarregado da manutenção hidráulica geral da área da saúde, pelos trabalhos relevantes ao município.

Sempre atencioso e competente, entendemos que a postura profissional deste servidor mereça o devido reconhecimento por parte desta Câmara Municipal.

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange esta iniciativa, e requeremos, após deliberação plenária, seja endereçado ofício ao congratulado, dando-lhe ciência desta manifestação.

Nova Odessa, 4 de setembro de 2023.

TIÃOZINHO DO KLAVIN

Moção Nº 185/2023

Assunto: Congratulações aos Policiais Militares CB Júlio Cesar da Silva Santos, SD Sérgio Kapp Júnior e a SD Kely Mariote pelo salvamento da Beatriz Fukuhara Orsi, uma bebê de 11 meses.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE**



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa – SP

CONGRATULAÇÃO, através da qual enviamos nossos cumprimentos aos Policiais Militares CB Júlio Cesar da Silva Santos, SD Sérgio Kapp Júnior e a SD Kely Mariote pelo salvamento da Beatriz Fukuhara Orsi, uma bebê de 11 meses.

Segundo o relato dos pais na última segunda feira anoite (04/09) a bebê de 11 meses Beatriz Fukuhara Orsi, estava em sua casa com muita febre e vômito. Após ser medicada a criança começou a convulsionar deixando os pais muito preocupados. Imediatamente chamaram a sua vizinha a SD Kely Mariote que não estava de serviço, mais se prontificou e prestou os primeiros socorros já de imediato, com isso ela mesmo já entrou em contato com a Policia Militar e prontamente a viatura chegou no local com o CB Júlio Cesar da Silva Santos, SD Sérgio Kapp Júnior, logo após os Policiais Militares acompanharam a família até o Hospital Municipal de Nova Odessa, onde foram muito bem atendidos e a bebê ficou bem.

Os Policiais Militares CB Júlio Cesar da Silva Santos, SD Sérgio Kapp Júnior e a SD Kely Mariote foram verdadeiros heróis e fundamentais no salvamento da bebê Beatriz, de apenas 11 meses.

Em face do exposto, na expectativa de receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa, requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício ao congratulado, dando-lhe ciência desta proposição.

Nova Odessa, 05 de setembro de 2023.

CABO NATAL



ORDEM DO DIA

PAUTA DE PROPOSIÇÕES

PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO NA

SESSÃO ORDINÁRIA DE

11 DE SETEMBRO DE 2023



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

ORDEM DO DIA

PAUTA DE PROPOSIÇÕES A SEREM DISCUTIDAS E VOTADAS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 11 DE SETEMBRO DE 2023.

01 – PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 06/2023, DE AUTORIA DA VEREADORA MÁRCIA REBESCHINI, CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO NOVAODESSENSE AO SENHOR RODRIGO DANTAS DE CAMPOS.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Quatro quintos - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Nominal

Art. 1º. Fica concedido o título de Cidadão Novaodessense ao senhor Rodrigo Dantas de Campos, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 2º. A honraria será entregue em sessão solene, especialmente convocada para este fim, em local a ser designado.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento do Poder Legislativo.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Nova Odessa, 17 de abril de 2023.

MÁRCIA REBESCHINI

CABO NATAL ELVIS PELÉ LEVI DA FARMÁCIA OSÉIAS JORGE
PAULINHO BICHOF PROFESSOR ANTONIO TIÃOZINHO DO KLAVIN
WAGNER MORAIS

PARECERES:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Trata-se de projeto de decreto legislativo que concede o título de Cidadão Novaodessense ao senhor Rodrigo Dantas de Campos.

Na condição de presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, avoco a relatoria do parecer.

Atendendo ao despacho da presidente desta Casa, promovi análise em relação ao projeto e concluí que o mesmo está devidamente instruído com os requisitos constantes da Lei n. 3.074/2016, a saber: a) pessoas que tenham se destacado por seus méritos nos setores das ciências, artes, esportes, política, filantropia, das atividades empresarial e comercial, dentre outros, ou, ainda, que tenham prestado relevantes serviços à comunidade (art. 1º, inciso VI), e b) completa biografia do homenageado (art. 2º, inciso I); c) documento que comprove que o homenageado tenha mais de 30 (trinta) anos de idade.

A proposição atende, ainda, à norma inserida no art. 193, § 3º do Regimento Interno, que dispõe sobre o quórum necessário para apresentação de projetos desta natureza, *verbis*:

“Art. 193. (...)

§ 3º O projeto a que se refere a alínea d do § 1º deverá ser apresentado por, no mínimo, quatro quintos dos membros da Câmara”.

Ressalte-se, por último, que o art. 16, XVIII da Lei Orgânica do Município estabelece que a Câmara Municipal possui competência para “conceder título de cidadão honorário a pessoas que reconhecidamente tenham prestado serviços ao Município, mediante decreto legislativo, aprovado pelo voto de, no mínimo, quatro quintos dos seus membros”.

Em face do exposto, **opino favoravelmente** à tramitação da presente proposição.
Nova Odessa, 2 de maio de 2023.

ELVIS PELÉ CABO NATAL LEVI DA FARMÁCIA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se de projeto de decreto legislativo que concede o título de Cidadão Novaodessense ao senhor Rodrigo Dantas de Campos.

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do parecer.

Considerando que as proposições que tem por finalidade prestar homenagem às pessoas que tenham realizado relevantes serviços ao Município, mediante a concessão de títulos honoríficos, não representam aumento da despesa pública, me manifesto **favoravelmente à aprovação** do presente projeto de decreto legislativo.

Nova Odessa, 8 de maio de 2023.

ELVIS PELÉ PAULINHO BICHOF MÁRCIA REBESCHINI

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Trata-se de projeto de decreto legislativo que concede o título de Cidadão Novaodessense ao senhor Rodrigo Dantas de Campos.

Na condição de presidente da Comissão de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, avoco a relatoria do parecer.

A proposição tem por objetivo prestar uma justa homenagem ao Sr. Rodrigo, pelos relevantes serviços prestados à comunidade novaodessense.

Em face do exposto, me manifesto **favoravelmente à aprovação** da presente proposição.

Nova Odessa, 15 de maio de 2023.

LEVI DA FARMÁCIA CABO NATAL TIÃOZINHO DO KLAVIN

02 – PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 11/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR LEVI DA FARMÁCIA, CONCEDE A MEDALHA DO MÉRITO DR. CARLOS JOSÉ DE ARRUDA BOTELHO AO SENHOR RAFAEL TURCATO PADOVANI.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Quatro quintos - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Nominal

Art. 1º. Fica concedida ao senhor Rafael Turcato Padovani, a medalha do mérito *Dr. Carlos José de Arruda Botelho*, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Nova Odessa.

Art. 2º. A honraria será entregue em sessão solene, especialmente convocada para este fim, em local a ser designado.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento do Poder Legislativo.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Odessa, 23 de maio de 2023.

LEVI DA FARMÁCIA

CABO NATAL ELVIS PELÉ MÁRCIA REBESCHINI OSÉIAS JORGE
PAULINHO BICHOF PROFESSOR ANTONIO TIÃOZINHO DO KLAVIN WAGNER MORAIS

PARECERES:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Trata-se de projeto de decreto legislativo que concede a medalha do mérito *Dr. Carlos José de Arruda Botelho* ao Senhor Rafael Turcato Padovani, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município.

Na condição de presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, avoco a relatoria do parecer.

A Câmara, além de suas funções institucionais de legislar, fiscalizar e assessorar o Poder Executivo, também tem a função de proceder a homenagens diversas, como forma de manifestar publicamente a importância dos homenageados à comunidade.

Trata-se de matéria de interesse local, inserida na esfera de competência típica do Município (artigo 30, I da Constituição Federal).

A concessão de honrarias pela Câmara Municipal de Nova Odessa está disciplinada pelo artigo 16, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município, no artigo 193 do Regimento Interno, na Lei Municipal n. 3.074/2016 e em outras leis esparsas.

O artigo 193 do Regimento Interno, por seu turno, elenca os seguintes requisitos necessários para a concessão de honrarias, a saber: a) a concessão de título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços ao Município deve ser formalizada através de projeto de decreto legislativo (artigo 193, § 1º, d), e b) o projeto deve ser apresentado por, no mínimo, quatro quintos dos membros da Câmara (artigo 193, § 3º).

No que tange à concessão de medalha do mérito "Dr. Carlos José de Arruda Botelho", a honraria foi instituída através da Lei Municipal n. 1.729, de 13 de março de 2000.

Além de atender os requisitos previstos no artigo 193 do Regimento Interno e na Lei Municipal n. 3.074/2016, o projeto deverá, ainda, observar as normas específicas contidas na Lei n. 1.729/2000, a saber: a) o homenageado deverá, comprovadamente, ter prestado relevantes serviços à comunidade local (artigo 1º); b) a concessão da honraria será efetivada através de Projeto de Decreto Legislativo, devidamente instruído com a biografia da pessoa a quem se pretenda homenagear (artigo 2º), e c) a aprovação do Projeto dependerá de voto favorável de quatro quintos dos membros do Poder Legislativo (artigo 4º).

¹⁰ a) pessoas que tenham se destacado por seus méritos nos setores das ciências, artes, esportes, política, filantropia, das atividades empresarial e comercial, dentre outros, ou, ainda, que tenham prestado relevantes serviços à comunidade (art. 1º, inciso VI), e b) completa biografia do homenageado (art. 2º, inciso I); c) documento que comprove que o homenageado tenha mais de 30 (trinta) anos de idade, e d) certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Na hipótese vertente, os requisitos previstos na legislação de regência para deflagrar a proposição foram devidamente observados.

Isto posto, opino **favoravelmente à tramitação** da presente proposição.

Nova Odessa, 5 de junho de 2023.

ELVIS PELÉ LEVI DA FARMÁCIA CABO NATAL

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se de projeto de decreto legislativo que concede a medalha do mérito *Dr. Carlos José de Arruda Botelho* ao senhor Rafael Turcato Padovani.

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do parecer.

Considerando que as proposições que tem por finalidade prestar homenagem às pessoas que tenham realizado relevantes serviços ao Município, mediante a concessão de títulos honoríficos, não representam aumento da despesa pública, me manifesto **favoravelmente à aprovação** do presente projeto de decreto legislativo.

Nova Odessa, 19 de junho de 2023.

ELVIS PELÉ PAULINHO BICHOF MÁRCIA REBESCHINI

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

Trata-se de projeto de decreto legislativo que concede a medalha do mérito *Dr. Carlos José de Arruda Botelho* ao senhor Rafael Turcato Padovani.

Na condição de presidente da Comissão de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, avoco a relatoria do parecer.

A proposição tem por objetivo prestar uma justa homenagem ao Sr. Rafael, pelos relevantes serviços prestados à comunidade novaodessense.

Em face do exposto, me manifesto **favoravelmente à aprovação** da presente proposição.

Nova Odessa, 10 de julho de 2023.

LEVI DA FARMÁCIA CABO NATAL TIÃOZINHO DO KLAVIN

03 – PROJETO DE LEI N. 34/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR WAGNER MORAIS, DÁ DENOMINAÇÃO DE "VERA LUCIA BASSORA DOTTA" À RUA QUATRO (04) DO LOTEAMENTO PARQUE FORTALEZA.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria simples - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Simbólico

Art. 1º. Fica denominada “Vera Lucia Bassora Dotta” a Rua Quatro (04) do loteamento Parque Fortaleza.

Art. 2º. Caberá ao Poder Executivo Municipal a colocação de placas com a denominação, nos padrões e moldes convencionais.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário

Nova Odessa, 17 de abril de 2023.

WAGNER MORAIS

CABO NATAL ELVIS PELÉ LEVI DA FARMÁCIA MÁRCIA REBESCHINI
OSÉIAS JORGE PAULINHO BICHOF PROFESSOR ANTONIO
TIÃOZINHO DO KLAVIN

PARECERES:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Trata-se de projeto de lei que dá denominação de “Vera Lucia Bassora Dotta” à Rua Quatro (04) do loteamento Parque Fortaleza.

Na condição de presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, avoco a relatoria do parecer.

Atendendo ao despacho do presidente desta Casa, promovi análise em relação à proposição e concluí que a mesma não esbarra em dispositivos da Constituição Federal, encontrando-se em consonância com as disposições vigentes do nosso ordenamento jurídico.

A denominação de logradouros e de próprios públicos trata-se de matéria de **interesse local** (CF, art. 30, I), dispondo, assim, os Municípios de ampla competência para regulamentá-la, pois foram dotados de autonomia administrativa e legislativa.

Nesse sentido, o art. 15, XIV da Lei Orgânica estabelece que cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município e,



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

especialmente: “XIV - autorizar a denominação e a alteração desta, relativamente aos próprios, vias e logradouros públicos”.

O art. 1º, VI da Lei nº 3074/2016 estabelece que para a denominação de ruas, praças, estabelecimentos de ensino e congêneres deverão ser utilizados “nomes de pessoas que tenham se destacado por seus méritos nos setores das ciências, artes, esportes, política, filantropia, das atividades empresarial e comercial, dentre outros, ou, ainda, que tenham prestado relevantes serviços à comunidade”.

Já o art. 3º determina que nos casos de denominação de ruas, praças, estabelecimentos de ensino e congêneres, além de preencher os requisitos constantes do inciso VI ou VII do art. 1º, a proposição deverá ser instruída, ainda, com os seguintes documentos: “I - completa biografia do homenageado; II - certidão fornecida pelo Setor de Cadastro da Prefeitura Municipal que noticie não possuir o logradouro ou próprio público outra denominação, e III - documento que comprove que o homenageado é pessoa falecida ou tenha mais de 60 (sessenta) anos de idade. Parágrafo único. A reputação ilibada e a idoneidade moral são requisitos indispensáveis à concessão das homenagens”. (Redação dada pela Lei nº 3563/2022).

Na hipótese vertente, a proposição veio devidamente instruída com os documentos previstos na legislação de regência.

Isto posto, opinamos **favoravelmente à tramitação** da presente proposição.

Nova Odessa, 2 de maio de 2023.

ELVIS PELÉ CABO NATAL LEVI DA FARMÁCIA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se de projeto de lei que dá denominação de “Vera Lucia Bassora Dotta” à Rua Quatro (04) do loteamento Parque Fortaleza.

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do parecer.

Considerando que as proposições que têm por finalidade conferir denominação a próprios e logradouros públicos não representam aumento da despesa pública, me manifesto **favoravelmente à aprovação** do presente projeto de lei.

Nova Odessa, 8 de maio de 2023.

ELVIS PELÉ PAULINHO BICHOF MÁRCIA REBESCHINI

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

Trata-se de projeto de lei que dá denominação de “Vera Lucia Bassora Dotta” à Rua Quatro (04) do loteamento Parque Fortaleza.

Na condição de presidente da Comissão de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, avoco a relatoria do parecer.

A proposição tem por objetivo prestar homenagem à Sra. Vera Lucia, pelos relevantes serviços prestados à comunidade novaodessense.

Em face do exposto, me manifesto **favoravelmente à aprovação** do presente projeto de lei.

Nova Odessa, 15 de maio de 2023.

LEVI DA FARMÁCIA CABO NATAL TIÃOZINHO DO KLAVIN

04 – PROJETO DE LEI N. 01/2023, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL, DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENCIAMENTO E AUTORIZAÇÃO PARA ESTABELECIMENTOS EM ÁREAS PARTICULARES E PÚBLICAS DE NOVA ODESSA.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria simples - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Simbólico

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a concessão de licenciamento e autorização para estabelecimentos em áreas particulares e públicas do Município de Nova Odessa.

Parágrafo único. Todos os órgãos públicos municipais envolvidos no processo de abertura e fechamento de empresas observarão a unicidade do processo de registro e de legalização, devendo para tanto articular as competências próprias com aquelas dos demais órgãos de outras esferas envolvidas na formalização empresarial, buscando, em conjunto, compatibilizar e integrar procedimentos, de modo a evitar a duplicidade de exigências e garantir a linearidade do processo, da perspectiva do usuário.

Art. 2º O licenciamento de estabelecimentos no município tem como fundamentos e diretrizes:

I - O tratamento diferenciado e favorecido concedido às Microempresas, Empresas de



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa – SP

Pequeno Porte e aos Microempreendedores Individuais, previsto na Constituição Federal e Lei Complementar Federal 123/2006;

II - O princípio da boa-fé do interessado e do contribuinte;

III - os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

IV - O princípio da ampla defesa e do contraditório;

V - O princípio da celeridade;

VI - O princípio da proporcionalidade, especialmente para a obtenção de adequação entre meios e fins;

VII - O amplo acesso à informação, salvo nas hipóteses de sigilo previstas em lei;

VIII - A racionalização do processamento de informações;

IX - A execução e registro de procedimentos administrativos em ambiente virtual;

X - O compartilhamento de dados e informações entre órgãos do Município, assim como entre estes e os órgãos de outros entes da Federação;

XI - a não duplicidade de comprovações;

XII - a criação de meios, a simplificação de exigências e o aperfeiçoamento de procedimentos destinados a simplificar o atendimento ao cidadão;

XIII - a dispensa de alvará e do licenciamento para atividades de baixo risco, baixo risco A, sendo necessário somente a inscrição municipal;

XIV - a simplificação do licenciamento para atividades de baixo impacto, baixa densidade, médio risco, baixo risco B, não excluindo exigências previstas em legislação estadual e federal;

XV - A adoção de cuidados especiais, de natureza preventiva, para o licenciamento de atividade de alto impacto, alto risco ou alta densidade; e

XVI - a observância da legislação municipal, estadual e federal referente a disciplina urbanística, proteção ambiental, controle sanitário, prevenção contra incêndios e segurança em geral.

Art. 3º As manifestações dos interessados e os procedimentos administrativos vinculados, direta ou indiretamente, à eficácia desta Lei e à aplicação de suas normas deverão ser efetuados preferencialmente por meios digitais e em ambiente virtual.

Art. 4º A concessão de alvará não implicará:

I - o reconhecimento de direitos e obrigações concernentes a relações jurídicas de direito privado;

II - a quitação ou prova de regularidade do cumprimento de obrigações administrativas ou tributárias;

CAPÍTULO II – DA APROVAÇÃO PRÉVIA DE LOCAL – CONSULTA DE VIABILIDADE

Art.5º A Consulta Prévia de Local, “Viabilidade”, será deferida ou indeferida através do sistema integrador estadual, no prazo máximo estabelecido por Decreto, pela Secretaria Municipal de Obras, sempre que preenchidos os dados completos sobre localização, natureza e destinação do imóvel a ser ocupado.

§1º O Integrador Estadual (VRE/REDESIM) é o sistema responsável pela integração de dados da consulta de viabilidade locacional, registro, inscrições e licenciamento da empresa. É por meio dele que é feita a troca de informações com os órgãos e entidades federais, estaduais e municipais que são responsáveis pelo processo de registro e legalização de todas as empresas do Estado de São Paulo.

§2º Transcorrido o prazo fixado em Decreto, que aduz no caput, o silêncio da autoridade competente importará aprovação tácita para todos os efeitos, ressalvadas as hipóteses expressamente vedadas pela Lei Federal 13.874, de 20 de setembro de 2019.

Art. 6º É livre a descrição do endereço do estabelecimento informada pelo interessado na Consulta de Viabilidade, inclusive para fins de posterior inclusão no alvará ou inscrição, divergente ou não dos dados constantes do cadastro do IPTU, desde que permita a localização certa e inequívoca do contribuinte e não apresente divergência essencial como Endereçamento constante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do contrato social ou outro ato de constituição, quando for o caso.

Parágrafo Único. Para a correta análise da “viabilidade”, quando houver dúvidas do requerente, quanto ao exato local do imóvel, este deverá indicar as coordenadas geográficas do local, as quais podem ser facilmente encontradas através de serviço de pesquisa e visualização de mapas e imagens de satélite da Terra na rede mundial de computadores.

Art. 7º O deferimento da Consulta de Viabilidade será acompanhado da relação de documentos e requisitos exigidos para o licenciamento sanitário e ambiental.

Art. 8º Em caso de indeferimento da Consulta de Viabilidade, caberá a interposição de recurso aos órgãos de fiscalização municipal, nos aspectos de posturas sanitárias, ambiental, de segurança e do uso e ocupação do solo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos do



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

indeferimento da consulta.

Parágrafo único. Sempre que indisponível ou insuficiente o meio digital para o exercício do direito previsto no caput, os recursos poderão ser protocolados em processo administrativo físico, respeitando o prazo descrito neste artigo.

Art. 9º Quando se tratar de comércio a ser estabelecido em local público deverá ser observada legislação e regulamento próprio.

CAPÍTULO III – DO ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 10. A concessão da inscrição municipal, da dispensa e da emissão do Alvará de licença para Localização e Funcionamento para atividades econômicas empresariais, dar-se-á de acordo com a classificação de risco, da seguinte forma:

§ 1º As atividades econômicas classificadas de Alto Risco, terão o Alvará Eletrônico emitido após o cumprimento, por parte do interessado, de todas as exigências prévias dos órgãos fiscalizadores.

§ 2º As atividades econômicas classificadas como de baixo risco ou baixo risco A, são dispensadas de licenciamento e alvará de licença para localização e funcionamento, sanitário e ambiental, e terão a inscrição municipal automatizada e o cadastro para emissão de nota fiscal, no caso de empresa prestadora de serviços, emitido por meio do Sistema Integrador Estadual, após o deferimento da consulta de viabilidade pela Prefeitura Municipal e constituição da empresa.

I - Não havendo manifestação da Prefeitura Municipal quanto ao disposto no artigo 5º, e com o registro do ato empresarial, será emitido a inscrição municipal automatizada e o cadastro para emissão de nota fiscal, no caso de empresa prestadora de serviços.

§ 3º As atividades econômicas classificadas como de médio risco ou baixo risco B terão Alvará Eletrônico Automatizado emitido, por meio do Sistema Integrador Estadual, condicionado à apresentação de autodeclaração constante na viabilidade, de responsabilidade pelo empreendedor de que cumpre as regras de licenciamento relativas à atividade a ser desenvolvida deferimento da consulta de viabilidade pela Prefeitura e constituição da empresa.

I - Não havendo manifestação da Prefeitura Municipal quanto ao disposto no artigo 5º e no prazo nele mencionado, e com apresentação de autodeclaração e registro do ato empresarial, será emitido o Alvará Eletrônico Automatizado.

II - A autodeclaração não exime os responsáveis legais do cumprimento dos requisitos e do licenciamento sanitário, de controle ambiental e prevenção contra incêndios, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

Art. 11. O Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor, no momento do registro, e com manifestação de sua concordância com o conteúdo do Termo de Ciência e Responsabilidade, será reconhecido como Dispensa de Alvará de licença para localização e funcionamento, sem exigência de outro documento por parte da municipalidade.

§ 1º A dispensa de alvarás e licenças de funcionamento não desobriga o/a Microempreendedor Individual (MEI) de cumprir com os requisitos estabelecidos pelo poder público relativamente ao funcionamento regular de sua atividade, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos.

§ 2º No prazo de vigência do Termo a que se refere o caput, a Prefeitura deverá se manifestar quanto à correção do endereço de exercício da atividade do MEI relativamente à sua descrição oficial, assim como quanto à possibilidade de que este exerça as atividades constantes do registro e enquadramento na condição de MEI.

§ 3º Manifestando-se contrariamente à descrição do endereço de exercício da atividade do MEI ou sobre a possibilidade de que este exerça suas atividades no local indicado no registro, a Prefeitura deve fixar prazo que este proceda à devida correção ou para a transferência da sede de suas atividades, sob pena de cancelamento do Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará de Licença.

§ 4º As correções necessárias para atendimento do disposto no §2º serão realizadas gratuitamente pelo MEI por meio do Portal do Empreendedor.

§ 5º Conforme determinado na legislação federal atinente ao MEI, ficam reduzidos a 0 (zero), todos os valores de Taxas, emolumentos e demais custos dos processos vinculados a inscrições, emissão de alvarás, licenciamentos ou autorizações de funcionamento concedidas ao microempreendedor individual, bem como aos respectivos processos de alteração e baixa.

§ 6º Não se aplica o disposto no § 5º, quando se tratar de taxa para utilização de área pública.

§ 7º O Portal do Empreendedor, descrito nesta Lei, é um site disponibilizado e mantido, pelo Governo Federal, onde o MEI pode se formalizar oficialmente, realizando o seu cadastro,



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa – SP

promover alterações e encerramento de seu CNPJ, além de ser um espaço de ajuda e dicas para os empreendedores do Brasil.

Art.12. O CNPJ deverá ser utilizado como único número de inscrição municipal.

CAPÍTULO IV – DA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DAS ATIVIDADES

Art. 13. A classificação das atividades atenderá aos critérios de codificação adotados pela Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.

Art. 14. O grau de risco atribuído a cada CNAE respeitará, dentre outros, o disposto nos seguintes atos:

I - Resolução CGSIM Nº 62, de 20 de novembro de 2020, expedida pelo Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro E Da Legalização de Empresas e Negócios –CGSIM que define a Classificação de Risco Para Fins de Legalização de Empresários e Sociedades Empresariais, para dispensa de ato público de liberação.

II- Resolução CGSIM Nº 51, de 12 de junho de 2019, expedida pelo Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro E Da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM que define a Classificação de Risco Para Fins de Legalização de Empresários e Sociedades Empresariais, para dispensa de ato público de liberação.

III - Instrução Normativa Nº 66 de 01/09/2020, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e suas posteriores alterações;

IV - Resolução CGSIM Nº 58, de 12 de Agosto de 2020, expedida pelo Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM, a qual dispõe sobre recomendação da adoção de diretrizes para integração do processo de licenciamento pelos Corpos de Bombeiros Militares pertinente à prevenção contra incêndios e pânico e suas posteriores alterações;

V - Resolução CGSIM Nº 48, de 17 de dezembro de 2018 e resolução CGSIM Nº 59, de 12 de agosto de 2020 expedida pelo Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios–CGSIM, a qual dispõe sobre o procedimento especial para o registro e legalização do Microempreendedor Individual - MEI, por meio do Portal do Empreendedor.

VI - Portaria CVS 01 de 22 de julho de 2020.

CAPÍTULO VI – DA FISCALIZAÇÃO

Art. 15. Os estabelecimentos serão fiscalizados a qualquer tempo pelos agentes responsáveis pelo Licenciamento e Fiscalização, nos aspectos tributários, de meio ambiente, de segurança, do uso e ocupação do solo e referente às normas de sossego público e poluição sonora, posturas sanitárias, para fins de verificação da adequação aos termos do licenciamento e do cumprimento das obrigações tributárias.

§ 1º Compete aos órgãos de fiscalização verificar, a qualquer tempo, a permanência das características do licenciamento inicial, assim como providenciar, sempre que possível, as alterações necessárias e a correção e aperfeiçoamento dos cadastros de estabelecimentos.

§ 2º Os órgãos fiscalizadores terão acesso às dependências do estabelecimento, para o desempenho de suas atribuições funcionais.

§ 3º Quando a atividade ou situação, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com o procedimento, a autoridade fiscal exercerá fiscalização prioritariamente orientadora sobre o microempreendedor individual, as microempresas e empresas de pequeno porte, o produtor rural e agricultor familiar.

Art. 16. Nos moldes do artigo anterior, quando da fiscalização municipal, será observado o critério de dupla visita, para lavratura de auto de infração, exceto na ocorrência de reincidência, fraude, resistência ou embaraço à fiscalização.

Parágrafo único. Considera-se reincidência, para fins deste artigo, a prática do mesmo ato no período de 6 (seis) meses, contados do ato anterior.

Art. 17. A dupla visita consiste em uma primeira ação, com a finalidade de verificar a regularidade do estabelecimento e em ação posterior de caráter punitivo quando, verificada qualquer irregularidade na primeira visita, não for efetuada a respectiva regularização no prazo determinado.

Art. 18. Quando na visita for constatada qualquer irregularidade, será lavrado um termo de notificação/verificação e orientação para que o responsável possa efetuar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias, sem aplicação de penalidade.

§ 1º Quando o prazo referido neste artigo, não for suficiente para a regularização necessária, o interessado deverá formalizar com o órgão de fiscalização, um termo de ajuste de conduta, onde, justificadamente, assumirá o compromisso de efetuar a regularização dentro do cronograma que for fixado no Termo.

§ 2º Decorridos os prazos fixados no caput ou no termo de verificação, sem a regularização necessária, será lavrado auto de infração com aplicação de penalidade cabível.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa – SP

Art. 19. Compete aos órgãos fiscalizadores municipais:

I - declarar irregulares as práticas, atividades, omissões e intervenções que evidenciem o não cumprimento das responsabilidades assumidas nas autodeclarações, no âmbito de atribuições de cada órgão;

II - efetuar as providências pertinentes, notadamente à aplicação de sanções, no âmbito de atribuições de cada órgão.

Art. 20. Sempre que provocada por solicitação de órgão que tenha constatado irregularidades, a Secretaria Municipal de Obras, Projetos e Planejamento Urbano, Vigilância Sanitária e Secretaria de Meio Ambiente, Parques, Jardins, Agricultura e Recursos Hídricos atuará no estrito âmbito de suas competências e formalizará, se for o caso, a propositura de cassação ou anulação de alvará, respeitada a validade e eficácia do licenciamento até a decisão quanto à extinção deste.

CAPÍTULO VII – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 21. As sanções aplicáveis às infrações decorrentes do não cumprimento de obrigações tributárias e não tributárias, previstas nos atos administrativos inerentes a esta lei são as definidas e graduadas pelas leis vigentes, podendo ainda, serem regulamentadas por decreto.

Art. 22. O funcionamento em desacordo com as atividades licenciadas no alvará e a inscrição municipal será apenado com as multas reguladas pela legislação vigente.

Art. 23. A verificação no requerimento eletrônico, a qualquer tempo, de vício, declaração falsa ou causa de nulidade, excluída a hipótese de erro ou informação imprecisa que não prejudique a perfeita caracterização do licenciamento, implicará a imediata suspensão do alvará e da correspondente inscrição municipal, oferecendo-se ao contribuinte, em seguida, o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de defesa.

§ 1º A não apresentação de defesa, assim como a decisão de que as alegações não procedem, acarretará a anulação do alvará.

§ 2º As providências a que se referem o caput e o § 1º não prejudicarão outras cabíveis, notadamente a responsabilização penal do responsável.

§ 3º A suspensão produzirá efeitos de interdição de estabelecimento, considerando-se irregular o funcionamento e aplicando-se as sanções pertinentes, quando for o caso.

Art. 24. O alvará e a inscrição municipal serão cassadas se:

I - Forem infringidas quaisquer disposições referentes aos controles de poluição, ou se o funcionamento do estabelecimento causar danos, prejuízos, incômodos, ou puser em risco, por qualquer forma, a segurança, o sossego, a saúde e a integridade física da vizinhança ou da coletividade;

II - Houver cerceamento às diligências necessárias ao exercício do poder de polícia;

III - Ocorrer prática reincidente de infrações à legislação aplicável;

IV - Pela desistência do interessado em exercer as atividades para que foi autorizado.

Art. 25. O alvará e a inscrição municipal serão anulados se:

I - O licenciamento tiver sido concedido com inobservância de preceitos legais ou regulamentares;

II - Ficar comprovada a falsidade ou a inexatidão de qualquer declaração ou documento.

Art. 26. Compete a fiscalização municipal, nos aspectos de posturas sanitárias, ambiental, de segurança e do uso e ocupação do solo, a cassação ou anulação do alvará e da inscrição municipal, bem como a interdição de estabelecimentos.

Art. 27. A defesa ou impugnação apresentadas, atinentes à suspensão, anulação ou cassação, será julgada pelo superior imediato do servidor autuante, ouvindo este preliminarmente, o qual terá o prazo de 10 (dez) dias para se pronunciar.

Parágrafo único. No indeferimento da defesa ou impugnação, seguirá a lavratura do auto de suspensão, anulação ou cassação,

Art. 28. Mantida a decisão condenatória, caberá recurso em segunda instância, no prazo de 10 (dez) dias, ao Secretário(a) da pasta correspondente ao órgão autuador.

Art. 29. Os recursos serão decididos depois de ouvida a autoridade autuante, a qual poderá reconsiderar a decisão anterior.

Art. 30. O infrator tomará ciência das decisões das autoridades fiscalizadoras:

I - pessoalmente, ou por procurador, a vista do processo; ou

II - mediante notificação, que poderá ser feita:

a) preferencialmente por carta registrada;

b) não sendo possível averiguar o recebimento da notificação conforme descrito na alínea “a”, a decisão será publicada no Diário Oficial do Município, considerando-se efetivada 5 (cinco) dias após a publicação.

Art. 31. O contribuinte que tiver o seu alvará e inscrição municipal anulado ou cassado



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

sujeitar-se-á às exigências referentes a licenciamento inicial, caso pretenda restabelecê-lo.

Art. 32. A imposição de penalidade de multa, suas defesas e seus procedimentos e julgamento seguirão o rito descrito nas leis vigentes, sejam elas municipais, estaduais ou federais, especialmente as leis que regulamentam os serviços de saúde.

CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33. As atividades de acordo com Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE não previstas na Resolução do CGSIM, deverão ter tratamento diferenciado, sempre que possível, conforme a legislação vigente.

Art. 34. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 24 de 14 de maio 2010.

MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA, EM 03 DE JANEIRO DE 2023.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
PREFEITO MUNICIPAL

PARECERES:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Trata-se de projeto de lei de autoria do Prefeito Municipal, que dispõe sobre a concessão de licenciamento e autorização para estabelecimentos em áreas particulares e públicas de Nova Odessa.

Na condição de presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, avoco a relatoria do parecer.

A presente proposição tem supedâneo nos seguintes normativos estaduais e federais:

- Lei Federal n. 11.598/2007, que estabelece diretrizes e procedimentos para a simplificação e integração do processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas, cria a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

- Decreto Estadual n. 55.660/2010, institui o Sistema Integrado de Licenciamento, cria o Certificado de Licenciamento Integrado, e dá providências correlatas.

- Lei Federal n. 13.874/2019, que institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica.

Em linhas gerais, ela unifica e facilita a abertura e o funcionamento de novas empresas. Para tanto, a proposição:

(a) dispensa o alvará e o licenciamento para atividades de baixo risco e baixo risco A;

(b) institui o Alvará Eletrônico Automatizado para as atividades econômicas classificadas como de médio risco ou baixo risco B; e

(c) reconhece o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) como dispensa de alvará de licença para localização e funcionamento.

A minuta do projeto de lei foi analisada pela Procuradoria Jurídica do Executivo, que recomendou a manifestação da Secretaria de Finanças e Planejamento quanto a adequação das metas fiscais e da previsão de receitas constantes das leis orçamentárias em razão da diminuição da arrecadação advinda das taxas pelo exercício de poder de polícia, e a alteração da redação da minuta do projeto de lei (art. 10).

A Secretaria de Finanças e Planejamento, por meio do Setor de Fiscalização e Rendas, resumidamente, observou que o poder de polícia administrativa continua existindo e deve ser exercido pelos setores competentes e que a Lei de Liberdade Econômica não trata de dispensa de taxas, dispondo, apenas, sobre a dispensa de atos públicos de liberação de atividade econômica, visando facilitar o início das atividades empresariais.

Em relação à **legalidade**, entendo que a proposta incorpora instrumentos de facilitação de licenciamento previstos na legislação nacional e estadual, adequando-os às peculiaridades locais.

Registre-se, por fim, que embora o Município tenha autonomia para confeccionar suas próprias listas de classificação de impacto das atividades, ele optou, no art. 14, por adotar as listas elaboradas pelo Governo Federal, o que é uma opção legítima, desde que atendam aos interesses municipais.

Em face do exposto, opino **favoravelmente à tramitação** da presente proposição.

Nova Odessa, 13 de fevereiro de 2023.

ELVIS PELÉ LEVI DA FARMÁCIA CABO NATAL

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se de projeto de lei de autoria do Prefeito Municipal, que dispõe sobre a concessão de licenciamento e autorização para estabelecimentos em áreas particulares e públicas de Nova Odessa.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa – SP

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do parecer.

A presente proposição tem supedâneo nos seguintes normativos estaduais e federais:

- Lei Federal n. 11.598/2007, que estabelece diretrizes e procedimentos para a simplificação e integração do processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas, cria a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

- Decreto Estadual n. 55.660/2010, institui o Sistema Integrado de Licenciamento, cria o Certificado de Licenciamento Integrado, e dá providências correlatas.

- Lei Federal n. 13.874/2019, que institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica.

Em linhas gerais, ela unifica e facilita a abertura e o funcionamento de novas empresas. Para tanto, a proposição:

(a) dispensa o alvará e o licenciamento para atividades de baixo risco e baixo risco A;

(b) institui o Alvará Eletrônico Automatizado para as atividades econômicas classificadas como de médio risco ou baixo risco B; e

(c) reconhece o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) como dispensa de alvará de licença para localização e funcionamento.

A minuta do projeto de lei foi analisada pela Procuradoria Jurídica do Executivo, que recomendou a manifestação da Secretaria de Finanças e Planejamento quanto a adequação das metas fiscais e da previsão de receitas constantes das leis orçamentárias em razão da diminuição da arrecadação advinda das taxas pelo exercício de poder de polícia, e a alteração da redação da minuta do projeto de lei (art. 10).

A Secretaria de Finanças e Planejamento, por meio do Setor de Fiscalização e Rendas, resumidamente, observou que o poder de polícia administrativa continua existindo e deve ser exercido pelos setores competentes e que a Lei de Liberdade Econômica não trata de dispensa de taxas, dispondo, apenas, sobre a dispensa de atos públicos de liberação de atividade econômica, visando facilitar o início das atividades empresariais.

Em relação aos aspectos orçamentários-financeiros da proposição, entendo que as informações transmitidas pelo Setor de Fiscalização e Rendas foram esclarecedoras, não havendo qualquer óbice que impeça a aprovação do presente projeto de lei.

Em face do exposto, opino pela **aprovação** da presente proposição.

Nova Odessa, 23 de fevereiro de 2023.

ELVIS PELÉ PAULINHO BICHOF MÁRCIA REBESCHINI

COMISSÃO DE OBRAS, SER. PÚBLICOS, HABITAÇÃO, SEG. PÚBLICA E DES. URBANO

Trata-se de projeto de lei de autoria do Prefeito Municipal, que dispõe sobre a concessão de licenciamento e autorização para estabelecimentos em áreas particulares e públicas de Nova Odessa.

Na condição de presidente da Comissão de Obras, Serviços Públicos, Habitação, Segurança Pública e Desenvolvimento Urbano, avoco a relatoria do parecer.

Analisada sob a ótica das obras e dos serviços públicos, não há qualquer fato ou circunstância que impeça a aprovação do presente projeto de lei.

Em linhas gerais, ele unifica e facilita a abertura e o funcionamento de novas empresas, em consonância com as normas federais e estaduais que disciplinam a matéria.

Em face do exposto, opino pela **aprovação** da presente proposição.

Nova Odessa, 24 de fevereiro de 2023.

TIÃOZINHO DO KLAVIN MÁRCIA REBESCHINI LEVI DA FARMÁCIA

05 – PROJETO DE LEI N. 65/2023, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL, DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria absoluta - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Nominal

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, até o montante de R\$188.274,77 (Cento e Oitenta e Oito Mil, Duzentos e Setenta e Quatro Reais e Setenta e Sete Centavos), no Fundo Municipal da Criança e Adolescente e R\$ 40.666,15 (Quarenta Mil, Seiscentos e Sessenta e Seis Reais e Quinze Centavos) Fundo Municipal de Assistência à Cultura, adicionando recursos no orçamento do município, provenientes de Superávit Financeiro.

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados os recursos o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Art. 3º. O Anexo I, parte integrante dessa lei, discrimina as naturezas de despesas que serão criadas e suplementadas para manter as Despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente e Fundo Municipal de Assistência à Cultura.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIO JOSE SCHOODER
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I
DEMONSTRATIVOS DAS DESPESAS

CÓDIGO E ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA		
UNID.ORÇAM.	NATUREZA DESP.	VALOR
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
02.12.04	3.3.90.14.00- Diárias Pessoal Civil	5.000,00
02.12.04	3.3.90.30.00- Material de Consumo	14.898,00
02.12.04	3.3.90.36.00- Serv. Terceiro P. Física	5.255,26
02.12.04	3.3.90.39.00- Serv. Terceiro P. Jurídica	163.121,51
TOTAL.....R\$.188.274,77		

UNID.ORÇAM.	NATUREZA DESP.	VALOR
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À CULTURA		
02.08.04	3.3.90.14.00- Diárias Pessoal Civil	1.000,00
02.08.04	3.3.90.30.00- Material de Consumo	15.000,00
02.08.04	3.3.90.36.00- Serv. Terceiro P. Física	1.000,00
02.08.04	3.3.90.39.00- Serv. Terceiro P. Jurídica	23.666,15
TOTAL.....R\$.40.666,15		

PARECERES:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Trata-se de projeto de lei de autoria do Prefeito Municipal, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Na condição de presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, avoco a relatoria do parecer.

Os créditos adicionais destinam-se à realização de despesas não previstas ou insuficientemente previstas na Lei Orçamentária em razão de erros de planejamento ou fatos imprevistos, bem como para utilização dos recursos que venham a ficar sem despesas correspondentes em razão de veto, emenda ou rejeição da LOA.

Os arts. 42 e 43 da Lei 4.320/1964 dispõem que os créditos adicionais especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do Poder Executivo, e que sua abertura dependerá da existência de recursos disponíveis e será precedida de exposição justificativa:

"Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o **superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior**;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III- os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV- o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-a a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício. " (Grifos nossos).

Assentadas essas premissas, temos que a proposição em comento autoriza abertura de



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

crédito adicional especial no orçamento geral do Município com recursos provenientes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, **diante do que não vislumbramos óbices de cunho jurídico que impeça à abertura do crédito adicional, cabendo aos senhores vereadores analisar o mérito da proposta à luz do interesse público envolvido.**

Resumidamente, a proposição tem por finalidade abrir no Orçamento vigente um crédito adicional especial no valor total de R\$ 228.940,92 (duzentos e vinte e oito mil, novecentos e quarenta reais e noventa e dois centavos), cujos recursos são provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior (art. 43, § 1º, I, da Lei n. 4.320/64). Para tanto, estão sendo criadas duas unidades executoras nas unidades orçamentárias da Assistência Social e da Manutenção do Esporte, Lazer e Cultura, conforme abaixo especificado:

- Unidade Orçamentária 02.12.04 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: **R\$ 188.274,77** (cento e oitenta e oito mil, duzentos e setenta e quatro reais e setenta e sete centavos);

- Unidade Orçamentária 02.08.04 – Fundo Municipal de Assistência à Cultura: **R\$ 40.666,15** (quarenta mil, seiscentos e sessenta e seis reais e quinze centavos).

Registre-se que além da inclusão das sobreditas unidades executoras no Orçamento vigente, há a necessidade de sua inclusão no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

No que tange à utilização dos recursos financeiros acima mencionados, o Executivo deverá observar as regras específicas contidas nas leis de criação desses fundos (Lei n. 1.258/91, para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e Lei n. 3.024/16, para o Fundo Municipal de Assistência à Cultura).

Ante ao exposto, ressalvados os pontos acima especificados, **opino favoravelmente** à tramitação do presente projeto de lei, uma vez que foram observadas as regras contidas no art. 43, § 1º, I, da Lei n. 4.320/64, necessárias à abertura de crédito adicional especial.

Nova Odessa, 02 de agosto de 2023.

ELVIS PELÉ

CABO NATAL

LEVI DA FARMÁCIA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se de projeto de lei de autoria do Prefeito Municipal, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do parecer.

A proposição tem por finalidade abrir no Orçamento vigente um crédito adicional especial no valor total de R\$ 228.940,92 (duzentos e vinte e oito mil, novecentos e quarenta reais e noventa e dois centavos), cujos recursos são provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior (art. 43, § 1º, I, da Lei n. 4.320/64). Para tanto, estão sendo criadas duas unidades executoras nas unidades orçamentárias da Assistência Social e da Manutenção do Esporte, Lazer e Cultura, conforme abaixo especificado:

- Unidade Orçamentária 02.12.04 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: **R\$ 188.274,77** (cento e oitenta e oito mil, duzentos e setenta e quatro reais e setenta e sete centavos);

- Unidade Orçamentária 02.08.04 – Fundo Municipal de Assistência à Cultura: **R\$ 40.666,15** (quarenta mil, seiscentos e sessenta e seis reais e quinze centavos).

Registre-se que além da inclusão das sobreditas unidades executoras no Orçamento vigente, há a necessidade de sua inclusão no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

No que tange à utilização dos recursos financeiros acima mencionados, o Executivo deverá observar as regras específicas contidas nas leis de criação desses fundos (Lei n. 1.258/91, para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e Lei n. 3.024/16, para o Fundo Municipal de Assistência à Cultura).

Ressalvados os pontos acima especificados, opino pela **aprovação** do presente projeto de lei, uma vez que foram observadas as regras contidas no art. 43, § 1º, I, da Lei n. 4.320/64, necessárias a abertura de crédito adicional especial.

Nova Odessa, 14 de agosto de 2023.

ELVIS PELÉ

PAULINHO BICHOF

MÁRCIA REBESCHINI

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

Trata-se de projeto de lei de autoria do Prefeito Municipal, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Na condição de presidente da Comissão de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo,



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

avoco a relatoria do parecer.

A proposição tem por finalidade abrir no Orçamento vigente um crédito adicional especial no valor total de R\$ 228.940,92 (duzentos e vinte e oito mil, novecentos e quarenta reais e noventa e dois centavos), cujos recursos são provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior (art. 43, § 1º, I, da Lei n. 4.320/64). Para tanto, estão sendo criadas duas unidades executoras nas unidades orçamentárias da Assistência Social e da Manutenção do Esporte, Lazer e Cultura, conforme abaixo especificado:

- Unidade Orçamentária 02.12.04 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: **R\$ 188.274,77** (cento e oitenta e oito mil, duzentos e setenta e quatro reais e setenta e sete centavos);

- Unidade Orçamentária 02.08.04 – Fundo Municipal de Assistência à Cultura: **R\$ 40.666,15** (quarenta mil, seiscentos e sessenta e seis reais e quinze centavos).

Registre-se que além dos fundos que estão sendo inseridos no Orçamento por meio do presente projeto de lei, o Executivo, ainda, precisa regularizar a situação dos seguintes fundos:

- Fundo de Apoio ao Esporte, instituído pela Lei n. 2.173, de 4 de setembro de 2006, inscrito no CNPJ sob n. 22.457.462/0001-75, com saldo em 24/04/2023 de R\$ 3.989,51¹¹;

- Fundo Municipal do Idoso, instituído pela Lei n. 2.193, de 12 de dezembro de 2006, inscrito no CNPJ sob n. 46.968.026/0001-29, com saldo em 24/04/2023 de R\$ 0,00.

Feitas essas considerações, opino pela **aprovação** do presente projeto de lei.

Nova Odessa, 25 de agosto de 2023.

LEVI DA FARMÁCIA

CABO NATAL

TIÃOZINHO DO KLAVIN

06 – PROJETO DE LEI N. 70/2023, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL, DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria absoluta - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Nominal

Art. 1º. Inclui-se na Lei nº 3.598, de 6 de dezembro de 2022 – Lei Orçamentária Anual (LOA-2023) – as alterações dispostas nos artigos seguintes.

Art. 2º. Fica aberto no Orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), destinado a atender despesas com condecorações, medalhas, certificados e demais honrarias em sessões solenes, distribuído nas seguintes dotações:

01.00.00 - Câmara Municipal

01.01.00 - Legislativo

01.01.01 - Câmara Municipal

01.031.0001.2045 - Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política.

3.3.90.31.00 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras

01 - 110.000 - Tesouro – Geral

Valor: - R\$ 13.000,00

Art. 3º. O crédito aberto na forma do Art. 2º será coberto com anulação das dotações abaixo relacionadas:

01.00.00 - Câmara Municipal

01.01.00 - Legislativo

01.01.01 - Câmara Municipal

01.122.0001.2001 – Ativos Cívicos do Município

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

01 - 110.000 - Tesouro – Geral

Valor: R\$ 13.000,00

Art. 4º. Ficam modificados o Plano Plurianual, Lei Municipal nº 3463 de 27 de outubro de 2021, e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal nº 3.553, de 06 de julho de 2022 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos Arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA, EM 24 DE JULHO DE 2023.

CLAUDIO JOSE SCHOODER
PREFEITO MUNICIPAL

PARECERES:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

¹¹ As informações foram extraídas do Ofício do Executivo n. 211/2023, apresentado em atendimento ao requerimento n. 239/2023, de autoria do vereador Wagner Moraes.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Trata-se de projeto de lei de autoria do Prefeito Municipal, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Na condição de presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, avoco a relatoria do parecer.

Os créditos adicionais destinam-se à realização de despesas não previstas ou insuficientemente previstas na Lei Orçamentária em razão de erros de planejamento ou fatos imprevistos, bem como para utilização dos recursos que venham a ficar sem despesas correspondentes em razão de veto, emenda ou rejeição da LOA.

Resumidamente, a proposição tem por finalidade abrir, no Orçamento deste Legislativo, um crédito adicional no valor total de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), provenientes de anulação parcial da dotação 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (art. 43, § 1º, III, da Lei n. 4.320/64), com a finalidade de custear as despesas com as homenagens previstas no inciso XVIII, do art. 16, da Lei Orgânica do Município, e na Lei n. 3.074/2016.

Em face do exposto, considerando que foram observadas as regras contidas no art. 43, § 1º, III, da Lei n. 4.320/64, **opino favoravelmente** à tramitação do presente projeto de lei.

Nova Odessa, 15 de agosto de 2023.

ELVIS PELÉ

CABO NATAL

LEVI DA FARMÁCIA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se de projeto de lei de autoria do Prefeito Municipal, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do parecer.

A proposição tem por finalidade abrir, no Orçamento deste Legislativo, um crédito adicional no valor total de **R\$ 13.000,00** (treze mil reais), cujos recursos são provenientes de anulação parcial da dotação 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (art. 43, § 1º, III, da Lei n. 4.320/64), com a finalidade de custear as despesas com as homenagens previstas no inciso XVIII, do art. 16, da Lei Orgânica do Município, e na Lei n. 3.074/2016.

Em face do exposto, considerando que foram observadas as regras contidas no art. 43, § 1º, III, da Lei n. 4.320/64, opino pela **aprovação** do presente projeto de lei.

Nova Odessa, 18 de agosto de 2023.

ELVIS PELÉ

PAULINHO BICHOF

MÁRCIA REBESCHINI

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, HAB., SEG. PÚBLICA E DES. URBANO

Trata-se de projeto de lei de autoria do Prefeito Municipal, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Na condição de presidente da Comissão de Obras, Serviços Públicos, Habitação, Segurança Pública e Desenvolvimento Urbano, avoco a relatoria do parecer.

A proposição tem por finalidade abrir, no Orçamento deste Legislativo, um crédito adicional no valor total de **R\$ 13.000,00** (treze mil reais), cujos recursos são provenientes de anulação parcial da dotação 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (art. 43, § 1º, III, da Lei n. 4.320/64), com a finalidade de custear as despesas com as homenagens previstas no inciso XVIII, do art. 16, da Lei Orgânica do Município, e na Lei n. 3.074/2016.

Analisada sob a ótica das obras e dos serviços públicos, não há qualquer fato ou circunstância que impeça a aprovação do presente projeto de lei.

Em face do exposto, opino pela **aprovação** da presente proposição.

Nova Odessa, 25 de agosto de 2023.

TIÃOZINHO DO KLAVIN

MÁRCIA REBESCHINI

LEVI DA FARMÁCIA

Nova Odessa, 06 de setembro de 2023.

Eliseu de Souza Ferreira
Escriturário III



PROJETOS DE LEI

EM TRAMITAÇÃO NAS COMISSÕES PERMANENTES DE:

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

FINANÇAS E ORÇAMENTO

OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, HABITAÇÃO, SEGURANÇA
PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO URBANO

EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER

SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

DEFESA DO CONSUMIDOR E MEIO AMBIENTE



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa – SP

PROJETO DE LEI N. 83/2023

“Dá denominação de “Carlito Bani Carodoso à Avenida Quatro (04) do loteamento denominado Parque Vila América”.

Art. 1º. Fica denominada “Carlito Bani Carodoso” a Avenida Quatro (04) do loteamento denominado Parque Vila América.

Art. 2º. Caberá ao Poder Executivo Municipal a colocação de placas com a denominação, nos padrões e moldes convencionais.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentaria própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário
Nova Odessa, 1º de setembro de 2023.

PROFESSOR ANTONIO

JUSTIFICATIVA

Estamos submetendo à elevada apreciação plenária o presente projeto de lei que tem por escopo atribuir a denominação de “Carlito Bani Carodoso” à Avenida Quatro (04) do loteamento denominado Parque Vila América.

A denominação de logradouros e de próprios públicos trata-se de matéria de interesse local (CF, art. 30, I), dispondo, assim, os Municípios de ampla competência para regulamentá-la, pois foram dotados de autonomia administrativa e legislativa.

Nesse sentido, o art. 15, XIV da Lei Orgânica estabelece que cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município e, especialmente: “XIV - autorizar a denominação e a alteração desta, relativamente aos próprios, vias e logradouros públicos”.

O art. 1º, VI da Lei n.º 3074/2016 estabelece que para a denominação de ruas, praças, estabelecimentos de ensino e congêneres deverão ser utilizados “nomes de pessoas que tenham se destacado por seus méritos nos setores das ciências, artes, esportes, política, filantropia, das atividades empresarial e comercial, dentre outros, ou, ainda, que tenham prestado relevantes serviços à comunidade”.

Já o art. 3º fixa que as nos casos de denominação de ruas, praças, estabelecimentos de ensino e congêneres, além de preencher os requisitos constantes do inciso VI ou VII do art. 1º, a proposição deverá ser instruída, ainda, com os seguintes documentos: “I – completa biografia do homenageado; II – certidão fornecida pelo Setor de Cadastro da Prefeitura Municipal que noticie não possuir o logradouro ou próprio público outra denominação, e III – documento que comprove que o homenageado é pessoa falecida ou tenha mais de 60 (sessenta) anos de idade. Parágrafo único. A reputação ilibada e a idoneidade moral são requisitos indispensáveis à concessão das homenagens”.

Na hipótese vertente, a proposição veio devidamente instruída com os documentos previstos na legislação de regência.

Ademais, recentemente o Supremo Tribunal Federal se posicionou, nos autos da ADI 2258181-54.2015.8.26.0000, que a matéria tratada na presente proposição – denominação de logradouros públicos – não é de iniciativa privativa do Prefeito Municipal, in verbis:

“AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI Nº 11.203, DE 19 DE OUTUBRO DE 2015, DO MUNICÍPIO DE SOROCABA. ATO NORMATIVO DE INICIATIVA PARLAMENTAR QUE ATRIBUI NOMENCLATURA A PRAÇA PÚBLICA NAQUELA CIDADE DE INICIATIVA PARLAMENTAR. DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS. INOCORRÊNCIA DE INDEVIDA INVASÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA PELO PODER LEGISLATIVO. ALEGADA VIOLAÇÃO AOS ARTIGOS 5º, 47, II E XIV, DA CONSTITUIÇÃO PAULISTA. INCONSTITUCIONALIDADE NÃO RECONHECIDA. AÇÃO IMPROCEDENTE. RECURSO EXTRAORDINÁRIO INTERPOSTO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA ADMITIDO PELO STF. DETERMINAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DOS AUTOS AO TRIBUNAL DE ORIGEM PARA QUE SE OBSERVASSE O DISPOSTO NO ARTIGO 1.036 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. INVOCAÇÃO DO TEMA 917 DA SISTEMÁTICA DE REPERCUSSÃO GERAL. CASO EM ANÁLISE, COM SUBSUNÇÃO AO TEMA. ACÓRDÃO ANTERIOR ADAPTADO À JURISPRUDÊNCIA DO E. STF NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 1.040, INCISO II, DO CPC. As hipóteses de limitação da iniciativa parlamentar estão taxativamente previstas no art. 61 da Constituição numerus clausus -, que trata da reserva da iniciativa de lei do Chefe do Poder Executivo. Não se permite, assim, interpretação ampliativa do citado dispositivo constitucional, para abarcar matérias além daquelas relativas ao funcionamento e estruturação da Administração Pública, mais especificamente, a servidores e órgãos do Poder Executivo. Portanto, não usurpa a competência privativa do chefe do Poder Executivo lei que não trata da sua estrutura ou da



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

atribuição de seus órgãos nem do regime jurídico de servidores públicos. ACÓRDÃO ADEQUADO AO TEMA 917 DO STF PARA JULGAR IMPROCEDENTE A AÇÃO”.

Assim, a partir da sessão de 14.03.18, o Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado vem se posicionando no mesmo sentido, conforme acórdão proferido nos autos da ADI 2167028-66.2017.8.26.0000 (Relator Desembargador MOACIR PERES, j. 14.03.2018, v.u).

Ante ao exposto, considerando-se que a matéria tratada no projeto em comento encontra supedâneo na Lei n.º 3.074/2016 e no art. 15 da Lei Orgânica do Município, espero contar com o imprescindível apoio dos nobres pares na aprovação da presente proposição.

Nova Odessa, 1º de setembro de 2023.

PROFESSOR ANTONIO

PROJETO DE LEI N. 84/2023

“Institui no calendário oficial a Semana Municipal da Psicologia e dá outras providências”.

Art. 1º. Fica instituída a Semana Municipal da Psicologia no calendário oficial do Município de Nova Odessa, a ser comemorada na semana do dia 27 de agosto, em alusão ao Dia do Psicólogo, instituído através da Lei n.º 3.525, de 27 de abril de 2022.

Art. 2º. Durante a Semana Municipal do Psicólogo poderão ser realizadas atividades, palestras, workshops, seminários e eventos relacionados à psicologia, promovendo a conscientização sobre a importância da saúde mental, bem como o papel fundamental dos psicólogos na comunidade.

Art. 3º. A Semana Municipal do Psicólogo tem como objetivos:

I. Promover o debate sobre questões relacionadas à saúde mental e bem-estar psicológico;

II. Reconhecer e valorizar o trabalho dos psicólogos em Nova Odessa;

III. Estimular a formação e atualização profissional dos psicólogos locais, e

IV. Divulgar a importância da psicologia como ciência e profissão.

Art. 4º. O Poder Executivo poderá estabelecer parcerias com a iniciativa privada, instituições culturais e entidades do setor para viabilizar a realização da Semana Municipal do Psicólogo, visando a captação de recursos e o fortalecimento da programação do evento.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Odessa, 1º de setembro de 2023.

PROFESSOR ANTONIO

JUSTIFICATIVA

Submeto à elevada apreciação plenária o presente projeto de lei que institui no calendário oficial a Semana Municipal da Psicologia e dá outras providências.

A **saúde mental** é um pilar fundamental para a qualidade de vida de nossa comunidade. Os psicólogos desempenham um papel insubstituível na promoção do bem-estar psicológico, auxiliando indivíduos a enfrentar desafios emocionais, comportamentais e psicossociais.

É importante destacar que esses profissionais realizam atividades de diagnóstico psicológico, orientação e seleção profissional, orientação psicopedagógica e solução de problemas de ajustamento, conforme previsto no art. 13, § 1º da Lei Federal nº 4.119/1962. Além disso, a legislação reconhece a competência dos psicólogos para colaborar em assuntos psicológicos ligados a outras áreas do conhecimento, conforme estabelecido no art. 13, § 2º da mesma lei. Para exercer a função de psicólogo, é requisito indispensável que o profissional tenha concluído um curso de ensino superior em psicologia em uma instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC).

A escolha da semana do dia 27 de agosto para celebrar a Semana Municipal da Psicologia coincide com o Dia do Psicólogo, instituído através da Lei n.º 3.525, de 27 de abril de 2022. Esta data é significativa para a categoria e representa uma oportunidade para destacar a relevância do trabalho dos psicólogos em nossa cidade.

Quanto à **legalidade** do presente projeto, é importante ressaltar que os municípios possuem **autonomia legislativa**, conforme estabelecido na Constituição Federal, para legislar sobre assuntos de interesse local, inclusive a **fixação de datas comemorativas**, como é o caso da Semana Municipal da Psicologia. Tal prerrogativa municipal é respaldada por jurisprudência consolidada, como evidenciado na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2.241.247-21.2015.8.26.0000.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa – SP

Ademais, o projeto não incorre em violação dos princípios constitucionais da "reserva de administração" ou da separação dos poderes, uma vez que não interfere na gestão administrativa do Executivo. Ele se limita a estabelecer a celebração da Semana Municipal da Psicologia, sem impor obrigações administrativas ou financeiras específicas ao Poder Executivo.

Ante ao exposto, considerando a importância da saúde mental e do trabalho dos psicólogos em nossa comunidade, bem como a fundamentação legal e jurisprudencial que respaldam este projeto, peço o apoio dos nobres vereadores na aprovação desta proposição.

Nova Odessa, 1º de setembro de 2023.

PROFESSOR ANTONIO

PROJETO DE LEI N. 85/2023

“Dá a denominação de “Valentim Benedito Rebeschini” à Rua Dezenove (19) do loteamento denominado Parque Vila América”.

Art. 1º. Fica denominada “Valentim Benedito Rebeschini” a Rua Dezenove (19) do loteamento denominado Parque Vila América.

Art. 2º. Caberá ao Poder Executivo Municipal a colocação de placas com a denominação, nos padrões e moldes convencionais.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentaria própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário

Nova Odessa, 04 de setembro de 2023.

LEVI DA FARMÁCIA

JUSTIFICATIVA

Estamos submetendo à elevada apreciação plenária o presente projeto de lei que dá a denominação de “Valentim Benedito Rebeschini” à Rua Dezenove (19) do loteamento denominado Parque Vila América

A denominação de logradouros e de próprios públicos trata-se de matéria de **interesse local** (CF, art. 30, I), dispondo, assim, os Municípios de ampla competência para regulamentá-la, pois foram dotados de autonomia administrativa e legislativa.

Nesse sentido, o art. 15, XIV da Lei Orgânica estabelece que cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município e, especialmente: **“XIV - autorizar a denominação e a alteração desta, relativamente aos próprios, vias e logradouros públicos”**.

O art. 1º, VI da Lei nº 3074/2016 estabelece que para a denominação de ruas, praças, estabelecimentos de ensino e congêneres deverão ser utilizados *“nomes de pessoas que tenham se destacado por seus méritos nos setores das ciências, artes, esportes, política, filantropia, das atividades empresarial e comercial, dentre outros, ou, ainda, que tenham prestado relevantes serviços à comunidade”*.

Já o art. 3º fixa que nos casos de denominação de ruas, praças, estabelecimentos de ensino e congêneres, além de preencher os requisitos constantes do inciso VI ou VII do art. 1º, a proposição deverá ser instruída, ainda, com os seguintes documentos: *“I – completa biografia do homenageado; II – certidão fornecida pelo Setor de Cadastro da Prefeitura Municipal que noticie não possuir o logradouro ou próprio público outra denominação, e III – documento que comprove que o homenageado é pessoa falecida ou tenha mais de 60 (sessenta) anos de idade. Parágrafo único. A reputação ilibada e a idoneidade moral são requisitos indispensáveis à concessão das homenagens”*.

Na hipótese vertente, a proposição veio devidamente instruída com os documentos previstos na legislação de regência.

Ademais, recentemente o Supremo Tribunal Federal se posicionou, nos autos da ADI 2258181-54.2015.8.26.0000, que a matéria tratada na presente proposição – denominação de logradouros públicos – não é de iniciativa privativa do Prefeito Municipal, *in verbis*:

“AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI Nº 11.203, DE 19 DE OUTUBRO DE 2015, DO MUNICÍPIO DE SOROCABA. ATO NORMATIVO DE INICIATIVA PARLAMENTAR QUE ATRIBUI NOMENCLATURA A PRAÇA PÚBLICA NAQUELA CIDADE DE INICIATIVA PARLAMENTAR. DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS. INOCORRÊNCIA DE INDEVIDA INVASÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA PELO PODER LEGISLATIVO. ALEGADA VIOLAÇÃO AOS ARTIGOS 5º, 47, II E XIV, DA CONSTITUIÇÃO PAULISTA. INCONSTITUCIONALIDADE NÃO RECONHECIDA. AÇÃO



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa – SP

IMPROCEDENTE. RECURSO EXTRAORDINÁRIO INTERPOSTO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA ADMITIDO PELO STF. DETERMINAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DOS AUTOS AO TRIBUNAL DE ORIGEM PARA QUE SE OBSERVASSE O DISPOSTO NO ARTIGO 1.036 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. INVOCAÇÃO DO TEMA 917 DA SISTEMÁTICA DE REPERCUSSÃO GERAL. CASO EM ANÁLISE, COM SUBSUNÇÃO AO TEMA. ACÓRDÃO ANTERIOR ADAPTADO À JURISPRUDÊNCIA DO E. STF NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 1.040, INCISO II, DO CPC. As hipóteses de limitação da iniciativa parlamentar estão taxativamente previstas no art. 61 da Constituição *numerus clausus* -, que trata da reserva da iniciativa de lei do Chefe do Poder Executivo. Não se permite, assim, interpretação ampliativa do citado dispositivo constitucional, para abarcar matérias além daquelas relativas ao funcionamento e estruturação da Administração Pública, mais especificamente, a servidores e órgãos do Poder Executivo. Portanto, não usurpa a competência privativa do chefe do Poder Executivo lei que não trata da sua estrutura ou da atribuição de seus órgãos nem do regime jurídico de servidores públicos. ACÓRDÃO ADEQUADO AO TEMA 917 DO STF PARA JULGAR IMPROCEDENTE A AÇÃO”.

Assim, a partir da sessão de 14.03.18, o Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado vem se posicionando no mesmo sentido, conforme acórdão proferido nos autos da ADI 2167028-66.2017.8.26.0000 (Relator Desembargador MOACIR PERES, j. 14.03.2018, v.u).

Ante ao exposto, considerando-se que a matéria tratada no projeto em comento encontra supedâneo na Lei n. 3.074/2016 e no art. 15 da Lei Orgânica do Município, espero contar com o imprescindível apoio dos nobres pares na aprovação da presente proposição.

Nova Odessa, 04 de setembro de 2023.

LEVI DA FARMÁCIA

PROJETO DE LEI N. 86/2023

“Dá denominação de “Nair Brigida da Silva” à Rua Dezessete (17), nos trechos “A” e “B”, entre as quadras 03, 04, 06 e 07 do Parque Fortaleza”.

Art. 1º. Fica denominada “Nair Brigida da Silva” a Rua Dezessete (17), nos trechos “A” e “B”, entre as quadras 03, 04, 06 e 07 do Parque Fortaleza.

Art. 2º. Caberá ao Poder Executivo Municipal a colocação de placas com a denominação, nos padrões e moldes convencionais.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentaria própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário

Nova Odessa, 04 de setembro de 2023.

TIÃOZINHO DO KLAVIN

JUSTIFICATIVA

Estamos submetendo à elevada apreciação plenária o presente projeto de lei que tem por escopo atribuir a denominação de “Nair Brigida da Silva” à Rua Dezessete (17), nos trechos “A” e “B”, entre as quadras 03, 04, 06 e 07 do Parque Fortaleza.

A denominação de logradouros e de próprios públicos trata-se de matéria de **interesse local** (CF, art. 30, I), dispondo, assim, os Municípios de ampla competência para regulamentá-la, pois foram dotados de autonomia administrativa e legislativa.

Nesse sentido, o art. 15, XIV da Lei Orgânica estabelece que cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município e, especialmente: **“XIV - autorizar a denominação e a alteração desta, relativamente aos próprios, vias e logradouros públicos”**.

O art. 1º, VI da Lei nº 3074/2016 estabelece que para a denominação de ruas, praças, estabelecimentos de ensino e congêneres deverão ser utilizados *“nomes de pessoas que tenham se destacado por seus méritos nos setores das ciências, artes, esportes, política, filantropia, das atividades empresarial e comercial, dentre outros, ou, ainda, que tenham prestado relevantes serviços à comunidade”*.

Já o art. 3º fixa que as nos casos de denominação de ruas, praças, estabelecimentos de ensino e congêneres, além de preencher os requisitos constantes do inciso VI ou VII do art. 1º, a proposição deverá ser instruída, ainda, com os seguintes documentos: *“I – completa biografia do homenageado; II – certidão fornecida pelo Setor de Cadastro da Prefeitura Municipal que noticie não possuir o logradouro ou próprio público outra denominação, e III – documento que comprove que o homenageado é pessoa falecida ou tenha mais de 60 (sessenta) anos de*



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa – SP

idade. *Parágrafo único. A reputação ilibada e a idoneidade moral são requisitos indispensáveis à concessão das homenagens”.*

Na hipótese vertente, a proposição veio devidamente instruída com os documentos previstos na legislação de regência.

Ademais, recentemente o Supremo Tribunal Federal se posicionou, nos autos da ADI 2258181-54.2015.8.26.0000, que a matéria tratada na presente proposição – denominação de logradouros públicos – não é de iniciativa privativa do Prefeito Municipal, *in verbis*:

“AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI Nº 11.203, DE 19 DE OUTUBRO DE 2015, DO MUNICÍPIO DE SOROCABA. ATO NORMATIVO DE INICIATIVA PARLAMENTAR QUE ATRIBUI NOMENCLATURA A PRAÇA PÚBLICA NAQUELA CIDADE DE INICIATIVA PARLAMENTAR. DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS. INOCORRÊNCIA DE INDEVIDA INVASÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA PELO PODER LEGISLATIVO. ALEGADA VIOLAÇÃO AOS ARTIGOS 5º, 47, II E XIV, DA CONSTITUIÇÃO PAULISTA. INCONSTITUCIONALIDADE NÃO RECONHECIDA. AÇÃO IMPROCEDENTE. RECURSO EXTRAORDINÁRIO INTERPOSTO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA ADMITIDO PELO STF. DETERMINAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DOS AUTOS AO TRIBUNAL DE ORIGEM PARA QUE SE OBSERVASSE O DISPOSTO NO ARTIGO 1.036 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. INVOCAÇÃO DO TEMA 917 DA SISTEMÁTICA DE REPERCUSSÃO GERAL. CASO EM ANÁLISE, COM SUBSUNÇÃO AO TEMA. ACÓRDÃO ANTERIOR ADAPTADO À JURISPRUDÊNCIA DO E. STF NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 1.040, INCISO II, DO CPC. As hipóteses de limitação da iniciativa parlamentar estão taxativamente previstas no art. 61 da Constituição *numerus clausus* -, que trata da reserva da iniciativa de lei do Chefe do Poder Executivo. Não se permite, assim, interpretação ampliativa do citado dispositivo constitucional, para abarcar matérias além daquelas relativas ao funcionamento e estruturação da Administração Pública, mais especificamente, a servidores e órgãos do Poder Executivo. Portanto, não usurpa a competência privativa do chefe do Poder Executivo lei que não trata da sua estrutura ou da atribuição de seus órgãos nem do regime jurídico de servidores públicos. ACÓRDÃO ADEQUADO AO TEMA 917 DO STF PARA JULGAR IMPROCEDENTE A AÇÃO”.

Assim, a partir da sessão de 14.03.18, o Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado vem se posicionando no mesmo sentido, conforme acórdão proferido nos autos da ADI 2167028-66.2017.8.26.0000 (Relator Desembargador MOACIR PERES, j. 14.03.2018, v.u).

Ante ao exposto, considerando-se que a matéria tratada no projeto em comento encontra supedâneo na Lei n. 3.074/2016 e no art. 15 da Lei Orgânica do Município, espero contar com o imprescindível apoio dos nobres pares na aprovação da presente proposição.

Nova Odessa, 04 de setembro de 2023.

TIÃOZINHO DO KLAVIN

PROJETO DE LEI N. 87/2023

“Dá denominação de “Nadir Guedes” à Rua Dezessete (17), no trecho compreendido entre as quadras 01 e 03 do Parque Fortaleza”.

Art. 1º. Fica denominada “Nadir Guedes” à Rua Dezessete (17), no trecho compreendido entre as quadras 01 e 03 do Parque Fortaleza.

Art. 2º. Caberá ao Poder Executivo Municipal a colocação de placas com a denominação, nos padrões e moldes convencionais.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentaria própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário

Nova Odessa, 04 de setembro de 2023.

TIÃOZINHO DO KLAVIN

JUSTIFICATIVA

Estamos submetendo à elevada apreciação plenária o presente projeto de lei que tem por escopo atribuir a denominação de “Nadir Guedes” à Rua Dezessete (17), no trecho compreendido entre as quadras 01 e 03 do Parque Fortaleza.

A denominação de logradouros e de próprios públicos trata-se de matéria de interesse local (CF, art. 30, I), dispondo, assim, os Municípios de ampla competência para regulamentá-la, pois foram dotados de autonomia administrativa e legislativa.

Nesse sentido, o art. 15, XIV da Lei Orgânica estabelece que cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município e,



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

especialmente: **“XIV - autorizar a denominação e a alteração desta, relativamente aos próprios, vias e logradouros públicos”**.

O art. 1º, VI da Lei nº 3074/2016 estabelece que para a denominação de ruas, praças, estabelecimentos de ensino e congêneres deverão ser utilizados *“nomes de pessoas que tenham se destacado por seus méritos nos setores das ciências, artes, esportes, política, filantropia, das atividades empresarial e comercial, dentre outros, ou, ainda, que tenham prestado relevantes serviços à comunidade”*.

Já o art. 3º fixa que as nos casos de denominação de ruas, praças, estabelecimentos de ensino e congêneres, além de preencher os requisitos constantes do inciso VI ou VII do art. 1º, a proposição deverá ser instruída, ainda, com os seguintes documentos: *“I – completa biografia do homenageado; II – certidão fornecida pelo Setor de Cadastro da Prefeitura Municipal que noticie não possuir o logradouro ou próprio público outra denominação, e III – documento que comprove que o homenageado é pessoa falecida ou tenha mais de 60 (sessenta) anos de idade. Parágrafo único. A reputação ilibada e a idoneidade moral são requisitos indispensáveis à concessão das homenagens”*.

Na hipótese vertente, a proposição veio devidamente instruída com os documentos previstos na legislação de regência.

Ademais, recentemente o Supremo Tribunal Federal se posicionou, nos autos da ADI 2258181-54.2015.8.26.0000, que a matéria tratada na presente proposição – denominação de logradouros públicos – não é de iniciativa privativa do Prefeito Municipal, in verbis:

“AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI Nº 11.203, DE 19 DE OUTUBRO DE 2015, DO MUNICÍPIO DE SOROCABA. ATO NORMATIVO DE INICIATIVA PARLAMENTAR QUE ATRIBUI NOMENCLATURA A PRAÇA PÚBLICA NAQUELA CIDADE DE INICIATIVA PARLAMENTAR. DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS. INOCORRÊNCIA DE INDEVIDA INVASÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA PELO PODER LEGISLATIVO. ALEGADA VIOLAÇÃO AOS ARTIGOS 5º, 47, II E XIV, DA CONSTITUIÇÃO PAULISTA. INCONSTITUCIONALIDADE NÃO RECONHECIDA. AÇÃO IMPROCEDENTE. RECURSO EXTRAORDINÁRIO INTERPOSTO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA ADMITIDO PELO STF. DETERMINAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DOS AUTOS AO TRIBUNAL DE ORIGEM PARA QUE SE OBSERVASSE O DISPOSTO NO ARTIGO 1.036 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. INVOCAÇÃO DO TEMA 917 DA SISTEMÁTICA DE REPERCUSSÃO GERAL. CASO EM ANÁLISE, COM SUBSUNÇÃO AO TEMA. ACÓRDÃO ANTERIOR ADAPTADO À JURISPRUDÊNCIA DO E. STF NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 1.040, INCISO II, DO CPC. As hipóteses de limitação da iniciativa parlamentar estão taxativamente previstas no art. 61 da Constituição *numerus clausus* -, que trata da reserva da iniciativa de lei do Chefe do Poder Executivo. Não se permite, assim, interpretação ampliativa do citado dispositivo constitucional, para abarcar matérias além daquelas relativas ao funcionamento e estruturação da Administração Pública, mais especificamente, a servidores e órgãos do Poder Executivo. Portanto, não usurpa a competência privativa do chefe do Poder Executivo lei que não trata da sua estrutura ou da atribuição de seus órgãos nem do regime jurídico de servidores públicos. ACÓRDÃO ADEQUADO AO TEMA 917 DO STF PARA JULGAR IMPROCEDENTE A AÇÃO”.

Assim, a partir da sessão de 14.03.18, o Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado vem se posicionando no mesmo sentido, conforme acórdão proferido nos autos da ADI 2167028-66.2017.8.26.0000 (Relator Desembargador MOACIR PERES, j. 14.03.2018, v.u).

Ante ao exposto, considerando-se que a matéria tratada no projeto em comento encontra supedâneo na Lei n. 3.074/2016 e no art. 15 da Lei Orgânica do Município, espero contar com o imprescindível apoio dos nobres pares na aprovação da presente proposição.

Nova Odessa, 04 de setembro de 2023.

TIÃOZINHO DO KLAVIN